

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 248/2020

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 23/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

PROTOCOLO Nº: 1610/2020



00090699

DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 248/2020



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as disposições gerais;
- II – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- IV - os ajustamentos do plano plurianual;
- V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VII – a administração da dívida e a captação de recursos; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais, o Anexo II – Riscos Fiscais e o Anexo III – Alterações dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2021, estão estabelecidas na Lei Estadual nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual – 2020 a 2023, observada a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

Programa 01 – Desenvolvimento Sustentável das Cidades



- Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo
- Programa 03 – Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador
- Programa 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade
- Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná
- Programa 06 – Paraná Mais Ciência
- Programa 07 – Energia COPEL
- Programa 08 – Ensino Superior Inovador
- Programa 09 – Detran Participativo: Ágil e Digital
- Programa 10 – Habita Paraná
- Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná
- Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
- Programa 13 – Segurança com Integração, Inovação e Inteligência
- Programa 14 – Universalização do Saneamento Básico
- Programa 15 – Paraná Cultural
- Programa 16 – Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social
- Programa 40 – Gestão Pública, Transparência & Compliance
- Programa 41 – Assegurar o Equilíbrio Fiscal
- Programa 42 – Gestão Administrativa
- Programa 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública
- Programa 44 – Planeja Paraná

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.



CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2021 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS; e
- III – Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

- I – unidade orçamentária;
- II – função e subfunção;
- III – programa de governo;
- IV – ação;
- V – categoria econômica, compreendendo:
 - a) despesas correntes; e
 - b) despesas de capital;
- VI – grupo de natureza, compreendendo:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) outras despesas correntes;
 - d) investimentos;
 - e) inversões financeiras; e



f) amortização da dívida;

VII – grupo de fonte, compreendendo:

- a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;
- b) grupo 09 – convênios;
- c) grupo 10 – outras transferências;
- d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e
- e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§ 1º Os conceitos de programa, função e subfunção são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 2º A ação, classificada em projeto, atividade ou operação especial, compreende as operações que resultam bens ou serviços que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§ 3º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 4º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do caput deste artigo.

§ 5º A conversão entre fontes do mesmo grupo, nas dotações do Poder Executivo, não configura abertura de crédito adicional e será efetuada mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 6º A composição dos blocos de informação função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 7º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

- I – fundo público de natureza previdenciária;
- II – categoria econômica, compreendendo:
 - a) despesas correntes; e



- b) despesas de capital;
- III – grupo de natureza, compreendendo:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) outras despesas correntes;
 - d) investimentos;
 - e) inversões financeiras; e
 - f) amortização da dívida.

Art. 9º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

- I – unidade orçamentária;
- II – função e subfunção;
- III – programa de governo;
- IV – ação; e
- V – fonte de financiamento.

Art. 10. As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 11 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e discriminadas por ação orçamentária.

Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2021 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2020, contendo:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – discriminação da legislação da receita;
- IV – resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;
- V – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

- VI – anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;
- VII – anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- VIII – anexo demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais; e

IX - anexo de autorizações específicas de que trata o art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

Art. 12. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 11 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no *caput* deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 16 e 18 desta Lei.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e nos créditos adicionais que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* deste artigo:

- I – Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categorias econômicas de despesas;
- II – Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;
- III – Remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 14. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários.

Parágrafo Único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão,



conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 e Portaria STN nº 840/2016.

Art. 15. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Seção II

Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 16. O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, os valores vinculados ao plano de pagamento de precatórios, em conformidade com o contido no art. 101, do ADCT, na redação dada pela EC nº 99/2017, e as receitas vinculadas, exceto as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

I – PODER LEGISLATIVO: 5,0%

II – PODER JUDICIÁRIO: 9,5%

III – MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 17. Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos, previstos no art. 16 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 18. A Defensoria Pública do Paraná, terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

Art. 19. Ao limite estabelecido nos arts. 16 e 18 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Paranaprevidência a realização do cálculo para cumprimento do caput deste artigo.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das



receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, especificando as fontes específicas que darão cobertura às dotações do respectivo órgão ou Poder.

Art. 21. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 22. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

- I – vinculações e transferências constitucionais e legais;
- II – despesas de pessoal e encargos sociais;
- III – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- IV – serviço da dívida;
- V – precatórios;
- VI – obrigações tributárias e contributivas;
- VII – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
- VIII – programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas; e
- IX – reserva de contingência.

Art. 23. A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

- I – despesas de pessoal e encargos sociais;
- II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III – serviço da dívida;
- IV – precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;
- V – obrigações tributárias e contributivas;
- VI – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e
- VII – contrapartida de financiamentos e convênios.



Parágrafo único. As unidades da Administração Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro, exceto as unidades cujo pagamento é centralizado na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 24. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 27. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 21 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 28. Serão deduzidos dos repasses financeiros ao Tribunal de Justiça estabelecidos no art. 21 desta Lei os valores eventualmente repassados ao Serviço Social Autônomo Paranaprevidência para o custeio dos benefícios previdenciários dos serventuários da justiça e titulares de serviços notariais e registrais.

Seção III

Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 29. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e no Decreto nº 5.975, de 23 de julho de 2002.

§ 1º A descentralização de crédito prevista no caput deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§ 2º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da



administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.



Art. 30. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º A memória de cálculo de que trata o § 1º deste artigo, compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte, bem como a metodologia para a reavaliação.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 4º No caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no caput deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os anexos desta Lei.

Art. 31. Compete aos Poderes, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública alocar recursos em seus respectivos orçamentos para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais favoráveis aos servidores a eles vinculados, não sendo permitido ao Poder Executivo arcar com as referidas despesas.

Art. 32. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de *Superávit* Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 33. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 1º As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, der causa ao descumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Seção IV

Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 34. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 1º A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

§ 2º O descumprimento das determinações e diretrizes da Comissão de Política Salarial sujeitará o ordenador de despesas às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 2005.

Art. 35. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas:

I – a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II – a criação de cargos e de funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes do anexo que trata o inciso IX do art. 11 desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º O anexo a que se refere o inciso IX do art. 11 desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:

I – as quantificações para a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;

II – as quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos;

III – os valores relativos à despesa anualizada.



§ 2º A autorização constante dos incisos I e II do caput deste artigo não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII, do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 36. Fica alterado o indicador do Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades, sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, do Anexo I da Lei Estadual nº 20.077, de 2019, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 39. A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:

I – impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II – ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

III – fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;

IV – prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;

V – promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;

VI – fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;

VII – fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VIII – fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária e aquaviária do Estado;

IX – priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública e distribuição de gás canalizado; e

X – os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

Parágrafo único. A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

I – redução das desigualdades sociais e regionais;

II – geração de emprego e renda;

III – preservação e melhoria do meio ambiente;

IV – incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;



V – ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;

VI – modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 40. As operações de crédito internas e externas reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;
- d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 42. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III – serviço da dívida;
- IV – vinculações e transferências constitucionais e legais;
- V – pagamento de precatórios;
- VI – obrigações tributárias e contributivas;
- VII – contrapartidas de convênios e programas financiados; e
- VIII – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 44. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2020, fica autorizado o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III – precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV – serviço da dívida;
- V – transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI – obrigações tributárias e contributivas.

§ 1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 45. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2021, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o inciso II do § 1º do art. 70 e do § 1º do art. 166 ambos da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos



competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:

I – SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;

II – SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual.

Art. 46. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **2316.534.9482LDO2021alterado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 15/04/2020 14:37.

Inserido ao protocolo **16.534.948-2** por: **Carolina Puglia Freo** em: 15/04/2020 14:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
89570549bfdcfad60696674c335b5e3a.



Sumário

Sumário

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO I - METAS FISCAIS | 4 |
| 1. Introdução | 4 |
| 2. Metas Fiscais | 9 |
| 2.1. Projeção das Receitas | 9 |
| 2.2. Projeção das Despesas | 11 |
| 3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | 13 |
| 4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | 15 |
| 5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | 16 |
| 6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal) | 18 |
| 7. Evolução do Patrimônio Líquido | 19 |
| 8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | 19 |
| 9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS | 20 |
| ANEXO II - RISCOS FISCAIS | 67 |
| 1. Introdução | 67 |
| 2. Riscos Fiscais | 67 |
| 2.1. Riscos Orçamentários | 68 |
| 2.2. Passivos Contingentes | 68 |
| 2.2.1. Demandas Judiciais | 68 |
| 2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas | 73 |
| ANEXO III | 74 |
| ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023 | 74 |



ANEXO I - METAS FISCAIS



1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2021 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

A crise econômica brasileira iniciada em 2015 e aprofundada em 2016 ainda impacta significativamente o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro que apresentou ritmo lento de crescimento nos últimos três anos. Em 2019, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB cresceu 1,1% em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 7,3 trilhões. O PIB já registrara alta de 1,3% em 2017 e 2018, após dois anos de retrações (2015 foi registrado queda de 3,5%, e em 2016 essa redução foi de 3,3%). Devido a essa lenta recuperação econômica o PIB brasileiro continua abaixo do registrado no período pré-crise.

No tocante ao PIB per capita, houve um ligeiro avanço (em termos reais) de 0,3% em relação a 2018, tendo este alcançado R\$ 34.553,00 (em valores correntes) em 2019.

Em relação aos setores econômicos, a Agropecuária apresentou crescimento de 1,3% no acumulado dos quatro trimestres de 2019, com destaque positivo para os cultivos de milho, algodão, laranja e feijão.

A Indústria, pelo segundo ano consecutivo, apresentou crescimento de 0,5%, devido ao desempenho das atividades de Eletricidade e Gás, Água, Esgoto, atividade de Gestão de Resíduos que cresceu 1,9% e da Construção que teve crescimento de 1,6% após 5 anos apresentando resultados negativos. Já o destaque negativo foi das Indústrias Extrativas, que sofreram queda de 1,1%, desempenho explicado pelo desastre de Brumadinho, que ofuscou o crescimento da extração de petróleo e gás no segundo semestre. Já a Indústria de Transformação foi fortemente impactada pela crise argentina e terminou o ano com aumento de apenas 0,1%.

O setor de Serviços apresentou crescimento de 1,3% no ano, puxado por Informação e Comunicação (4,1%), atividades Imobiliárias com crescimento de 2,3%, Comércio (1,8%), Outras Atividades de Serviços (1,3%), atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (1,0%) e Transporte, Armazenagem e Correio (0,2%).

Entre os componentes da demanda interna, o principal responsável pelo crescimento do PIB em 2019 foi o Consumo das Famílias com alta de 1,8%, houve aumento da Formação Bruta de Capital Fixo que corresponde aos investimentos em bens de capital,

pelo segundo ano consecutivo após 4 anos de resultados negativos, registrando aumento de 2,2% em relação à 2018 e por fim houve retração de 0,4% no Consumo do Governo.

Em relação ao mercado de trabalho, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), aponta que, na média anual houve criação de emprego e redução da desocupação, apresentando uma taxa de desocupação de 11,9% em 2019 (cerca de 12,6 milhões de trabalhadores), menor do aquela registrada em 2018 (12,3%).



Apesar desse cenário positivo, há um crescente número de pessoas na informalidade, o que pode ser visto no menor número de pessoas com carteira de trabalho assinada, que foi de 38,4 milhões em 2019, alcançando uma taxa de informalidade de 41,1%, o maior contingente desde 2016. Também ocorreu aumento do emprego sem carteira assinada no setor privado, excluídos domésticos, que chegou a 11,6 milhões. Além disso, houve aumento do número de pessoas que estão na condição de trabalhar por conta própria, que representa 24,2 milhões de trabalhadores uma expansão de 4,1% em comparação à 2018. Por fim, o contingente de empregados domésticos chegou a 6,3 milhões, sendo que deste total, 71,4% não possuíam carteira de trabalho assinada, o maior percentual desde 2012.

O mercado de trabalho apresenta ainda a população subutilizada na força de trabalho, que chegou a 27,6 milhões em 2019, o maior valor da série. Esse indicador é maior do que o número de desempregados no país, pois inclui além das pessoas que procuraram uma vaga de trabalho e não conseguiram, os desalentados, que são as pessoas que desistiram de buscar uma oportunidade de emprego porque acreditam que não vão conseguir encontrar uma colocação no mercado de trabalho, aquelas que gostariam de trabalhar mais horas, mas não conseguiram, e aquelas que procuraram emprego, mas que não estavam disponíveis para trabalhar.

Após dois anos seguidos abaixo da meta, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 2019, ficou em 4,31%, valor maior do que os 3,75% registrados em 2018, ultrapassando o centro da meta de 4,25%, mas ainda dentro do limite de variação de 1,5%. O índice de 2019 foi influenciado especialmente, pelas despesas com produtos e serviços dos grupos Alimentação e Bebidas com 6,37% (puxado principalmente pela alta de 32,4% das carnes), Habitação com 3,9%, Transporte com 3,57%, Saúde e Cuidados pessoais com 5,41% (influenciado pela alta nos planos de saúde de 8,24% autorizado em 2019 pela ANS), Despesas Pessoais com 4,67% e Educação com 4,75%.

A taxa básica de juros (Selic) desde 2016 vem apresentando trajetória descendente, com seguidas mínimas históricas até sua recente estabilização em 4,25% em 2019, o qual é o menor valor registrado desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986.

Em suma, o quadro econômico brasileiro, até o aparecimento do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no final de 2019 na China, apresentava baixo crescimento do PIB, redução lenta dos níveis de desemprego, forte controle inflacionário e taxas de juros cada vez mais reduzidas, porém as expectativas econômicas quanto a 2020 e aos próximos anos eram bastante animadoras.

O cenário desenhado no início de 2020 para a economia mundial é desanimador. A crise epidemiológica que se iniciou em dezembro de 2019 na China e se alastrou por todo o globo terrestre durante o primeiro trimestre deste ano criou um quadro sem precedentes, tanto do ponto de vista humanitário quanto econômico.

Do ponto de vista econômico, a crise atual está mudando a forma como as pessoas se socializam, locomovem, produzem, etc.; além de ser bastante diferente das crises anteriormente enfrentadas, principalmente devido à sua origem, pois não há ferramental teórico-econômico que explique como uma crise dessa magnitude deva ser enfrentada.



A maioria das medidas que estão sendo utilizadas nos diversos países visam reduzir a propagação do COVID 19 (Coronavirus Disease 2019) por meio da diminuição da circulação e evitando grandes aglomerações, mesmo que para isso seja necessário paralisar diversas atividades econômicas, como comércio, bares, hotéis, competições esportivas, transportes aéreos e terrestres, entre outros.

Existe uma grande preocupação com as pessoas em situação de vulnerabilidade (idosos, trabalhadores informais, empregados domésticos, pessoas que vivem em habitações precárias e moradores em situação de rua), e sobretudo quais ações poderão ser realizadas pelos governos para minimizar essa situação.

Neste momento, enquanto não existe uma cura para a doença, é muito importante que o Sistema de Saúde não fique sobrecarregado, por esse motivo diversos estados e municípios decretaram quarentena afim de evitar o espalhamento da doença. A sobrecarga do Sistema de Saúde pode impossibilitar o atendimento não apenas de pessoas que possuam o COVID 19, como também de pessoas com outras enfermidades, agravando ainda mais a situação.

Aliado a isso, durante o primeiro trimestre de 2020, o mundo assistiu a elevação de tensão bélica entre Estados Unidos da América e o Irã, a crise do Petróleo em virtude da disputa protagonizada pela Rússia e Arábia Saudita, que figuram entre os maiores produtores mundiais de petróleo, e até o momento, persistem as tensões comerciais entre Estados Unidos da América e China.

Já há consenso entre os economistas e organismos multilaterais de que haverá uma enorme redução da atividade econômica resultando em crescimento do desemprego no mundo e aumento da pobreza.

A política fiscal adotada pelo governo do estado do Paraná nos últimos anos é restritiva, ou seja, busca ampliar as receitas e conter ou reduzir, quando possível, o gasto público. O resultado desta política, que pode ser observado no item 3. "Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior".

O uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB, de forma a contribuir com a estabilidade, o crescimento e o desenvolvimento econômico do Estado. Mais especificamente, a política fiscal busca, a criação de empregos, o aumento dos investimentos públicos, redução da pobreza e da desigualdade no Paraná.

A política fiscal para os próximos anos, principalmente para 2021, tem como objetivo a continuidade do processo de ajuste de longo prazo. Dessa forma, há a necessidade de adoção de ajustes estruturais no gasto público para interromper o crescimento excessivo da despesa corrente, dado que não há previsão de novos aumentos de tributos para os próximos anos.

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas no quadro abaixo.

PREMISSAS ECONÔMICAS - 2020 a 2023

| Variável | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|
| PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %) | -2,90% | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| PIB - Brasil (Variação %) | -1,18% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| Inflação - IPCA | 2,72% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$) | 4,50 | 4,40 | 4,30 | 4,40 |
| Taxa de Juros Média - SELIC | 3,25% | 4,75% | 6,00% | 6,00% |

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 03/04/2020 pelo Banco Central do Brasil - BCB.





ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | 2022 | | | 2023 | | |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 47.700.578.800 | 46.087.515.749 | 9,96% | 47.731.271.800 | 44.557.652.967 | 9,44% | 49.561.608.100 | 44.701.730.907 | 9,29% |
| Receitas Primárias (I) | 44.380.118.500 | 42.879.341.546 | 9,27% | 45.638.759.000 | 42.804.269.878 | 9,03% | 47.774.727.000 | 43.090.066.533 | 8,95% |
| Despesa Total | 47.700.578.800 | 46.087.515.749 | 9,96% | 47.731.271.800 | 44.557.652.967 | 9,44% | 49.561.608.100 | 44.701.730.907 | 9,29% |
| Despesas Primárias (II) | 46.070.771.281 | 44.512.822.494 | 9,62% | 45.902.719.098 | 42.850.679.454 | 9,08% | 47.517.542.534 | 42.858.100.880 | 8,90% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (1.690.652.781) | (1.633.480.948) | -0,35% | (263.960.098) | (246.409.576) | -0,05% | 257.184.466 | 231.965.653 | 0,05% |
| Resultado Nominal | (2.081.573.200) | (2.011.181.836) | -0,43% | (721.657.900) | (673.675.372) | -0,14% | (274.574.700) | (247.650.648) | -0,05% |
| Dívida Pública Consolidada | 29.343.853.923 | 28.351.549.684 | 6,13% | 30.811.046.619 | 28.762.441.709 | 6,10% | 32.351.598.950 | 29.179.288.690 | 6,06% |
| Dívida Consolidada Líquida | 22.261.958.389 | 21.509.138.521 | 4,65% | 21.879.779.189 | 20.425.007.994 | 4,33% | 23.908.979.013 | 21.564.529.221 | 4,48% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FOVTE: Secretaria de Estado de Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual - Valores constantes a preços de 2020

R\$ 1,00

(em Milhões)

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | PIB - Paraná | | Receita Corrente Líquida | |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|--------------------------|----------------|
| | Ano | Valor | Ano | Valor |
| 2020 | 2021 | 478.787 | 2021 | 40.113.017.700 |
| 2021 | 2022 | 505.456 | 2022 | 41.450.744.300 |
| 2022 | 2023 | 533.610 | 2023 | 43.530.549.900 |
| 2023 | | | | |

FOVTE: Ipadres. Ofício nº 019, em 08 de abril de 2020.
FOVTE: SEFA, em abril de 2020.

FOVTE: I/PCA - BC3

2. Metas Fiscais**2.1. Projeção das Receitas**

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por natureza:

Receita Consolidada

em Milhões de Reais

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 58.811,53 | 61.063,31 | 64.133,21 |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 40.368,77 | 42.283,78 | 44.213,81 |
| IRRF | 3.334,48 | 3.451,18 | 3.571,97 |
| IPVA | 3.963,52 | 4.141,09 | 4.326,61 |
| ITCMD | 545,30 | 569,73 | 595,26 |
| ICMS | 31.731,75 | 33.287,61 | 34.843,47 |
| Adicional do ICMS - Fundo Comb. Pobreza | 574,19 | 602,34 | 630,50 |
| Taxas | 219,53 | 231,83 | 246,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.214,21 | 2.328,11 | 2.539,97 |
| Contribuições do Servidor | 2.213,33 | 2.327,20 | 2.539,03 |
| Outras Contribuições | 0,88 | 0,91 | 0,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.469,48 | 1.511,09 | 1.556,15 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 1.245,61 | 1.279,46 | 1.316,44 |
| Outras | 223,87 | 231,63 | 239,71 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 15,02 | 16,05 | 16,90 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 21,82 | 23,64 | 24,94 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.666,37 | 2.774,28 | 3.120,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.682,14 | 11.112,65 | 11.611,79 |
| Cide | 52,47 | 52,68 | 52,79 |
| Convênios | 224,46 | 210,24 | 209,83 |
| Fpe | 3.003,51 | 3.183,44 | 3.372,66 |
| Fundeb - Retorno | 4.709,85 | 4.867,34 | 5.020,80 |
| Ipi Exportação | 561,03 | 596,09 | 633,06 |
| Lei Kandir | - | - | - |
| Sus | 1.481,69 | 1.533,52 | 1.633,10 |
| Salário Educação | 623,94 | 643,27 | 662,55 |
| Outras Transferências | 25,20 | 26,08 | 27,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.373,72 | 1.013,71 | 1.048,84 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA | 1.926,37 | 1.976,08 | 2.034,52 |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.852,96 | 1.926,77 | 2.004,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2,27 | 2,35 | 2,44 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1,00 | 1,20 | 1,40 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,02 | 0,02 | 0,02 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 70,11 | 45,74 | 26,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.599,22 | 1.130,38 | 723,22 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.052,13 | 789,47 | 446,39 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5,25 | 5,77 | 5,90 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 17,47 | 17,80 | 18,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 422,75 | 215,72 | 151,14 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 101,62 | 101,61 | 101,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS | - | - | - |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 684,61 | 677,08 | 558,81 |
| RECEITA BRUTA | 64.021,73 | 64.846,86 | 67.449,76 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | (16.321,15) | (17.115,59) | (17.888,15) |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | 47.700,58 | 47.731,27 | 49.561,61 |

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.



A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.



Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2021 é de R\$ 40,37 bilhões de reais, apresentando um decréscimo de 0,13% sobre a arrecadação prevista para 2020.

O modelo utilizado para calcular a previsão do ICMS bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos, bem como o impacto do Novo Coronavírus apenas na arrecadação do ICMS. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel¹, que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no Estado do Paraná. Escolhido o modelo, foram carregados os dados de fevereiro de 2015 a janeiro de 2020, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como taxa de juros, taxa de crescimento e inflação e os inclua no cálculo.

Para adequar a previsão de arrecadação com ICMS ao novo cenário apresentado pelo COVID 19 foi utilizado como *proxy* o período de greve de caminhoneiros de 2018, pois aquela greve paralisou, em certa medida, as atividades Industriais e Comerciais.

A previsão de arrecadação do ICMS, inclusive os valores do Fundo de Combate à Pobreza e demais Taxas, para o exercício de 2021 configura uma redução de 1,27% em relação a 2020, representando uma queda na arrecadação no valor de R\$ 438,8 milhões de reais.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 4,45% acima do esperado para 2020, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R\$ 168,9 milhões de reais.

Para o cálculo do IPVA e seus respectivos acessórios, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, a média da evolução da arrecadação do período de 2017 a 2019. Este critério foi utilizado para o período de 2021 a 2023.

ITCMD

1 LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

Para o ITCMD, bem como para seus respectivos acessórios, optou-se por projetar na previsão das receitas o desempenho previsto para 2020. Tal decisão decorre da incomparabilidade com períodos anteriores, seja por arrecadações extraordinárias (2015, 2016, 2017 e 2019) ou por mudança de critério de filtros de avaliação (2017, 2018 e 2019). A receita projetada para 2021 totaliza R\$ 545,3 milhões, crescimento de 4,28% em relação à 2020.



Receita de Contribuições:

As receitas de Contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um crescimento de R\$ 402,4 milhões ou 22,21% sobre o previsto para 2020.

Receita de Transferências Correntes:

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber. Para 2021 esta receita apresenta um crescimento de R\$ 305,4 milhões ou 2,94%.

Demais Receitas:

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Despesa Consolidada

em Milhões de reais

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 41.930,21 | 42.261,11 | 44.036,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 31.079,87 | 31.886,56 | 33.018,57 |
| Juros e Encargos da Dívida | 880,26 | 963,23 | 1.046,53 |
| Outras Despesas Correntes | 9.970,07 | 9.411,32 | 9.971,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.770,37 | 5.470,16 | 5.524,96 |
| Investimentos | 3.091,06 | 2.613,11 | 2.441,99 |
| Inversões Financeiras | 1.929,77 | 1.991,74 | 2.085,44 |
| Amortização da Dívida | 749,54 | 865,32 | 997,53 |
| DESPESA TOTAL | 47.700,58 | 47.731,27 | 49.561,61 |

Obs.: Despesas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

Pessoal e Encargos Sociais:

As projeções de despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos do Poder Executivo foram realizadas tendo em vista a tendência histórica da execução.

Para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, utilizou-se o percentual de crescimento da parcela de recursos do Tesouro destinados ao Orçamento destes Poderes. Foi concedido, em 2020, um reajuste de 4,94% aos servidores destes poderes, e 6,38% nos vencimentos básicos e encargos especiais para assistentes de juizes do Poder Judiciário.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.

Para 2021 as despesas com pessoal apresentam crescimento de R\$ 1,8 bilhões ou 6,2% sobre a projeção de 2020.

Cabe destacar que, por meio da Lei nº 20.169, de 07 de abril de 2020, foram alterados dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Paraná, especificamente os artigos 21 e 22, que tratam da contribuição patronal para composição dos Fundos Financeiro e Militar, visando estabelecer que a referida contribuição realizada pelo Estado seja em montante igual ao dobro da contribuição previdenciária arrecadada dos servidores ativos.

A supracitada alteração não gera impacto orçamentário e financeiro, na medida que apenas trata de modificação nas rotinas de transferências de recursos tratadas no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 17.435/2012, representando tão somente ajuste para que parte das despesas com a insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar deixe de ser paga de forma extraorçamentária e passe a fazer parte do orçamento público estadual.

Todavia, implica em redistribuição da alocação dos recursos, uma vez que, há um aumento da contribuição patronal e conseqüentemente da espécie de pessoal no orçamento fiscal e uma redução na insuficiência financeira do RPPS. Assim, esta redistribuição dos recursos será realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida:

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida sofreram redução de 15% de 2020 para 2021, representando uma queda de R\$ 154 milhões. A justificativa para essa diminuição se dá pelo fato de que houve término no pagamento do financiamento com o Fundo Previdenciário e não houve ingresso em novas operações.

Outras Despesas Correntes:

As "outras despesas correntes" compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as despesas finalísticas, que contribuem



diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas sofreu reduções devido ao baixo crescimento das receitas correntes. E, previu-se uma queda de 1% destas despesas em relação ao exercício de 2020.

Cabe ressaltar que, a partir da execução no ano de 2020, o repasse da participação do municípios deixou de ser tratado como uma despesa e passou a ser tratado como dedução de receitas, é possível observar uma baixa nominal dos montantes de despesas correntes em razão dessa abordagem quando comparado à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.



Investimentos e Inversões Financeiras:

As despesas com investimentos e inversões financeiras em 2021 foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa, bem como sua utilização para pagamento de precatórios.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense decresceu 0,4% de acordo com dados preliminares do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES). O valor do PIB do estado ultrapassou R\$ 455 bilhões em 2019, o equivalente a 6,27% da economia nacional. Em 2018, o Paraná detinha 6,42% de participação.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2019

| ANO | Em Percentual | | | | | |
|------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|
| | PARANÁ | | | BRASIL | | |
| | Estimativa Anterior ¹ | Estimativa Atual ² | Diferença | Estimativa Anterior ¹ | Estimativa Atual ³ | Diferença |
| 2019 | 2,6 | -0,4 | -3,0 | 2,0 | 1,1 | -0,9 |

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 19.883/2019. (2) IparDES, Ofício nº 019, em 08 de abril de 2020 (3) Dados do IBGE.

O resultado negativo do ano deve-se às reduções no valor adicionado de todos os setores da economia, destacando a Agropecuária (-2,5%), Indústria (0,6%) e Arrecadação de impostos (0,85%).

Os principais vetores de queda na Agropecuária foi a retração no volume produzido de soja. Apesar da expansão da avicultura e da bovinocultura, bem como crescimento nos volumes colhidos de milho, arroz, feijão, trigo e café, o bom desempenho desses setores, mostrou-se insuficiente para compensar a quebra da safra de soja.

Em 2019, o saldo da Balança Comercial do Estado do Paraná foi superavitário em 3,54 bilhões de dólares, inferior aos 7,53 bilhões de dólares do superávit registrado em 2018.

O Paraná registrou taxa de desemprego no quarto trimestre de 2019 (outubro a dezembro) de 7,3%. O número representa uma queda de 6,4% em relação à taxa de desocupação do quarto trimestre de 2018 (7,8%), e ainda uma redução de 18% em relação ao trimestre imediatamente anterior de 2019 (que foi de 8,9%). O Estado registrou neste

trimestre um total de 5,6 milhões de pessoas ocupadas – número 1,4% maior que o resultado do mesmo período do ano passado, e 1.1% maior que o resultado do terceiro trimestre de 2019.

Em 2019 novamente houve uma queda do produto interno bruto assim como apresentado em 2018 na contramão do que foi verificado em anos anteriores já em relação ao mercado de trabalho, o nível do desemprego tem apresentado sinais de melhora, mas ainda continua alto.

Por fim, é importante ter presente que, a recuperação do crescimento econômico paranaense não dependerá apenas das variáveis macro e microeconômicas, mas também da dimensão do impacto causado pelo Novo Coronavírus na sociedade. A depender do nível de espalhamento da crise, a recuperação econômica poderá levar meses ou até mesmo anos, e o Estado do Paraná precisa estar preparado para enfrenta-la.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1 00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 ¹ (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2019 ² (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|-------|--------|----------------------------------------------|-------|--------|----------------------|------------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 61.039.005.190 | 13,4% | 156,8% | 52.403.931.786 | 11,5% | 134,6% | (8.635.073.404) | -14,1% |
| Receitas Primárias (I) | 55.295.767.711 | 12,1% | 142,0% | 48.847.927.605 | 10,7% | 125,5% | (6.447.840.106) | -11,7% |
| Despesa Total | 61.039.005.190 | 13,4% | 156,8% | 52.403.931.786 | 11,5% | 134,6% | (8.635.073.404) | -14,1% |
| Despesas Primárias (II) | 59.634.981.280 | 13,1% | 153,2% | 47.702.513.506 | 10,5% | 122,5% | (11.932.467.774) | -20,0% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (4.339.213.569) | -1,0% | -11,1% | 1.145.414.099 | 0,3% | 2,9% | 5.484.627.668 | -126,4% |
| Resultado Nominal | 2.690.107.169 | 0,6% | 6,9% | 1.349.308.098 | 0,3% | 3,5% | (1.340.799.071) | -49,8% |
| Dívida Pública Consolidada | 24.359.250.908 | 5,3% | 62,6% | 27.000.078.370 | 5,9% | 69,3% | 2.640.827.462 | 10,8% |
| Dívida Consolidada Líquida | 19.438.670.008 | 4,3% | 49,9% | 17.008.535.196 | 3,7% | 43,7% | (2.430.134.812) | -12,5% |

FONTE: Sistema Novo Siat SEFA/DTE

Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2019 conforme parágrafo único do art 1º da Lei nº 19.883/2019

2 - Valores retrados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2019. Portal da Transparência do Paraná em 29 e 30/01/2020

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, e, no caso do Paraná, apresentou um superávit primário no montante de R\$ 1.145.414.099,00 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil e noventa e nove reais). Esse resultado foi apurado pela metodologia acima da linha, que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (portanto, projeções realizadas em 2017), bem como para os demais anos anteriores, era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No decorrer de 2018, a meta de Resultado Nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, cujo resultado é obtido a partir do resultado mais a soma da conta de juros.

O Estado apresentou um superávit nominal de R\$ 1.349.308.098,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e oito mil e noventa e oito reais), sinalizando uma redução da dívida consolidada líquida.



4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------|--------|-------------------|----------|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|----------|
| | 2018 ¹ | 2019 ¹ | % | 2020 ² | % | 2021 ¹ | % | 2022 ¹ | % | 2023 ¹ | % |
| Receita Total | 57.249.513,223 | 61.039.005,190 | 6,62% | 55.788.808,787 | -8,60% | 47.700.578,800 | -14,50% | 47.731.271,800 | 0,06% | 49.561.608,100 | 3,83% |
| Receitas Primárias (I) | 51.175.358,043 | 55.295.767,711 | 8,05% | 53.114.349,229 | -3,95% | 44.380.118,500 | -16,44% | 45.638.759,000 | 2,84% | 47.774.727,000 | 4,68% |
| Despesa Total | 57.249.513,223 | 61.039.005,190 | 6,62% | 55.788.808,787 | -8,60% | 47.700.578,800 | -14,50% | 47.731.271,800 | 0,06% | 49.561.608,100 | 3,83% |
| Despesas Primárias (II) | 55.528.399,277 | 59.634.981,280 | 7,40% | 53.993.493,342 | -9,46% | 46.070.771,281 | -14,67% | 45.902.719,098 | -0,36% | 47.517.542,534 | 3,52% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (4.353.041,234) | (4.339.213,569) | -0,32% | (879.144,113) | -79,74% | (1.690.652,781) | 92,31% | (263.960,098) | -84,39% | 257.184,466 | -197,43% |
| Resultado Nominal | 2.508.918,208 | 2.690.107,169 | 7,22% | (1.584.567,090) | -158,90% | (2.081.573,200) | 31,37% | (721.657,900) | -65,33% | (274.574,700) | -61,95% |
| Dívida Pública Consolidada | 23.748.837,924 | 24.359.250,908 | 2,57% | 25.286.191,654 | 3,81% | 29.343.853,923 | 16,05% | 30.811.046,619 | 5,00% | 32.351.598,950 | 5,00% |
| Dívida Consolidada Líquida | 16.816.038,293 | 19.438.670,008 | 15,60% | 17.552.113,119 | 9,71% | 22.261.958,369 | 26,83% | 21.879.779,189 | -1,72% | 23.908.979,013 | 9,27% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|--------|-----------------|----------|-----------------|---------|----------------|---------|----------------|----------|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 61.341.268,752 | 62.689.266,131 | 2,21% | 55.788.808,787 | -11,02% | 46.087.515,749 | -17,39% | 44.557.652,967 | -3,32% | 44.701.730,907 | 0,32% |
| Receitas Primárias (I) | 54.832.979,609 | 56.799.812,593 | 3,59% | 53.114.349,229 | -6,49% | 42.879.341,546 | -19,27% | 42.604.269,878 | -0,64% | 43.090.086,533 | 1,14% |
| Despesa Total | 61.341.268,752 | 62.689.266,131 | 2,21% | 55.788.808,787 | -11,02% | 46.087.515,749 | -17,39% | 44.557.652,967 | -3,32% | 44.701.730,907 | 0,32% |
| Despesas Primárias (II) | 59.497.142,799 | 61.257.052,771 | 2,96% | 53.993.493,342 | -11,86% | 44.512.822,494 | -17,56% | 42.850.679,454 | -3,73% | 42.858.100,880 | 0,02% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (4.664.163,190) | (4.457.240,178) | -4,44% | (879.144,113) | -80,3% | (1.633.480,948) | 85,80% | (246.409,576) | -84,92% | 231.965,653 | -194,14% |
| Resultado Nominal | 2.688.236,413 | 2.763.278,084 | 2,79% | (1.584.567,090) | -157,34% | (2.011.181,836) | 26,92% | (673.675,372) | -66,50% | (247.650,648) | -63,24% |
| Dívida Pública Consolidada | 25.446.222,468 | 25.021.822,532 | -1,67% | 25.286.191,654 | 1,06% | 28.351.549,684 | 12,12% | 28.762.441,709 | 1,45% | 29.179.288,690 | 1,45% |
| Dívida Consolidada Líquida | 18.017.919,563 | 19.967.401,833 | 10,82% | 17.552.113,119 | -12,10% | 21.509.138,521 | 22,54% | 20.425.007,994 | -5,04% | 21.564.529,221 | 5,58% |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Condição do Orçamento Estadual.

Nota 1 - Metas de Resultado Primário de 2018 a 2020 conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 19.883/2019 - LDO.

Nota 2 - Os valores de Receita Total e Receita Primária a partir de 2021, não contemplam, mas a transferência aos municípios, os quais agora são realizados através de retenção.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Ano | ÍPCA* | Fator de Atualização |
|------|-------|----------------------|
| 2018 | 3,75% | 1,0715 |
| 2019 | 4,31% | 1,0272 |
| 2020 | 2,72% | 1,0000 |
| 2021 | 3,50% | 0,9662 |
| 2022 | 3,50% | 0,9335 |
| 2023 | 3,50% | 0,9019 |

*Para os anos de 2018 e 2019, ÍPCA divulgado pelo IBGE e para os restantes estimativas BCB.



5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as metas de resultados fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 100

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| ICMS | Isenção | Alimentos | 1 481 198 826 | 1 553 777 569 | 1 625 251 337 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Automotivo | 42 969 043 | 45 074 526 | 47 147 964 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Bebidas | 4 374 832 | 4 589 199 | 4 800 302 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Combustíveis | 69 944 044 | 73 371 303 | 76 746 383 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Comunicações | 980 593 | 1 028 642 | 1 075 960 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Construção | 30 454 252 | 31 946 510 | 33 416 050 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Cosméticos | 6 494 349 | 6 812 572 | 7 125 950 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Eletroeletrônicos | 71 827 421 | 75 346 964 | 78 812 925 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Energia | 103 536 245 | 108 609 521 | 113 605 559 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Farmacos | 307 475 971 | 322 542 294 | 337 379 239 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Higiene Pessoal | 641 911 | 673 364 | 704 339 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Madeiras | 8 334 787 | 8 743 191 | 9 145 378 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Metalúrgico | 55 362 953 | 58 075 737 | 60 747 221 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Papelero | 16 095 989 | 16 884 693 | 17 661 389 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Químico | 44 025 749 | 46 183 010 | 48 307 429 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Serviços | 4 126 805 | 4 329 019 | 4 528 153 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Têxtil | 9 697 561 | 10 172 741 | 10 640 681 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Transportes | 147 804 152 | 155 046 556 | 162 178 697 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Instituições públicas de pesquisa e assistências e pessoas físicas | 17 186 632 | 18 028 777 | 18 858 101 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Alimentos | 540 743 445 | 567 239 874 | 593 332 908 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Automotivo | 939 431 168 | 985 463 296 | 1 030 794 607 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Bebidas | 3 916 483 | 4 108 391 | 4 297 377 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Combustíveis | 32 849 164 | 34 458 773 | 36 043 876 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Comunicações | 458 822 167 | 481 304 453 | 503 444 458 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Construção | 33 610 086 | 35 256 980 | 36 878 801 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Cosméticos | 10 375 947 | 10 884 363 | 11 385 044 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |

(continuação)

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|----------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Eletroeletrônicos | 35 074 305 | 36 792 946 | 38 485 422 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Fármacos | 10 940 487 | 11 476 571 | 12 004 494 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Madeiras | 3 267 254 | 3 427 349 | 3 585 007 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Metalúrgico | 227 358 754 | 238 499 333 | 249 470 303 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Químico | 44 678 406 | 46 867 648 | 49 023 560 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Serviços | 310 947 | 326 184 | 341 188 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Têxtil | 1 126 437 | 1 181 633 | 1 235 988 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Transportes | 19 565 423 | 20 524 128 | 21 468 238 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Pessoas Físicas | 1 599 318 | 1 677 685 | 1 754 858 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Alimentos | 2 467 175 690 | 2 588 067 299 | 2 707 118 395 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Automotivo | 193 603 430 | 203 089 998 | 212 432 138 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Bebidas | 42 754 384 | 44 849 349 | 46 912 419 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Combustíveis | 127 352 166 | 133 592 422 | 139 737 673 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Comunicações | 291 574 | 305 861 | 319 931 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Construção | 20 761 162 | 21 778 459 | 22 780 268 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Cosméticos | 3 686 176 | 3 866 798 | 4 044 671 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Eletroeletrônicos | 185 548 294 | 194 640 160 | 203 593 607 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Energia | 14 957 468 | 15 690 384 | 16 412 142 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Fármacos | 14 660 396 | 15 378 756 | 16 086 178 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Fumo | 150 021 | 157 372 | 164 612 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Higiene Pessoal | 2 068 361 | 2 169 711 | 2 269 518 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Madeiras | 35 510 382 | 37 250 390 | 38 963 908 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Metalúrgico | 230 751 860 | 242 058 701 | 253 193 401 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Papeleiro | 87 770 856 | 92 071 628 | 96 306 923 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Químico | 119 686 987 | 125 551 649 | 131 327 025 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Serviços | 1 782 476 | 1 869 817 | 1 955 829 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Têxtil | 244 293 573 | 256 263 958 | 268 052 101 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Transportes | 98 810 721 | 103 652 446 | 108 420 459 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simples Nacional | Agropecuária e pesca | 4 328 183 | 4 540 264 | 4 749 116 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simples Nacional | Indústria | 194 886 010 | 204 435 425 | 213 839 454 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simples Nacional | Comércio | 1 231 690 104 | 1 292 042 919 | 1 351 476 893 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simples Nacional | Serviços | 571 464 234 | 599 465 982 | 627 041 417 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Especie carga | 511 815 304 | 528 705 209 | 546 152 481 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Categoria aluguel | 382 424 211 | 395 044 210 | 408 080 669 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Locadora | 73 619 513 | 76 048 956 | 78 558 572 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | GNV | 11 279 822 | 11 652 056 | 12 036 574 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Não classificados | 76 229 490 | 78 745 063 | 81 343 650 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isonção | Ônibus municipal | 42 295 387 | 43 691 135 | 45 132 942 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isonção | Portadores de necessidades especiais | 44 698 595 | 46 173 649 | 47 697 379 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isonção | Táxi | 13 586 562 | 14 034 919 | 14 498 071 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isonção | Transporte escolar | 5 015 357 | 5 180 864 | 5 351 832 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isonção | Outros | 1 078 164 | 1 113 744 | 1 150 497 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ITCMD | Isonção | Lei nº 18.573/2015 - artigo 11 | 5 157 517 | 5 363 818 | 5 578 371 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| TOTAL | | | 11.847.386.335 | 12.409.269.169 | 12.964.458.301 | |

FONTE: Informação SAPR nº 004/2020 - SEFA/IGA, 21/02/2020



6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Para a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.

Deve-se observar que, para o exercício de 2021, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado, pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta-se um déficit, resultado do impacto da pandemia que ocasionou uma redução de receita, enquanto mantém-se despesas tais como a parcela do reajuste e o crescimento normal das despesas com a manutenção da máquina pública.

Este quadro mostra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do estado, conforme podemos observar no quadro abaixo:



2021

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) | | Milhares |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|
| EVENTOS | Valor Previsto para 2021 | |
| Aumento Permanente da Receita | 1.168.709 | |
| (-) Transferências Constitucionais | 498.369 | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 111.562 | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 558.778 | |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 558.778 | |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.804.573 | |
| Novas DOCC | 1.804.573 | |
| Novas DOCC geradas por PPP | - | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | (1.245.795) | |

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual.

7. Evolução do Patrimônio Líquido

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1 00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|---------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 4.019.431.803 | 24,02% | 4.019.431.803 | 30,80% | 2.421.196.070 | 21,76% |
| Reservas | 22.448 | 0,00% | 22.448 | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | 12.716.587.401 | 75,98% | 9.029.513.347 | 69,20% | 8.704.291.694 | 78,24% |
| TOTAL | 16.736.041.652 | 100,00% | 13.048.967.599 | 100,00% | 11.125.487.764 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|--------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| Patrimônio | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Reservas | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 24.747.650.174 | 100,00% | 749.876.451 | 100,00% | (15.371.006.582) | 100,00% |
| TOTAL | 24.747.650.174 | 100,00% | 749.876.451 | 100,00% | (15.371.006.582) | 100,00% |

FONTE: Sistema Novo SIAF/Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - Diretoria do Tesouro Estadual

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1 00

| RECEITAS REALIZADAS | 2019 | 2018 | 2017 |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| | (a) | (b) | (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 9.026.298 | 548.050.755 | 896.252.634 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.143.125 | 548.050.755 | 896.252.634 |
| Alienação de Bens Imóveis | 7.883.173 | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2019 | 2018 | 2017 |
| | (d) | (e) | (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 42.043.776 | 212.929.100 | 8.281.468 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 42.043.776 | 212.929.100 | 8.281.468 |
| Investimentos | 40.043.776 | 200.905.058 | 8.281.468 |
| Inversões Financeiras | 2.000.000 | 8.000.000 | |
| Amortização da Dívida | | 4.024.042 | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| SALDO FINANCEIRO | 2019 | 2018 | 2017 |
| | (g) = ((Ia - Id) + IIf)(h) | (h) = ((Ib - IIf) + IIII) | (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | 1.190.075.344 | 1.223.092.822 | 887.971.167 |

FONTE: Fonte RREO Anexo 11 (LRF art. 53 § 1º inciso III)

Notas de esclarecimentos: 1) Entidades concorrentes no evento - 2019: FUEMP/PRMP, FDE/SEFA, IAPAR, FONTE 260. 2) Entidades concorrentes no evento - 2018: UNIOESTE, UNICENTRO, IAPAR, OUTRAS ENTIDADES, FONTES 125, 260. SALDOS DA FONTE 108 E 250. 3) Entidades concorrentes no evento - 2017: UENP, IAPAR, FUNSAÚDE, SEAP, AGE/SEFA, FONTES 108, 125, 250. 4) Os valores das Receitas de Alienação são somente os da arrecadação, visto que os rendimentos são registrados em rubrica própria. São três as fontes de receita de alienação: Fonte 108, 125 e 250, as quais, além da arrecadação principal, agregam valores de outras rubricas. A despesa da fonte é portanto coberta pelo montante de todas rubricas, além de saldo onduo do superávit financeiro.

9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021



ANF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.530.679.600 | 2.555.957.026 | 2.600.969.788 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 718.751.168 | 710.959.219 | 742.971.323 |
| Civil | 718.751.168 | 710.959.219 | 742.971.323 |
| Ativo | 613.262.808 | 609.957.811 | 645.207.508 |
| Inativo | 76.333.492 | 72.683.415 | 69.319.514 |
| Pensionista | 29.154.868 | 28.317.994 | 28.444.301 |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.049.186.759 | 1.077.819.194 | 1.038.138.774 |
| Civil | 890.412.992 | 941.225.762 | 1.038.138.774 |
| Ativo | 858.564.625 | 909.113.522 | 1.038.138.774 |
| Inativo | 22.306.734 | 22.748.450 | - |
| Pensionista | 9.541.632 | 9.363.790 | - |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 158.773.768 | 136.593.432 | - |
| Receita Patrimonial | 667.295.696 | 660.960.902 | 706.820.657 |
| Receitas Imobiliárias | 7.909.850 | 7.765.495 | 6.491.402 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 659.385.846 | 653.195.407 | 700.329.255 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 95.445.977 | 106.217.711 | 113.039.033 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 33.754.606 | 36.748.394 | 39.195.349 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 61.691.371 | 69.469.316 | 73.843.683 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.530.679.600 | 2.555.957.026 | 2.600.969.788 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 64.396.178 | 65.528.650 | 73.309.991 |
| Despesas Correntes | 64.396.178 | 65.528.650 | 73.309.991 |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 3.001.909.854 | 2.954.702.299 | 2.956.581.161 |
| Benefícios - Civil | 2.999.578.077 | 2.951.356.987 | 2.951.769.720 |
| Aposentadorias | 2.313.423.787 | 2.263.971.601 | 2.245.445.468 |
| Pensões | 686.154.289 | 687.374.521 | 705.189.933 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | 10.865 | 1.134.320 |
| Benefícios - Militar | - | - | - |
| Reformas | - | - | - |
| Pensões | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.331.778 | 3.345.312 | 4.811.441 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 1.331.761 | 1.966.614 | 1.714.173 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.000.017 | 1.378.699 | 3.097.268 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 3.068.306.032 | 3.020.230.949 | 3.029.891.153 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)² | (535.626.432) | (464.273.923) | (428.921.365) |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2017 | 2018 | 2019 |
| VALOR | 406.749.000 | 492.428.000 | 751.809.000 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| VALOR | - | - | - |



| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - | - | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - | - | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - | - | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - | - | - |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.167.967 | 3.163.737 | 6.623.646 |
| Investimentos e Aplicações | 6.900.455.970 | 6.442.623.806 | 6.006.917.473 |
| Outros Bens e Direitos | 499.995.629 | 329.080.341 | 510.918.477 |

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| PLANO FINANCEIRO | | | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VI) | 5.863.063.357 | 1.962.275.172 | 1.712.991.647 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.002.471.293 | 955.309.178 | 930.706.972 |
| Civil | 786.132.530 | 746.072.103 | 725.429.673 |
| Ativo | 626.946.658 | 563.305.347 | 508.228.747 |
| Inativo | 132.062.030 | 154.661.965 | 188.117.866 |
| Pensionista | 27.123.842 | 28.104.791 | 29.083.060 |
| Militar | 216.338.763 | 209.237.075 | 205.277.299 |
| Ativo | 171.165.003 | 163.654.129 | 160.143.044 |
| Inativo | 30.940.886 | 31.712.744 | 31.635.944 |
| Pensionista | 14.232.874 | 13.870.203 | 13.498.311 |
| Receita de Contribuições Patronais | 823.437.674 | 753.582.843 | 668.398.589 |
| Civil | 652.273.101 | 589.928.283 | 508.255.545 |
| Ativo | 626.836.266 | 563.362.529 | 508.255.545 |
| Inativo | 25.029.869 | 28.172.127 | - |
| Pensionista | 406.966 | 1.606.373 | - |
| Militar | 171.164.572 | 163.654.560 | 160.143.044 |
| Ativo | 171.164.572 | 163.654.560 | 160.143.044 |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 7.208.104 | 8.211.053 | 5.790.527 |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 7.208.104 | 8.211.053 | 5.790.527 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 4.029.946.287 | 245.172.098 | 108.095.558 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 62.484.482 | 76.180.187 | 77.802.951 |
| Demais Receitas Correntes | 3.967.461.805 | 168.991.911 | 30.292.608 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VII) | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VI + VII) | 5.863.063.357 | 1.962.275.172 | 1.712.991.647 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 5.578.523 | 4.094.129 | 8.121.102 |
| Despesas Correntes | 5.578.523 | 4.094.129 | 8.121.102 |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 5.866.275.054 | 6.500.173.739 | 7.316.114.772 |
| Benefícios - Civil | 4.196.182.679 | 4.749.474.522 | 5.522.407.137 |
| Aposentadorias | 3.564.142.775 | 4.077.197.534 | 4.830.921.088 |
| Pensões | 632.039.904 | 656.261.757 | 690.946.050 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | 16.015.231 | 540.000 |
| Benefícios - Militar | 1.658.617.677 | 1.723.861.243 | 1.768.421.240 |
| Reformas | 1.156.330.485 | 1.211.769.589 | 1.248.213.622 |
| Pensões | 502.287.192 | 512.091.654 | 520.207.617 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | 11.474.698 | 26.837.974 | 25.286.394 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 10.160.842 | 18.612.547 | 13.680.937 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.313.855 | 8.225.426 | 11.605.458 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 5.871.853.577 | 6.504.267.868 | 7.324.236.874 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)² | (8.790.220) | (4.541.992.696) | (5.611.244.227) |
| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 14.281.320 | 4.517.059.433 | 5.610.019.635 |
| Recursos para Formação de Reserva | - | - | - |

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

ANF - Demonstrativo 6 (LRF art 4º §2º inciso IV, alínea "a")

R\$

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 2019 | 1 708 500 000 | 2 879 000 000 | -1 170 500 000 | 5 644 200 000 |
| 2020 | 1 857 100 000 | 2 899 900 000 | -1 042 800 000 | 4 911 800 000 |
| 2021 | 2 435 800 000 | 2 916 500 000 | -480 700 000 | 4 701 500 000 |
| 2022 | 2 700 900 000 | 2 931 700 000 | -230 800 000 | 4 729 700 000 |
| 2023 | 2 810 200 000 | 2 956 100 000 | -145 900 000 | 4 843 400 000 |
| 2024 | 2 685 600 000 | 2 972 000 000 | -286 400 000 | 4 823 300 000 |
| 2025 | 2 877 600 000 | 3 014 400 000 | -136 800 000 | 4 951 900 000 |
| 2026 | 3 024 100 000 | 3 066 200 000 | 42 100 000 | 5 182 100 000 |
| 2027 | 3 138 600 000 | 3 158 800 000 | -20 200 000 | 5 448 900 000 |
| 2028 | 3 248 500 000 | 3 284 700 000 | -36 200 000 | 5 710 300 000 |
| 2029 | 3 360 600 000 | 3 423 500 000 | -62 900 000 | 5 961 400 000 |
| 2030 | 3 480 400 000 | 3 549 700 000 | -69 300 000 | 6 220 000 000 |
| 2031 | 3 602 400 000 | 3 688 900 000 | -86 500 000 | 6 475 500 000 |
| 2032 | 3 798 100 000 | 3 873 800 000 | -75 700 000 | 6 756 900 000 |
| 2033 | 4 004 200 000 | 4 068 500 000 | -64 300 000 | 7 063 300 000 |
| 2034 | 4 221 000 000 | 4 279 000 000 | -58 000 000 | 7 393 800 000 |
| 2035 | 4 451 100 000 | 4 495 300 000 | -44 200 000 | 7 756 200 000 |
| 2036 | 4 693 800 000 | 4 714 200 000 | -20 400 000 | 8 162 400 000 |
| 2037 | 4 948 700 000 | 4 953 100 000 | -4 400 000 | 8 606 900 000 |
| 2038 | 5 217 000 000 | 5 206 400 000 | 10 600 000 | 9 090 900 000 |
| 2039 | 5 500 800 000 | 5 473 000 000 | 27 800 000 | 9 618 800 000 |
| 2040 | 5 800 100 000 | 5 750 600 000 | 49 500 000 | 10 197 400 000 |
| 2041 | 6 114 400 000 | 6 021 600 000 | 92 800 000 | 10 851 100 000 |
| 2042 | 6 443 200 000 | 6 289 100 000 | 154 100 000 | 11 602 000 000 |
| 2043 | 6 787 000 000 | 6 551 300 000 | 235 700 000 | 12 475 800 000 |
| 2044 | 7 143 900 000 | 6 806 700 000 | 337 200 000 | 13 499 100 000 |
| 2045 | 7 514 000 000 | 7 062 000 000 | 452 000 000 | 14 693 500 000 |
| 2046 | 7 892 800 000 | 7 297 100 000 | 595 700 000 | 16 097 300 000 |
| 2047 | 8 056 300 000 | 7 525 400 000 | 530 900 000 | 17 513 600 000 |
| 2048 | 8 216 600 000 | 7 749 700 000 | 466 900 000 | 18 943 700 000 |
| 2049 | 8 374 500 000 | 7 973 600 000 | 400 900 000 | 20 386 500 000 |
| 2050 | 8 523 700 000 | 8 175 500 000 | 348 200 000 | 21 855 900 000 |
| 2051 | 8 667 400 000 | 8 369 300 000 | 298 100 000 | 23 356 100 000 |
| 2052 | 8 805 500 000 | 8 556 200 000 | 249 300 000 | 24 890 000 000 |
| 2053 | 8 941 000 000 | 8 745 800 000 | 195 200 000 | 26 454 000 000 |
| 2054 | 9 070 700 000 | 8 929 100 000 | 141 600 000 | 28 050 600 000 |
| 2055 | 9 195 800 000 | 9 109 800 000 | 86 000 000 | 29 679 400 000 |
| 2056 | 9 316 300 000 | 9 289 000 000 | 27 300 000 | 31 339 100 000 |
| 2057 | 9 433 200 000 | 9 470 000 000 | -36 800 000 | 33 025 900 000 |
| 2058 | 9 544 800 000 | 9 647 600 000 | -102 800 000 | 34 739 600 000 |
| 2059 | 9 650 100 000 | 9 817 600 000 | -167 500 000 | 36 482 800 000 |
| 2060 | 9 549 100 000 | 9 978 300 000 | -429 200 000 | 38 060 200 000 |
| 2061 | 9 435 500 000 | 10 130 800 000 | -695 300 000 | 39 458 300 000 |
| 2062 | 9 309 600 000 | 10 273 400 000 | -963 800 000 | 40 664 600 000 |
| 2063 | 9 171 800 000 | 10 405 100 000 | -1 233 300 000 | 41 667 900 000 |
| 2064 | 9 023 100 000 | 10 526 700 000 | -1 503 600 000 | 42 456 100 000 |
| 2065 | 8 864 400 000 | 10 637 900 000 | -1 773 500 000 | 43 017 600 000 |
| 2066 | 8 696 500 000 | 10 739 300 000 | -2 042 800 000 | 43 340 800 000 |
| 2067 | 8 520 400 000 | 10 831 700 000 | -2 311 300 000 | 43 413 300 000 |
| 2068 | 8 337 200 000 | 10 916 000 000 | -2 578 800 000 | 43 222 200 000 |
| 2069 | 8 147 700 000 | 10 993 100 000 | -2 845 400 000 | 42 754 000 000 |
| 2070 | 8 174 100 000 | 11 064 200 000 | -2 890 100 000 | 42 215 400 000 |
| 2071 | 8 198 500 000 | 11 130 100 000 | -2 931 600 000 | 41 605 600 000 |
| 2072 | 8 221 300 000 | 11 191 800 000 | -2 970 500 000 | 40 923 400 000 |
| 2073 | 8 242 900 000 | 11 250 300 000 | -3 007 400 000 | 40 166 800 000 |
| 2074 | 8 263 600 000 | 11 306 200 000 | -3 042 600 000 | 39 333 400 000 |
| 2075 | 8 283 700 000 | 11 360 100 000 | -3 076 400 000 | 38 420 400 000 |
| 2076 | 8 303 200 000 | 11 412 200 000 | -3 109 000 000 | 37 424 400 000 |
| 2077 | 8 322 300 000 | 11 462 800 000 | -3 140 500 000 | 36 342 200 000 |
| 2078 | 8 340 900 000 | 11 511 900 000 | -3 171 000 000 | 35 170 000 000 |
| 2079 | 8 359 000 000 | 11 559 400 000 | -3 200 400 000 | 33 904 000 000 |
| 2080 | 8 376 600 000 | 11 605 000 000 | -3 228 400 000 | 32 540 200 000 |
| 2081 | 8 393 500 000 | 11 648 600 000 | -3 255 100 000 | 31 074 800 000 |
| 2082 | 8 409 500 000 | 11 689 800 000 | -3 280 300 000 | 29 503 700 000 |
| 2083 | 8 424 700 000 | 11 728 400 000 | -3 303 700 000 | 27 822 600 000 |
| 2084 | 8 438 800 000 | 11 764 200 000 | -3 325 400 000 | 26 027 400 000 |
| 2085 | 8 451 800 000 | 11 797 200 000 | -3 345 400 000 | 24 113 500 000 |
| 2086 | 8 463 700 000 | 11 827 100 000 | -3 363 400 000 | 22 076 400 000 |
| 2087 | 8 474 400 000 | 11 854 000 000 | -3 379 600 000 | 19 911 000 000 |
| 2088 | 8 484 000 000 | 11 877 900 000 | -3 393 900 000 | 17 616 200 000 |
| 2089 | 8 492 400 000 | 11 898 800 000 | -3 406 400 000 | 15 174 500 000 |
| 2090 | 8 499 700 000 | 11 917 000 000 | -3 417 300 000 | 12 591 800 000 |
| 2091 | 8 506 000 000 | 11 932 400 000 | -3 426 400 000 | 9 857 900 000 |
| 2092 | 8 511 200 000 | 11 945 400 000 | -3 434 200 000 | 6 966 000 000 |
| 2093 | 8 515 600 000 | 11 956 000 000 | -3 440 400 000 | 3 908 700 000 |



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.000

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2019 | 1 580 500 000 | 7 220 500 000 | -5 640 000 000 | 0 |
| 2020 | 1 529 600 000 | 7 839 600 000 | -6 310 000 000 | 0 |
| 2021 | 1 462 700 000 | 8 523 600 000 | -7 060 900 000 | 0 |
| 2022 | 1 407 900 000 | 9 132 900 000 | -7 725 000 000 | 0 |
| 2023 | 1 364 100 000 | 9 670 300 000 | -8 306 200 000 | 0 |
| 2024 | 1 339 800 000 | 10 100 000 000 | -8 760 200 000 | 0 |
| 2025 | 1 310 400 000 | 10 543 800 000 | -9 233 400 000 | 0 |
| 2026 | 1 262 800 000 | 10 835 000 000 | -9 572 200 000 | 0 |
| 2027 | 1 210 900 000 | 11 015 600 000 | -9 804 700 000 | 0 |
| 2028 | 1 166 800 000 | 11 135 000 000 | -9 968 200 000 | 0 |
| 2029 | 1 127 000 000 | 11 209 600 000 | -10 082 600 000 | 0 |
| 2030 | 1 088 600 000 | 11 253 100 000 | -10 164 500 000 | 0 |
| 2031 | 1 051 700 000 | 11 262 600 000 | -10 210 900 000 | 0 |
| 2032 | 1 019 400 000 | 11 228 600 000 | -10 209 200 000 | 0 |
| 2033 | 990 500 000 | 11 152 500 000 | -10 162 000 000 | 0 |
| 2034 | 970 500 000 | 11 015 100 000 | -10 044 600 000 | 0 |
| 2035 | 952 200 000 | 10 845 600 000 | -9 893 400 000 | 0 |
| 2036 | 934 200 000 | 10 654 400 000 | -9 720 200 000 | 0 |
| 2037 | 908 900 000 | 10 474 200 000 | -9 565 300 000 | 0 |
| 2038 | 887 700 000 | 10 262 300 000 | -9 374 600 000 | 0 |
| 2039 | 862 900 000 | 10 048 800 000 | -9 185 900 000 | 0 |
| 2040 | 846 500 000 | 9 786 500 000 | -8 940 000 000 | 0 |
| 2041 | 823 900 000 | 9 539 000 000 | -8 715 100 000 | 0 |
| 2042 | 809 100 000 | 9 248 200 000 | -8 439 100 000 | 0 |
| 2043 | 797 200 000 | 8 939 100 000 | -8 141 900 000 | 0 |
| 2044 | 791 000 000 | 8 597 900 000 | -7 806 900 000 | 0 |
| 2045 | 781 600 000 | 8 266 400 000 | -7 484 800 000 | 0 |
| 2046 | 769 600 000 | 7 943 000 000 | -7 173 400 000 | 0 |
| 2047 | 755 800 000 | 7 627 000 000 | -6 871 200 000 | 0 |
| 2048 | 741 200 000 | 7 316 300 000 | -6 575 100 000 | 0 |
| 2049 | 726 900 000 | 7 007 300 000 | -6 280 400 000 | 0 |
| 2050 | 712 700 000 | 6 702 200 000 | -5 989 500 000 | 0 |
| 2051 | 698 900 000 | 6 402 700 000 | -5 703 800 000 | 0 |
| 2052 | 685 500 000 | 6 110 500 000 | -5 425 000 000 | 0 |
| 2053 | 672 500 000 | 5 827 200 000 | -5 154 700 000 | 0 |
| 2054 | 660 000 000 | 5 554 500 000 | -4 894 500 000 | 0 |
| 2055 | 648 000 000 | 5 294 000 000 | -4 646 000 000 | 0 |
| 2056 | 636 600 000 | 5 046 800 000 | -4 410 200 000 | 0 |
| 2057 | 626 000 000 | 4 814 400 000 | -4 188 400 000 | 0 |
| 2058 | 616 000 000 | 4 597 600 000 | -3 981 600 000 | 0 |
| 2059 | 606 700 000 | 4 397 100 000 | -3 790 400 000 | 0 |
| 2060 | 598 200 000 | 4 213 300 000 | -3 615 100 000 | 0 |
| 2061 | 590 500 000 | 4 046 600 000 | -3 456 100 000 | 0 |
| 2062 | 583 500 000 | 3 896 800 000 | -3 313 300 000 | 0 |
| 2063 | 577 200 000 | 3 763 800 000 | -3 186 600 000 | 0 |
| 2064 | 571 600 000 | 3 647 000 000 | -3 075 400 000 | 0 |
| 2065 | 566 700 000 | 3 545 800 000 | -2 979 100 000 | 0 |
| 2066 | 562 500 000 | 3 459 000 000 | -2 896 500 000 | 0 |
| 2067 | 558 900 000 | 3 385 600 000 | -2 826 700 000 | 0 |
| 2068 | 555 700 000 | 3 325 100 000 | -2 769 400 000 | 0 |
| 2069 | 553 100 000 | 3 275 700 000 | -2 722 600 000 | 0 |
| 2070 | 551 000 000 | 3 236 200 000 | -2 685 200 000 | 0 |
| 2071 | 549 200 000 | 3 205 400 000 | -2 656 200 000 | 0 |
| 2072 | 547 800 000 | 3 182 100 000 | -2 634 300 000 | 0 |
| 2073 | 546 800 000 | 3 165 000 000 | -2 618 200 000 | 0 |
| 2074 | 545 900 000 | 3 153 300 000 | -2 607 400 000 | 0 |
| 2075 | 545 200 000 | 3 146 100 000 | -2 600 900 000 | 0 |
| 2076 | 544 800 000 | 3 142 500 000 | -2 597 700 000 | 0 |
| 2077 | 544 400 000 | 3 141 800 000 | -2 597 400 000 | 0 |
| 2078 | 544 200 000 | 3 143 300 000 | -2 599 100 000 | 0 |
| 2079 | 544 000 000 | 3 146 700 000 | -2 602 700 000 | 0 |
| 2080 | 544 000 000 | 3 151 300 000 | -2 607 300 000 | 0 |
| 2081 | 543 900 000 | 3 157 000 000 | -2 613 100 000 | 0 |
| 2082 | 544 000 000 | 3 163 200 000 | -2 619 200 000 | 0 |
| 2083 | 544 100 000 | 3 169 800 000 | -2 625 700 000 | 0 |
| 2084 | 544 000 000 | 3 176 500 000 | -2 632 500 000 | 0 |
| 2085 | 544 200 000 | 3 183 000 000 | -2 638 800 000 | 0 |
| 2086 | 544 200 000 | 3 189 200 000 | -2 645 000 000 | 0 |
| 2087 | 544 300 000 | 3 195 000 000 | -2 650 700 000 | 0 |
| 2088 | 544 400 000 | 3 200 400 000 | -2 656 000 000 | 0 |
| 2089 | 544 400 000 | 3 205 300 000 | -2 660 900 000 | 0 |
| 2090 | 544 500 000 | 3 209 600 000 | -2 665 100 000 | 0 |
| 2091 | 544 500 000 | 3 213 300 000 | -2 668 800 000 | 0 |
| 2092 | 544 600 000 | 3 216 600 000 | -2 672 000 000 | 0 |
| 2093 | 544 500 000 | 3 219 400 000 | -2 674 900 000 | 0 |

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores RPPS 2019 - Portaria de Transparência do Paraná 79 e 30/01/2020 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores RPPS 2014 - Portaria de Transparência do Paraná 75 e 30/01/2020



9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná²

Essa Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.



Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF nº464/2018 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR nº17.435/2012, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO - FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.(Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR - FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

² Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 121/2020 de caráter preliminar, conforme Protocolo 16.374.859-2.

1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

1.1. SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

| Quantitativos | Masculino | Feminino | Total |
|---------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Professores | 12.991 | 43.795 | 56.786 |
| Segurança Pública Cíveis* | 5.897 | 1.467 | 7.364 |
| Militares | 16.964 | 2.260 | 19.224 |
| Demais Carreiras | 21.784 | 32.529 | 54.313 |
| Total | 57.636 | 80.051 | 137.687 |

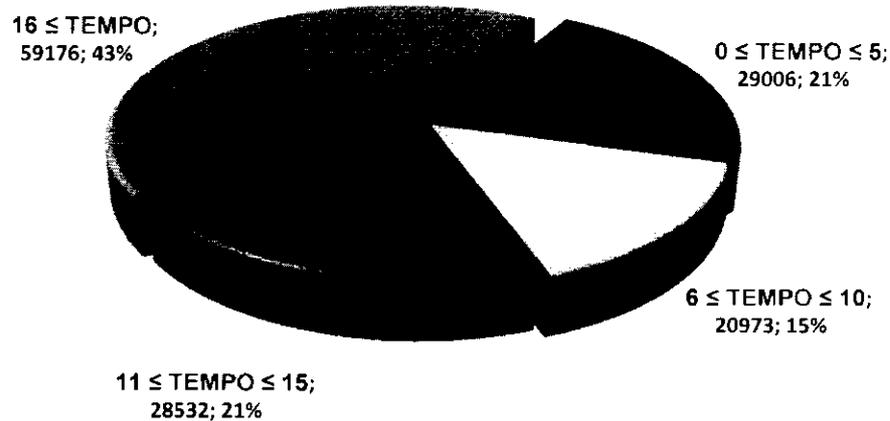
(*) Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários



1.2. SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

| Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-------------------|-----------|----------|----------|
| Remuneração (R\$) | 7.542,56 | 5.952,77 | 6.618,26 |
| Idade de Ingresso | 30,0 | 34,7 | 32,8 |
| Tempo de Estado | 14,8 | 13,3 | 13,9 |
| Idade Atual | 44,8 | 48,0 | 46,7 |

TEMPO PROJETADO PARA APOSENTADORIA



Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual da massa atual de servidores ativos

1.3. SERVIDORES ATIVOS POR PODER

| Poder | Quantidade | Remuneração Média (R\$) | Idade Média |
|------------------------|----------------|-------------------------|-------------|
| Executivo Civil | 108.937 | 6.043,77 | 48,6 |
| Executivo_ Militar | 19.224 | 5.730,54 | 37,5 |
| Judiciário | 6.727 | 12.940,28 | 42,8 |
| Ministério Público | 1.616 | 21.125,84 | 43,4 |
| Tribunal de Contas | 605 | 26.203,11 | 45,3 |
| Assembleia Legislativa | 250 | 12.001,35 | 56,8 |
| Defensoria Pública | 328 | 8.088,58 | 35,4 |
| Total | 137.687 | 6.618,26 | 46,7 |



1.4. SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

| Poder | Fundo de Previdência | Fundo Financeiro | Fundo Militar | Total |
|------------------------|----------------------|------------------|---------------|----------------|
| Executivo | 78.242 | 30.695 | 19.224 | 128.161 |
| Judiciário | 4.957 | 1.770 | - | 6.727 |
| Ministério Público | 947 | 669 | - | 1.616 |
| Tribunal de Contas | 367 | 238 | - | 605 |
| Assembleia Legislativa | - | 250 | - | 250 |
| Defensoria Pública | 321 | 7 | - | 328 |
| Total | 84.834 | 33.629 | 19.224 | 137.687 |

1.5. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - QUANTITATIVOS

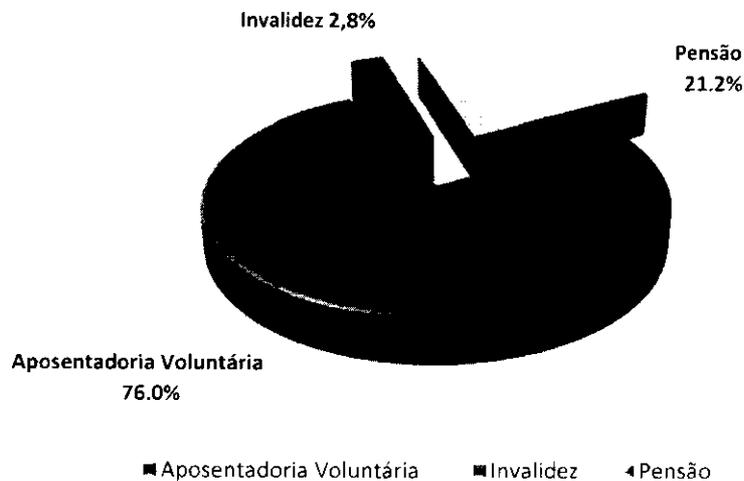
| Quantitativos | Masculino | Feminino | Total |
|--------------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Aposentadoria Voluntária | 31.762 | 65.692 | 97.454 |
| Invalidez | 1.691 | 1.868 | 3.559 |
| Pensão | 6.100 | 21.111 | 27.211 |
| Total | 39.553 | 88.671 | 128.224 |



1.6. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MÉDIAS

| Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------|------------------|-----------------|--------------|
| Idade | 65,3 | 68,9 | 67,8 |
| Benefício (R\$) | 7.985,98 | 5.605,77 | 6.339,99 |

TIPO DE BENEFÍCIO NO RPPS



1.7. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

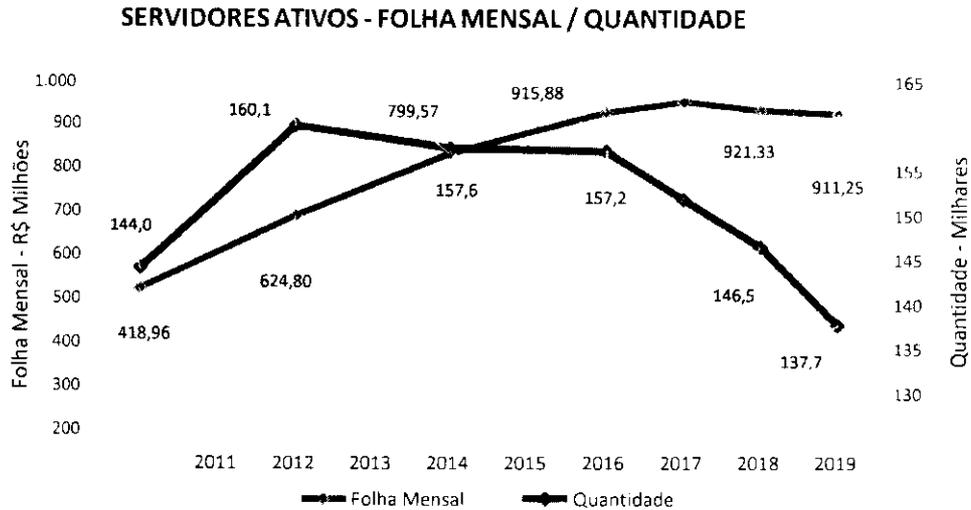
| Poder | Quantidade | Benefício Médio (R\$) | Idade Média |
|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Executivo Civil | 107.527 | 5.886,89 | 67,8 |
| Executivo Militar | 20.697 | 6.678,26 | 59,9 |
| Judiciário | 3.451 | 14.576,04 | 68,1 |
| Ministério Público | 530 | 26.095,30 | 69,0 |
| Tribunal de Contas | 601 | 26.783,14 | 68,4 |
| Assembleia Legislativa | 655 | 13.181,91 | 71,7 |
| Defensoria Pública | 4 | 22.069,44 | 69,8 |
| Total | 128.224 | 6.339,99 | 67,8 |



1.8. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

| Poder | Fundo de Previdência | Fundo Financeiro | Fundo Militar | Total |
|------------------------|----------------------|------------------|---------------|----------------|
| Executivo | 40.390 | 61.896 | 20.697 | 122.983 |
| Judiciário | 1.194 | 2.257 | - | 3.451 |
| Ministério Público | 209 | 321 | - | 530 |
| Tribunal de Contas | 244 | 357 | - | 601 |
| Assembleia Legislativa | 281 | 374 | - | 655 |
| Defensoria Pública | - | 4 | - | 4 |
| Total | 42.318 | 65.209 | 20.697 | 128.224 |

1.9. EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO



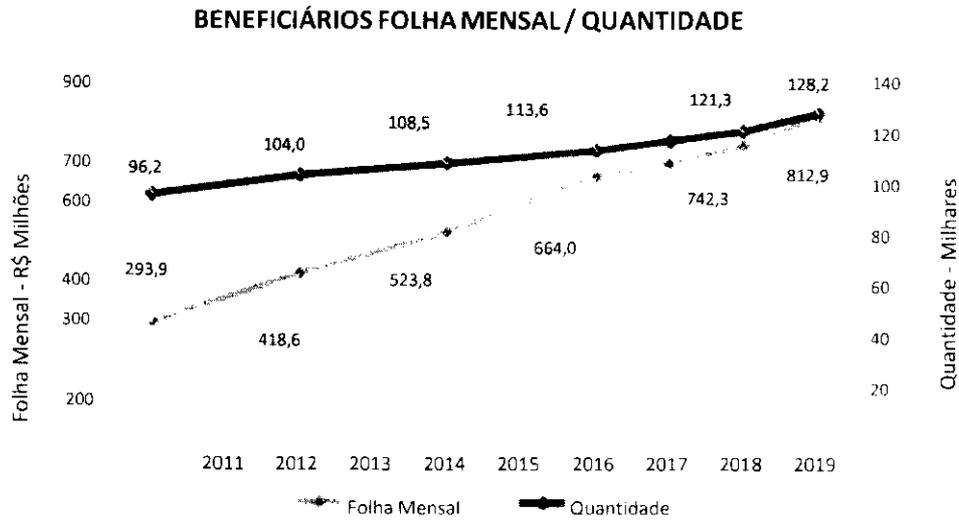
O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores, incluídos todos os Poderes, e militares ativos do Estado, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2019 de 117,5%, e quando comparado ao IPCA de 66,5% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 30,7%, observando uma variação quantitativa negativa de 4,4% de servidores no período, de 144,0 mil para 137,7 mil.

Em relação ao exercício de 2019, o quantitativo de servidores reduziu 6,0%, de 146,5 mil em 2018 para 137,7 mil em 2019, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 921,33 milhões/mês, para R\$ 911,25 milhões/mês, redução de 1,1%.



1.10. EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS



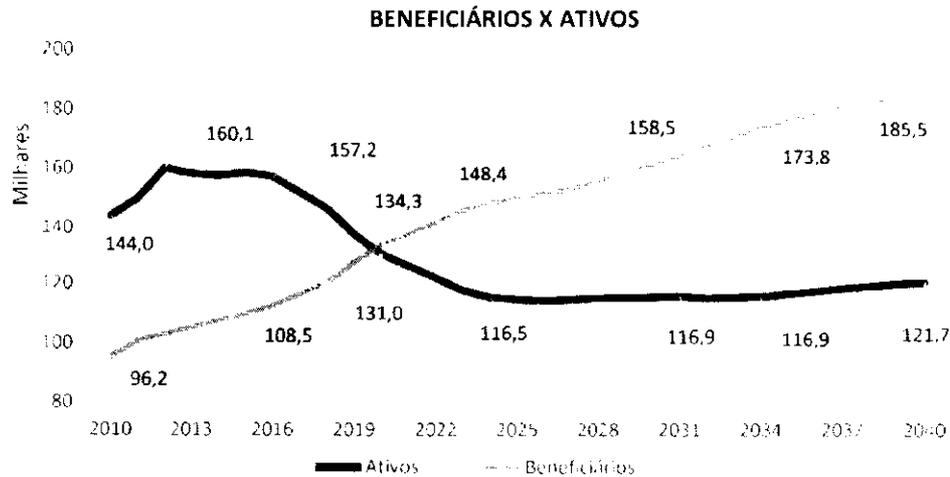
Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos segurados do RPPS do Estado, comparado o seu quantitativo ao valor dos benefícios.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2019, de 176,6%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 812,9 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 66,5%, observa-se um crescimento real de 66,1% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 128,2 mil, uma variação quantitativa positiva de 33,4% no mesmo período.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.



1.11. EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a perspectiva é de que a quantidade de beneficiários ultrapasse o quantitativo de ativos já no ano de 2020.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 185,5 mil, maior em cerca de 52% ao total de ativos, este projetado em 121,7 mil.

1.12. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

| Podere | Beneficiários Por Poder | Beneficiários Contribuintes | % do Total | Beneficiários Isentos de Contribuição | % do Total |
|--------------|----------------------------|--------------------------------|---------------|---------------------------------------------|---------------|
| PE | 122.983 | 51.917 | 42,2% | 3.641 | 3,0% |
| TJ | 3.451 | 2.812 | 81,5% | 399 | 11,6% |
| MP | 530 | 395 | 74,5% | 124 | 23,4% |
| TC | 601 | 503 | 83,7% | 95 | 15,8% |
| ALEP | 655 | 448 | 68,4% | 93 | 14,2% |
| DPP | 4 | 1 | 25,0% | 3 | 75,0% |
| Total | 128.224 | 56.076 | 43,7% | 4.355 | 3,4% |

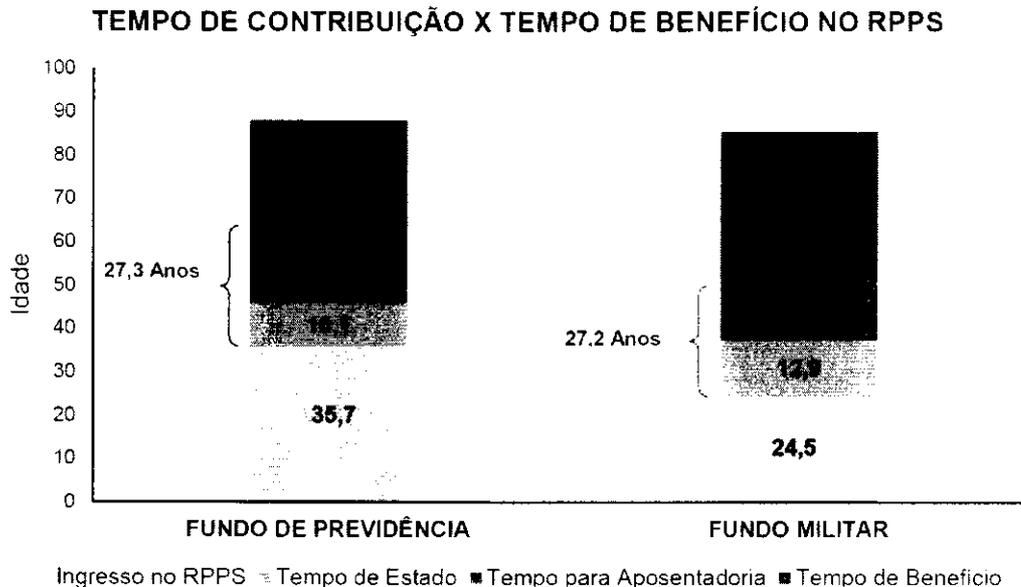


A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 128.224 beneficiários do RPPS, 56.076 são contribuintes e outros 4.355 possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 72.148 ou 56,3% do total, possuem valor de benefícios abaixo do teto do Regime Geral, o que implica em isenção contributiva.

O quantitativo de isentos de contribuição previdenciária, 3,4% do total de beneficiários, reduz a perspectiva de ingresso destes recursos aos fundos previdenciários na ordem de R\$ 7,2 milhões/mês, pela nova regra contributiva, representando R\$ 93,3 milhões ao ano que repercutem nas projeções atuariais das receitas dos fundos.

1.13. SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no Regime de Previdência do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,7 anos e do Militar de 24,5 anos. Importante ressaltar que o tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade, é inferior em 2,2 anos para o Servidor Civil e superior em 6,6 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, assim como a perspectiva de sobrevivência dada pela tábua de mortalidade AT-2000.

2. PREMISSAS ATUARIAIS

2.1. PARÂMETROS ATUARIAIS

| Item | Descrição | Parâmetro Utilizado |
|------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| A | Tábua de Mortalidade Geral | AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM |
| B | Tábua de Mortalidade Inválidos | AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM |
| C | Tábua de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas– FP/FF Light Média - FM |
| D | Crescimento Salarial Anual por Mérito | 2,0% - FP/FF 1,8% - FM |
| E | Taxa de Juros Atuarial Anual | 5,50% - FP 5,85% - FF e FM |
| F | Reposição de Servidores | 90%– FP/FF 100% - FM |
| G | Rotatividade | NULA |
| H | Fator de Capacidade | NULO |
| I | Composição Familiar | Experiência Fundos de Pen- são do Estado do Paraná |
| J | Tempo Anterior ao Estado | Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020) |
| K | Regime Financeiro | Capitalização – FP Repartição Simples FF e FM |
| L | Método Atuarial de Avaliação | Agregado |
| M | Índice de Atualização das Remunerações | 2% (2020)– 1,5% (2021 e 2022) |
| N | Índice Inflacionário | Não considerado nos Cálculos |



Os parâmetros acima descritos observam os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria nº464/2018 do MPS, bem como parâmetros contidos na NT DPREV/ATUÁRIA 005/2012 que acompanhou o projeto de reestruturação dos fundos previdenciários do RPPS do Estado.

Quanto ao item "M", para efeito de projeção atuarial, os índices considerados são os previstos na Lei 19.912/2019.

2.2. PLANO CONTRIBUTIVO

| Item | Descrição | Nível Contributivo |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Servidores Ativos Contribuição Normal | 14% sobre a remuneração |
| B | Servidores Aposentados e Pensionistas Contribuição Normal | 14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais |
| D | Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares | 9,5% em 2020 e 10,5% em 2021 e anos subsequentes, incidentes sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão |
| E | Estado– Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar | Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos |
| F | Estado– Contribuição ao Fundo de Previdência | Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2020 é de 35% |
| G | Estado– Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência | Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012 |



O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei nº 17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 19.790/2018 e Lei 20.122/2019, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do sistema de proteção social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

As projeções atuariais levam em consideração a noventena para alteração de alíquota contributiva, conforme §6º do art. 195 da Constituição Federal.

2.3. CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012

| ANO | % | ANO | % | ANO | % | ANO | % |
|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|
| 2018 | 0,5% | 2037 | 31,0% | 2056 | 58,0% | 2075 | 38,0% |
| 2019 | 1,0% | 2038 | 34,0% | 2057 | 58,0% | 2076 | 38,0% |
| 2020 | 2,0% | 2039 | 37,0% | 2058 | 58,0% | 2077 | 38,0% |
| 2021 | 3,0% | 2040 | 40,0% | 2059 | 58,0% | 2078 | 38,0% |
| 2022 | 4,0% | 2041 | 43,0% | 2060 | 56,0% | 2079 | 38,0% |
| 2023 | 5,0% | 2042 | 46,0% | 2061 | 54,0% | 2080 | 38,0% |
| 2024 | 6,0% | 2043 | 49,0% | 2062 | 52,0% | 2081 | 38,0% |
| 2025 | 7,0% | 2044 | 52,0% | 2063 | 50,0% | 2082 | 38,0% |
| 2026 | 8,0% | 2045 | 55,0% | 2064 | 48,0% | 2083 | 38,0% |
| 2027 | 9,0% | 2046 | 58,0% | 2065 | 46,0% | 2084 | 38,0% |
| 2028 | 10,0% | 2047 | 58,0% | 2066 | 44,0% | 2085 | 38,0% |
| 2029 | 11,0% | 2048 | 58,0% | 2067 | 42,0% | 2086 | 38,0% |
| 2030 | 12,0% | 2049 | 58,0% | 2068 | 40,0% | 2087 | 38,0% |
| 2031 | 13,0% | 2050 | 58,0% | 2069 | 38,0% | 2088 | 38,0% |
| 2032 | 16,0% | 2051 | 58,0% | 2070 | 38,0% | 2089 | 38,0% |
| 2033 | 19,0% | 2052 | 58,0% | 2071 | 38,0% | 2090 | 38,0% |
| 2034 | 22,0% | 2053 | 58,0% | 2072 | 38,0% | 2091 | 38,0% |
| 2035 | 25,0% | 2054 | 58,0% | 2073 | 38,0% | 2092 | 38,0% |
| 2036 | 28,0% | 2055 | 58,0% | 2074 | 38,0% | - | - |



A tabela acima consta na Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.

3. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**3.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS****3.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS**

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Professores (1)</i> | 8.801 | 32.446 | 41.247 |
| <i>Segurança* (2)</i> | 4.374 | 1.211 | 5.585 |
| <i>Quadro Geral (3)</i> | 12.850 | 25.152 | 38.002 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 26.025 | 58.809 | 84.834 |
| Remuneração (R\$) | 6.586,80 | 5.049,81 | 5.521,32 |
| Idade de Ingresso | 34,0 | 36,4 | 35,7 |
| Tempo de Estado | 9,5 | 10,4 | 10,1 |
| Idade Atual | 43,5 | 46,8 | 45,8 |

(*) *Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários***3.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Quantitativo - Aposentadoria (1)</i> | 7.558 | 23.023 | 30.581 |
| <i>Quantitativo - Invalidez (2)</i> | 590 | 1.025 | 1.615 |
| <i>Quantitativo - Pensão (3)</i> | 2.816 | 7.306 | 10.122 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 10.964 | 31.354 | 42.318 |
| Idade Média | 72,7 | 74,8 | 74,3 |
| Benefício Médio (R\$) | 7.515,79 | 4.630,77 | 5.378,24 |





3.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2019:**

3.2.1. ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| Item | Encargos (R\$) | % Folha de Ativos |
|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Benefícios Concedidos | | |
| <i>Aposentadoria</i> | 19.222.268.899,83 | 15,7% |
| <i>Reversão de Aposentadoria</i> | 1.649.298.597,66 | 1,3% |
| <i>Aposentadoria por Invalidez</i> | 1.241.932.636,50 | 1,0% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 89.403.926,93 | 0,1% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 5.551.336.018,94 | 4,5% |
| Total Benefícios Concedidos (1) | 27.754.240.079,86 | 22,7% |
| Benefícios a Conceder | | |
| <i>Aposentadoria</i> | 31.144.298.875,42 | 20,1% |
| <i>Reversão de Aposentadoria</i> | 2.367.145.859,65 | 1,6% |
| <i>Aposentadoria por Invalidez</i> | 4.018.635.848,42 | 2,3% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 308.723.777,44 | 0,2% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 3.107.497.292,19 | 1,8% |
| Total Benefícios a Conceder (2) | 40.946.301.653,12 | 25,9% |
| Total de Encargos (1+2) | 68.700.541.732,98 | 48,6% |

3.2.2. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| Item | Receitas (R\$) | % Folha de Ativos |
|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| <i>Servidores Ativos-Contribuição</i> | 17.076.514.992,36 | 14,0% |
| <i>Estado-Contrapartida Ativos</i> | 32.370.777.181,48 | 26,4% |
| <i>Servidores Aposent./Pens.-Contribuição</i> | 4.082.104.742,21 | 3,3% |
| <i>Estado-Contribuição Suplementar</i> | 20.970.608.782,73 | 17,1% |
| <i>Compensação Previdenciária</i> | 772.499.040,79 | 0,6% |
| <i>Receitas de Aluguéis de Imóveis</i> | 112.128.626,27 | 0,1% |
| Total de Receitas | 75.384.633.365,84 | 61,6% |

**3.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:**

| Item | Valores (R\$) | % Folha de Ativos |
|-----------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| <i>Total de Encargos (1)</i> | 68.700.541.732,98 | 56,1% |
| <i>Total de Receitas (2)</i> | 75.384.633.365,84 | 61,6% |
| Reserva Matemática (3)=(1)-(2) | (6.684.091.632,86) | -5,5% |
| <i>Ativos Financeiros (4)</i> | 5.784.660.844,76 | 4,7% |
| <i>Imóveis (5)</i> | - | 0,0% |
| <i>Royalties (6)</i> | 1.023.408.755,02 | 0,8% |
| Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6) | 6.808.069.599,78 | 5,6% |
| Resultado Atuarial (8)=(7)-(3) | 13.492.161.232,64 | 11,0% |

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015.

A projeção destes valores está conforme tabela constante na INFORMAÇÃO 089/2016 DIREC/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em fevereiro de 2020.

O valor do patrimônio utilizado também não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R\$ 224.817.225,88.

3.3. PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benef. | Contr. Ativos | Contr. Ap/Pens | Contrap. Estado | Contr. Suplem. | Outras Receitas | Total Receitas | Saldo Financeiro |
|------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|
| 2020 | 2.975,6 | 812,6 | 187,9 | 1.307,8 | 59,5 | 363,1 | 2.730,8 | 5.539,8 |
| 2021 | 2.966,8 | 889,8 | 211,1 | 1.528,0 | 89,0 | 614,7 | 3.332,5 | 5.905,6 |
| 2022 | 2.958,1 | 907,4 | 209,1 | 1.650,5 | 118,3 | 641,2 | 3.526,6 | 6.474,0 |
| 2023 | 2.917,2 | 915,5 | 203,3 | 1.757,4 | 145,9 | 678,9 | 3.700,9 | 7.257,8 |
| 2024 | 2.891,2 | 920,6 | 198,2 | 1.767,5 | 173,5 | 728,9 | 3.788,6 | 8.155,2 |
| 2025 | 2.838,9 | 938,0 | 192,3 | 1.802,4 | 198,7 | 643,6 | 3.774,9 | 9.091,3 |
| 2026 | 2.802,3 | 957,1 | 187,1 | 1.840,6 | 224,2 | 542,7 | 3.751,7 | 10.040,6 |
| 2027 | 2.789,2 | 978,3 | 182,9 | 1.882,9 | 251,0 | 594,7 | 3.889,8 | 11.141,3 |
| 2028 | 2.812,1 | 1.000,2 | 180,0 | 1.926,8 | 281,2 | 655,5 | 4.043,6 | 12.372,8 |
| 2029 | 2.854,5 | 1.016,4 | 177,8 | 1.959,1 | 314,0 | 723,7 | 4.191,0 | 13.709,3 |
| 2030 | 2.910,7 | 1.031,2 | 176,4 | 1.988,8 | 349,3 | 797,9 | 4.343,5 | 15.142,1 |
| 2031 | 3.000,1 | 1.041,7 | 176,5 | 2.009,8 | 390,0 | 877,8 | 4.495,9 | 16.638,0 |
| 2032 | 3.113,9 | 1.045,3 | 178,6 | 2.016,9 | 498,2 | 961,5 | 4.700,5 | 18.224,6 |
| 2033 | 3.229,5 | 1.050,5 | 181,6 | 2.027,4 | 613,6 | 1.050,2 | 4.923,4 | 19.918,5 |
| 2034 | 3.362,7 | 1.054,5 | 186,5 | 2.035,4 | 739,8 | 1.145,0 | 5.161,1 | 21.716,8 |
| 2035 | 3.496,8 | 1.058,2 | 192,1 | 2.042,8 | 874,2 | 1.245,5 | 5.412,7 | 23.632,8 |
| 2036 | 3.637,4 | 1.060,2 | 198,7 | 2.046,9 | 1.018,5 | 1.352,6 | 5.676,9 | 25.672,3 |
| 2037 | 3.787,6 | 1.059,9 | 206,8 | 2.046,3 | 1.174,2 | 1.466,5 | 5.953,7 | 27.838,4 |
| 2038 | 3.952,6 | 1.055,0 | 216,4 | 2.036,5 | 1.343,9 | 1.587,5 | 6.239,4 | 30.125,2 |
| 2039 | 4.111,0 | 1.051,0 | 226,1 | 2.028,4 | 1.521,1 | 1.715,0 | 6.541,6 | 32.555,9 |
| 2040 | 4.270,6 | 1.043,5 | 236,4 | 2.013,4 | 1.708,2 | 1.850,4 | 6.852,0 | 35.137,3 |
| 2041 | 4.427,4 | 1.037,8 | 247,4 | 2.001,9 | 1.903,8 | 1.994,0 | 7.184,9 | 37.894,8 |
| 2042 | 4.589,9 | 1.026,6 | 259,7 | 1.979,7 | 2.111,4 | 2.147,4 | 7.524,8 | 40.829,7 |
| 2043 | 4.754,4 | 1.015,6 | 272,5 | 1.957,7 | 2.329,6 | 2.310,5 | 7.885,9 | 43.961,3 |
| 2044 | 4.902,9 | 1.003,0 | 284,3 | 1.932,4 | 2.549,5 | 2.484,0 | 8.253,1 | 47.311,5 |
| 2045 | 5.070,0 | 988,1 | 297,6 | 1.902,7 | 2.788,5 | 2.669,8 | 8.646,8 | 50.888,2 |
| 2046 | 5.230,3 | 971,3 | 310,5 | 1.869,1 | 3.033,6 | 2.867,8 | 9.052,3 | 54.710,2 |
| 2047 | 5.395,5 | 955,5 | 324,1 | 1.837,4 | 3.129,4 | 3.079,2 | 9.325,7 | 58.640,4 |
| 2048 | 5.539,8 | 940,0 | 335,4 | 1.806,4 | 3.213,1 | 3.296,3 | 9.591,1 | 62.691,8 |
| 2049 | 5.679,1 | 926,5 | 346,2 | 1.779,3 | 3.293,9 | 3.519,8 | 9.865,7 | 66.878,4 |
| 2050 | 5.808,5 | 911,5 | 355,8 | 1.749,4 | 3.368,9 | 3.750,5 | 10.136,0 | 71.205,9 |
| 2051 | 5.915,6 | 901,5 | 363,5 | 1.729,4 | 3.431,0 | 3.988,6 | 10.414,0 | 75.704,3 |
| 2052 | 6.004,3 | 890,1 | 369,1 | 1.706,6 | 3.482,5 | 4.235,7 | 10.684,0 | 80.384,0 |
| 2053 | 6.062,9 | 885,4 | 372,0 | 1.697,1 | 3.516,5 | 4.492,4 | 10.963,3 | 85.284,5 |
| 2054 | 6.105,3 | 879,9 | 372,6 | 1.686,2 | 3.541,1 | 4.760,8 | 11.240,5 | 90.419,7 |
| 2055 | 6.122,1 | 877,9 | 371,5 | 1.682,1 | 3.550,8 | 5.041,8 | 11.524,1 | 95.821,8 |
| 2056 | 6.128,9 | 873,6 | 369,3 | 1.673,6 | 3.554,8 | 5.337,4 | 11.808,7 | 101.501,6 |



Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benef. | Contr. Ativos | Contr. Ap/Pens | Contrap. Estado | Contr. Suplem. | Outras Receitas | Total Receitas | Saldo Financeiro |
|------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|
| 2057 | 6.115,5 | 875,7 | 365,4 | 1.677,7 | 3.547,0 | 5.648,0 | 12.113,8 | 107.499,9 |
| 2058 | 6.091,5 | 873,4 | 360,5 | 1.673,2 | 3.533,1 | 5.975,9 | 12.416,1 | 113.824,5 |
| 2059 | 6.061,8 | 873,0 | 355,0 | 1.672,4 | 3.515,9 | 6.321,6 | 12.737,9 | 120.500,5 |
| 2060 | 6.028,3 | 873,6 | 348,9 | 1.673,6 | 3.375,9 | 6.686,5 | 12.958,5 | 127.430,7 |
| 2061 | 5.985,7 | 872,4 | 342,2 | 1.671,1 | 3.232,3 | 7.065,3 | 13.183,2 | 134.628,3 |
| 2062 | 5.943,6 | 870,3 | 335,2 | 1.667,0 | 3.090,7 | 7.458,8 | 13.421,9 | 142.106,6 |
| 2063 | 5.899,1 | 872,8 | 327,8 | 1.672,0 | 2.949,5 | 7.867,6 | 13.689,8 | 149.897,3 |
| 2064 | 5.848,2 | 869,7 | 320,2 | 1.665,9 | 2.807,1 | 8.293,6 | 13.956,5 | 158.005,6 |
| 2065 | 5.804,1 | 865,9 | 312,4 | 1.658,2 | 2.669,9 | 8.737,0 | 14.243,4 | 166.444,9 |
| 2066 | 5.764,0 | 866,8 | 304,4 | 1.659,9 | 2.536,1 | 9.198,6 | 14.565,8 | 175.246,7 |
| 2067 | 5.714,1 | 862,7 | 296,1 | 1.651,8 | 2.399,9 | 9.680,1 | 14.890,6 | 184.423,1 |
| 2068 | 5.677,1 | 858,5 | 287,8 | 1.643,5 | 2.270,9 | 10.182,2 | 15.242,9 | 193.988,9 |
| 2069 | 5.650,4 | 858,6 | 279,9 | 1.643,7 | 2.147,2 | 10.705,8 | 15.635,1 | 203.973,6 |
| 2070 | 5.605,4 | 854,1 | 271,3 | 1.634,7 | 2.130,1 | 11.252,4 | 16.142,6 | 214.510,7 |
| 2071 | 5.563,3 | 850,7 | 262,7 | 1.627,9 | 2.114,1 | 11.829,5 | 16.684,8 | 225.632,3 |
| 2072 | 5.531,8 | 855,5 | 254,4 | 1.637,5 | 2.102,1 | 12.438,8 | 17.288,4 | 237.388,8 |
| 2073 | 5.482,0 | 850,7 | 246,2 | 1.627,8 | 2.083,1 | 13.083,1 | 17.890,9 | 249.797,8 |
| 2074 | 5.442,8 | 847,7 | 238,3 | 1.621,8 | 2.068,3 | 13.763,4 | 18.539,5 | 262.894,5 |
| 2075 | 5.409,5 | 854,6 | 230,6 | 1.635,6 | 2.055,6 | 14.481,7 | 19.258,1 | 276.743,1 |
| 2076 | 5.357,9 | 852,3 | 223,1 | 1.631,1 | 2.036,0 | 15.241,4 | 19.983,9 | 291.369,0 |
| 2077 | 5.321,4 | 847,7 | 216,3 | 1.621,8 | 2.022,1 | 16.044,0 | 20.751,8 | 306.799,5 |
| 2078 | 5.297,4 | 853,4 | 210,3 | 1.633,3 | 2.013,0 | 16.891,0 | 21.601,0 | 323.103,1 |
| 2079 | 5.265,5 | 851,6 | 204,8 | 1.629,6 | 2.000,9 | 17.786,2 | 22.473,0 | 340.310,6 |
| 2080 | 5.230,5 | 849,5 | 199,7 | 1.625,5 | 1.987,6 | 18.731,2 | 23.393,5 | 358.473,6 |
| 2081 | 5.220,1 | 854,7 | 195,6 | 1.635,7 | 1.983,6 | 19.728,9 | 24.398,5 | 377.652,1 |
| 2082 | 5.191,0 | 852,5 | 191,5 | 1.631,5 | 1.972,6 | 20.782,7 | 25.430,7 | 397.891,8 |
| 2083 | 5.164,0 | 855,3 | 188,1 | 1.637,0 | 1.962,3 | 21.894,9 | 26.537,6 | 419.265,4 |
| 2084 | 5.151,4 | 860,6 | 185,4 | 1.647,7 | 1.957,5 | 23.069,6 | 27.720,8 | 441.834,8 |
| 2085 | 5.146,4 | 855,1 | 183,4 | 1.636,6 | 1.955,6 | 24.310,2 | 28.940,9 | 465.629,3 |
| 2086 | 5.131,7 | 853,8 | 181,7 | 1.634,0 | 1.950,1 | 25.618,3 | 30.237,8 | 490.735,4 |
| 2087 | 5.135,5 | 862,7 | 180,7 | 1.651,8 | 1.951,5 | 26.998,6 | 31.645,4 | 517.245,2 |
| 2088 | 5.138,7 | 855,0 | 179,8 | 1.636,5 | 1.952,7 | 28.456,2 | 33.080,3 | 545.186,8 |
| 2089 | 5.135,6 | 853,0 | 179,2 | 1.632,5 | 1.951,5 | 29.992,7 | 34.608,9 | 574.660,1 |
| 2090 | 5.142,5 | 858,1 | 179,1 | 1.642,7 | 1.954,2 | 31.613,5 | 36.247,5 | 605.765,1 |
| 2091 | 5.138,6 | 855,7 | 178,7 | 1.637,7 | 1.952,7 | 33.324,0 | 37.948,7 | 638.575,2 |
| 2092 | 5.137,3 | 850,6 | 178,3 | 1.627,7 | 1.952,2 | 35.128,4 | 39.737,1 | 673.175,1 |
| 2093 | 5.151,6 | 855,0 | 178,5 | 1.636,4 | 1.957,6 | 37.031,3 | 41.658,7 | 709.682,2 |
| 2094 | 5.135,3 | 851,8 | 178,0 | 1.630,0 | 1.951,4 | 39.039,1 | 43.650,2 | 748.197,1 |

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.784.660.844,76 de 31/12/2019, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,50% ao ano. Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.



3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:



3.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 30,0 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 31,4 |

Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados**

3.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 65,4 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 64,1 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 63,0 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 60,6 |

3.4.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos | 10,04% |
| Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019 | 12,23% |
| Inflação anual - 2019: | 4,31% |
| Indexador: | IPCA |

Justificativa Técnica: **meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado**

3.4.4. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| | |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19 | 4,58% |
|-------------------------------------------------------------------|-------|

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações e benefícios, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

3.4.5. COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO**

| DESCRIÇÃO | GERAÇÃO ATUAL | GERAÇÕES FUTURAS | CONSOLIDADO |
|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| PMBC | 25.430.092.588,95 | - | 25.430.092.588,95 |
| APOSENTADORIA PROGRAMADA | 19.222.268.899,83 | - | 19.222.268.899,83 |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ | 1.241.932.636,50 | - | 1.241.932.636,50 |
| PENSIONISTAS | 5.551.336.018,94 | - | 5.551.336.018,94 |
| REVERSÃO EM PENSÃO | 1.738.702.524,59 | - | 1.738.702.524,59 |
| CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS | (1.963.342.369,87) | - | (1.963.342.369,87) |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS | (360.805.121,04) | - | (360.805.121,04) |
| PMBAC | 29.421.497.468,28 | 8.994.347.892,75 | 38.415.845.361,03 |
| APOSENTADORIA PROGRAMADA | 24.613.348.081,91 | 6.530.950.793,51 | 31.144.298.875,42 |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ | 2.763.973.713,15 | 1.254.662.135,27 | 4.018.635.848,42 |
| PENSIONISTAS | 2.150.448.994,90 | 957.048.297,29 | 3.107.497.292,19 |
| REVERSÃO EM PENSÃO | 2.140.992.268,04 | 534.877.369,05 | 2.675.869.637,09 |
| CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS | (1.835.571.669,97) | (283.190.702,37) | (2.118.762.372,34) |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS | (411.693.919,75) | - | (411.693.919,75) |
| VACF | (30.161.951.792,44) | (19.285.340.381,40) | (49.447.292.173,84) |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE | (19.685.574.059,66) | (12.685.203.121,82) | (32.370.777.181,48) |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS | (10.476.377.732,78) | (6.600.137.259,58) | (17.076.514.992,36) |
| PROVISÃO MATEMÁTICA SEM SUPLEMENTAR | 24.689.638.264,79 | (10.290.992.488,65) | 14.398.645.776,14 |
| CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE | (16.776.189.363,78) | (4.194.419.418,95) | (20.970.608.782,73) |
| PROVISÃO MATEMÁTICA COM SUPLEMENTAR | 7.913.448.901,01 | (14.485.411.907,60) | (6.571.963.006,59) |
| RECEITAS DE ALUGUÉIS | 112.128.626,27 | - | 112.128.626,27 |
| ROYALTIES | 1.023.408.755,02 | - | 1.023.408.755,02 |
| ATIVO LÍQUIDO | 5.784.660.844,76 | - | 5.784.660.844,76 |
| RESULTADO ATUARIAL | (993.250.674,96) | 14.485.411.907,60 | 13.492.161.232,64 |

**3.4.6. GERAÇÕES FUTURAS:**

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: reposição da população civil na taxa de 90% a partir de 2025 e inferior a este percentual até 2024, entre 5% até 35%. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.

3.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:



| Ano | Ativos | Aposentados | Pensionistas | Invalidez | Total de Beneficiários |
|------|---------|-------------|--------------|-----------|------------------------|
| 2019 | 84.763 | 30.581 | 10.122 | 1.615 | 42.318 |
| 2020 | 83.610 | 30.422 | 10.359 | 1.742 | 42.523 |
| 2021 | 82.642 | 30.182 | 10.578 | 1.872 | 42.632 |
| 2022 | 81.992 | 29.947 | 10.778 | 2.008 | 42.733 |
| 2023 | 81.590 | 29.742 | 10.964 | 2.153 | 42.859 |
| 2024 | 81.003 | 29.757 | 11.134 | 2.307 | 43.197 |
| 2025 | 82.078 | 29.179 | 11.297 | 2.474 | 42.950 |
| 2026 | 83.488 | 28.859 | 11.461 | 2.653 | 42.973 |
| 2027 | 85.322 | 28.980 | 11.638 | 2.834 | 43.452 |
| 2028 | 87.535 | 29.880 | 11.831 | 3.016 | 44.727 |
| 2029 | 89.193 | 31.169 | 12.048 | 3.196 | 46.414 |
| 2030 | 90.885 | 32.716 | 12.299 | 3.375 | 48.391 |
| 2031 | 92.271 | 34.852 | 12.594 | 3.551 | 50.996 |
| 2032 | 93.219 | 37.205 | 12.938 | 3.723 | 53.865 |
| 2033 | 94.575 | 39.388 | 13.343 | 3.892 | 56.622 |
| 2034 | 96.135 | 41.624 | 13.808 | 4.057 | 59.490 |
| 2035 | 97.696 | 43.694 | 14.335 | 4.218 | 62.247 |
| 2036 | 99.196 | 45.694 | 14.923 | 4.375 | 64.993 |
| 2037 | 100.654 | 47.664 | 15.572 | 4.529 | 67.765 |
| 2038 | 101.707 | 49.721 | 16.279 | 4.677 | 70.678 |
| 2039 | 102.891 | 51.585 | 17.041 | 4.823 | 73.448 |
| 2040 | 103.638 | 53.359 | 17.852 | 4.965 | 76.176 |
| 2041 | 104.864 | 54.909 | 18.713 | 5.104 | 78.726 |
| 2042 | 105.482 | 56.351 | 19.621 | 5.240 | 81.212 |
| 2043 | 106.358 | 57.742 | 20.571 | 5.374 | 83.687 |
| 2044 | 106.621 | 58.933 | 21.563 | 5.505 | 86.000 |
| 2045 | 106.994 | 60.311 | 22.589 | 5.631 | 88.532 |
| 2046 | 106.975 | 61.631 | 23.642 | 5.752 | 91.025 |
| 2047 | 107.354 | 62.977 | 24.718 | 5.865 | 93.560 |
| 2048 | 107.252 | 64.263 | 25.808 | 5.969 | 96.040 |
| 2049 | 107.522 | 65.535 | 26.904 | 6.064 | 98.503 |

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2025.

3.6. RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

| Item | Exercício | | |
|---------------------------|----------------|-------------|---------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| Total de Encargos | 85,00 | 90,70 | 68,70 |
| Total de Receitas | 60,43 | 83,33 | 75,38 |
| Reserva Matemática | 24,57 | 7,36 | (6,68) |
| Patrimônio Previdenciário | 7,98 | 7,44 | 6,81 |
| Resultado Atuarial | (16,59) | 0,07 | 13,49 |



Entre os exercícios de 2017 e 2018 há a manutenção das premissas e parâmetros atuariais até então utilizados, de modo que a projeção de receitas e despesas do Fundo permaneciam com a mesma tendência até então observada. Destaca-se a implantação do Custeio Suplementar pela Lei 19.790/2018, o qual promove ampliação das receitas previstas, que no total passam de R\$ 60,43 bilhões para R\$ 83,33 bilhões, e dessa forma reequilibrando o Resultado Atuarial do Fundo.

Em relação ao exercício de 2019, as alterações são diversas, provenientes de ordem legislativa, com alterações em carências para aposentadoria de servidores e da sua fórmula de cálculo dos benefícios, pela Emenda Constitucional nº 45/2019, assim como a alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122/2019, além de alterações em premissas e parâmetros utilizados na avaliação, como tábua de mortalidade e perspectiva de ingresso de novos servidores.

Em resumo, todas as alterações impostas, de forma agregada, repercutem em redução dos compromissos previdenciários projetados, de R\$ 90,7 bilhões para R\$ 68,7 bilhões, e também, em face de uma perspectiva de menor ingresso de servidores e da instituição do regime de previdência complementar, redução da projeção das receitas, passando de R\$ 83,33 bilhões para R\$ 75,38 bilhões.

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO**4.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS****4.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS**

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Professores (1)</i> | 4.190 | 11.349 | 15.539 |
| <i>Segurança (2)</i> | 1.523 | 256 | 1.779 |
| <i>Quadro Geral (3)</i> | 8.934 | 7.377 | 16.311 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 14.647 | 18.982 | 33.629 |
| Remuneração (R\$) | 11.235,99 | 8.856,56 | 9.892,92 |
| Idade de Ingresso | 29,1 | 30,6 | 30,0 |
| Tempo de Estado | 26,0 | 22,9 | 24,2 |
| Idade Atual | 55,1 | 53,5 | 54,2 |

4.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Aposentadoria (1)</i> | 11.513 | 42.350 | 53.863 |
| <i>Invalidez (2)</i> | 408 | 804 | 1.212 |
| <i>Pensão (3)</i> | 2.570 | 7.564 | 10.134 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 14.491 | 50.718 | 65.209 |
| Idade Média | 66,2 | 66,1 | 66,1 |
| Benefício Médio (R\$) | 9.305,65 | 6.157,07 | 6.856,76 |

4.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO** em 31/12/2019:



4.2.1. ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

| Item | Encargos (R\$) | % Folha de Ativos |
|----------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Benefícios Concedidos | | |
| <i>Aposentadoria</i> | 56.681.484.179,22 | 253,9% |
| <i>Reversão de Aposentadoria</i> | 4.501.744.288,45 | 20,2% |
| <i>Aposentadoria por Invalidez</i> | 1.025.499.378,67 | 4,6% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 79.818.841,08 | 0,4% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 7.667.981.720,25 | 34,3% |
| Total Benefícios Concedidos (1) | 69.956.528.407,67 | 313,3% |
| Benefícios a Conceder | | |
| <i>Aposentadoria</i> | 33.646.120.354,84 | 152,3% |
| <i>Reversão de Aposentadoria</i> | 2.428.468.823,21 | 11,0% |
| <i>Aposentadoria por Invalidez</i> | 1.043.836.825,96 | 4,7% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 88.982.282,73 | 0,4% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 827.862.330,09 | 3,7% |
| Total Benefícios a Conceder (2) | 38.035.270.616,83 | 172,2% |
| Total de Encargos (1+2) | 107.991.799.024,50 | 488,9% |

4.2.2. RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

| Item | Receitas (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| <i>Servidores Ativos-Contribuição</i> | 3.006.544.543,29 | 13,6% |
| <i>Estado-Contrapartida Ativos</i> | 3.006.544.543,29 | 13,6% |
| <i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição</i> | 9.273.815.636,72 | 42,0% |
| <i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i> | - | 0,0% |
| <i>Compensação Previdenciária</i> | 1.511.885.186,34 | 6,8% |
| Total de Receitas | 16.798.789.909,64 | 76,1% |

4.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

| Item | Valores (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Total de Encargos (1) | 107.991.799.024,50 | 488,9% |
| Total de Receitas (2) | 16.798.789.909,64 | 76,1% |
| Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2) | 91.193.009.114,86 | 412,9% |

**4.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:**

| Item | Valores (R\$) Taxa de Juros 0% | Valores (R\$) Taxa de Juros 5,85% |
|----------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Total de Encargos Benefícios Concedidos (1) | 140.421.809.161,03 | 69.956.528.407,67 |
| Total de Encargos Benefícios a Conceder (2) | 112.474.130.239,25 | 38.035.270.616,83 |
| Total de Encargos (3)=(1)+(2) | 252.895.939.400,28 | 107.991.799.024,50 |
| Servidores Ativos-Contribuição (4) | 4.260.025.289,02 | 3.006.544.543,29 |
| Estado-Contrapartida Ativos (5) | 4.260.025.289,02 | 3.006.544.543,29 |
| Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6) | 22.021.951.792,94 | 9.273.815.636,72 |
| Compensação Previdenciária (7) | 3.540.543.151,60 | 1.511.885.186,34 |
| Total de Receitas (8)=(4)+(5)+(6)+(7) | 34.082.545.522,58 | 16.798.789.909,64 |
| Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8) | 218.813.393.877,70 | 91.193.009.114,86 |

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 218,8 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 91,2 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.

4.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiários | Contrapartida a Estado | Comprev | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2020 | 6.455,86 | 442,26 | 491,47 | 442,26 | 90,38 | 1.466,37 | (4.989,48) |
| 2021 | 6.813,28 | 491,44 | 569,83 | 491,44 | 95,39 | 1.648,10 | (5.165,18) |
| 2022 | 7.222,34 | 438,64 | 611,15 | 438,64 | 101,11 | 1.589,53 | (5.632,81) |
| 2023 | 7.587,43 | 372,52 | 644,20 | 372,52 | 106,22 | 1.495,47 | (6.091,96) |
| 2024 | 7.709,29 | 344,59 | 655,80 | 344,59 | 107,93 | 1.452,90 | (6.256,38) |
| 2025 | 7.834,76 | 313,96 | 667,56 | 313,96 | 109,69 | 1.405,17 | (6.429,59) |
| 2026 | 7.948,48 | 283,74 | 678,02 | 283,74 | 111,28 | 1.356,78 | (6.591,70) |
| 2027 | 8.042,00 | 254,56 | 687,76 | 254,56 | 112,59 | 1.309,47 | (6.732,54) |
| 2028 | 8.126,48 | 224,74 | 696,74 | 224,74 | 113,77 | 1.259,98 | (6.866,50) |
| 2029 | 8.167,38 | 198,90 | 701,55 | 198,90 | 114,34 | 1.213,70 | (6.953,67) |
| 2030 | 8.208,59 | 170,77 | 706,79 | 170,77 | 114,92 | 1.163,26 | (7.045,33) |
| 2031 | 8.196,08 | 148,78 | 707,35 | 148,78 | 114,75 | 1.119,66 | (7.076,42) |
| 2032 | 8.192,39 | 122,90 | 708,34 | 122,90 | 114,69 | 1.068,83 | (7.123,55) |
| 2033 | 8.141,90 | 102,19 | 705,70 | 102,19 | 113,99 | 1.024,07 | (7.117,83) |
| 2034 | 8.062,52 | 83,83 | 700,64 | 83,83 | 112,88 | 981,18 | (7.081,34) |
| 2035 | 7.962,79 | 66,10 | 693,93 | 66,10 | 111,48 | 937,62 | (7.025,17) |
| 2036 | 7.823,55 | 52,80 | 684,12 | 52,80 | 109,53 | 899,25 | (6.924,30) |
| 2037 | 7.655,73 | 41,84 | 671,36 | 41,84 | 107,18 | 862,23 | (6.793,50) |
| 2038 | 7.462,74 | 33,18 | 656,34 | 33,18 | 104,48 | 827,17 | (6.635,57) |
| 2039 | 7.255,86 | 24,79 | 640,05 | 24,79 | 101,58 | 791,21 | (6.464,65) |
| 2040 | 7.028,09 | 18,35 | 621,59 | 18,35 | 98,39 | 756,69 | (6.271,40) |
| 2041 | 6.788,81 | 12,36 | 602,06 | 12,36 | 95,04 | 721,83 | (6.066,98) |
| 2042 | 6.533,00 | 7,79 | 580,85 | 7,79 | 91,46 | 687,90 | (5.845,10) |
| 2043 | 6.261,65 | 4,57 | 557,95 | 4,57 | 87,66 | 654,75 | (5.606,89) |
| 2044 | 5.976,70 | 2,52 | 533,55 | 2,52 | 83,67 | 622,26 | (5.354,44) |
| 2045 | 5.683,26 | 1,16 | 508,17 | 1,16 | 79,57 | 590,06 | (5.093,19) |
| 2046 | 5.382,38 | 0,53 | 481,92 | 0,53 | 75,35 | 558,34 | (4.824,05) |
| 2047 | 5.078,36 | 0,15 | 455,27 | 0,15 | 71,10 | 526,66 | (4.551,70) |
| 2048 | 4.772,35 | 0,07 | 428,28 | 0,07 | 66,81 | 495,22 | (4.277,12) |
| 2049 | 4.467,63 | - | 401,31 | - | 62,55 | 463,85 | (4.003,78) |
| 2050 | 4.165,12 | - | 374,42 | - | 58,31 | 432,73 | (3.732,39) |
| 2051 | 3.866,86 | - | 347,82 | - | 54,14 | 401,96 | (3.464,90) |
| 2052 | 3.574,00 | - | 321,63 | - | 50,04 | 371,66 | (3.202,34) |
| 2053 | 3.288,13 | - | 295,99 | - | 46,03 | 342,02 | (2.946,10) |
| 2054 | 3.010,39 | - | 271,02 | - | 42,15 | 313,17 | (2.697,23) |
| 2055 | 2.742,42 | - | 246,88 | - | 38,39 | 285,27 | (2.457,14) |
| 2056 | 2.485,25 | - | 223,67 | - | 34,79 | 258,46 | (2.226,79) |



Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiários | Contrapartida Estado | Comprev | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2057 | 2.239,92 | - | 201,48 | - | 31,36 | 232,84 | (2.007,08) |
| 2058 | 2.007,59 | - | 180,45 | - | 28,11 | 208,55 | (1.799,04) |
| 2059 | 1.788,79 | - | 160,61 | - | 25,04 | 185,66 | (1.603,13) |
| 2060 | 1.584,33 | - | 142,07 | - | 22,18 | 164,25 | (1.420,08) |
| 2061 | 1.394,47 | - | 124,83 | - | 19,52 | 144,35 | (1.250,11) |
| 2062 | 1.219,45 | - | 108,94 | - | 17,07 | 126,01 | (1.093,44) |
| 2063 | 1.059,34 | - | 94,40 | - | 14,83 | 109,23 | (950,10) |
| 2064 | 913,98 | - | 81,21 | - | 12,80 | 94,00 | (819,97) |
| 2065 | 783,19 | - | 69,34 | - | 10,96 | 80,31 | (702,88) |
| 2066 | 666,38 | - | 58,76 | - | 9,33 | 68,09 | (598,29) |
| 2067 | 563,03 | - | 49,41 | - | 7,88 | 57,29 | (505,74) |
| 2068 | 472,39 | - | 41,21 | - | 6,61 | 47,83 | (424,56) |
| 2069 | 393,68 | - | 34,11 | - | 5,51 | 39,62 | (354,06) |
| 2070 | 325,97 | - | 28,01 | - | 4,56 | 32,57 | (293,40) |
| 2071 | 268,31 | - | 22,82 | - | 3,76 | 26,58 | (241,73) |
| 2072 | 219,57 | - | 18,45 | - | 3,07 | 21,53 | (198,05) |
| 2073 | 178,86 | - | 14,81 | - | 2,50 | 17,32 | (161,55) |
| 2074 | 145,20 | - | 11,82 | - | 2,03 | 13,85 | (131,35) |
| 2075 | 117,63 | - | 9,37 | - | 1,65 | 11,02 | (106,61) |
| 2076 | 95,29 | - | 7,41 | - | 1,33 | 8,74 | (86,55) |
| 2077 | 77,33 | - | 5,84 | - | 1,08 | 6,92 | (70,41) |
| 2078 | 63,04 | - | 4,61 | - | 0,88 | 5,49 | (57,55) |
| 2079 | 51,74 | - | 3,64 | - | 0,72 | 4,37 | (47,37) |
| 2080 | 42,90 | - | 2,90 | - | 0,60 | 3,51 | (39,39) |
| 2081 | 36,01 | - | 2,34 | - | 0,50 | 2,85 | (33,16) |
| 2082 | 30,64 | - | 1,91 | - | 0,43 | 2,34 | (28,29) |
| 2083 | 26,45 | - | 1,59 | - | 0,37 | 1,96 | (24,49) |
| 2084 | 23,16 | - | 1,34 | - | 0,32 | 1,67 | (21,49) |
| 2085 | 20,53 | - | 1,16 | - | 0,29 | 1,45 | (19,08) |
| 2086 | 18,36 | - | 1,01 | - | 0,26 | 1,27 | (17,09) |
| 2087 | 16,54 | - | 0,89 | - | 0,23 | 1,13 | (15,41) |
| 2088 | 14,95 | - | 0,80 | - | 0,21 | 1,01 | (13,94) |
| 2089 | 13,52 | - | 0,71 | - | 0,19 | 0,90 | (12,62) |
| 2090 | 12,22 | - | 0,64 | - | 0,17 | 0,81 | (11,40) |
| 2091 | 11,00 | - | 0,57 | - | 0,15 | 0,73 | (10,27) |
| 2092 | 9,85 | - | 0,51 | - | 0,14 | 0,65 | (9,20) |
| 2093 | 8,77 | - | 0,45 | - | 0,12 | 0,58 | (8,20) |
| 2094 | 7,77 | - | 0,40 | - | 0,11 | 0,51 | (7,26) |



4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

**4.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 26,2 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 27,6 |
| Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados | |

4.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 63,6 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 60,7 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 60,8 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 58,0 |

4.4.3. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-------|
| Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/15-dez/18 | 2,00% |
|---------------------------------------------------------------------|-------|

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

4.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:



| Ano | Ativos | Aposentados | Pensionistas | Invalidez | Total de Beneficiários |
|------|--------|-------------|--------------|-----------|------------------------|
| 2019 | 33.700 | 53.863 | 10.134 | 1.212 | 65.209 |
| 2020 | 28.704 | 57.861 | 10.652 | 1.279 | 69.792 |
| 2021 | 25.958 | 59.619 | 11.191 | 1.340 | 72.150 |
| 2022 | 22.776 | 61.737 | 11.755 | 1.390 | 74.882 |
| 2023 | 18.976 | 64.399 | 12.337 | 1.427 | 78.163 |
| 2024 | 17.311 | 64.826 | 12.936 | 1.460 | 79.222 |
| 2025 | 15.499 | 65.305 | 13.543 | 1.488 | 80.336 |
| 2026 | 13.648 | 65.724 | 14.151 | 1.508 | 81.383 |
| 2027 | 12.068 | 65.780 | 14.747 | 1.523 | 82.050 |
| 2028 | 10.463 | 65.763 | 15.324 | 1.532 | 82.619 |
| 2029 | 9.065 | 65.429 | 15.873 | 1.534 | 82.836 |
| 2030 | 7.611 | 65.056 | 16.384 | 1.530 | 82.970 |
| 2031 | 6.521 | 64.228 | 16.845 | 1.521 | 82.594 |
| 2032 | 5.149 | 63.589 | 17.247 | 1.505 | 82.341 |
| 2033 | 4.141 | 62.493 | 17.586 | 1.483 | 81.562 |
| 2034 | 3.269 | 61.175 | 17.858 | 1.457 | 80.489 |
| 2035 | 2.474 | 59.702 | 18.063 | 1.425 | 79.190 |
| 2036 | 1.975 | 57.864 | 18.202 | 1.389 | 77.455 |
| 2037 | 1.538 | 55.903 | 18.277 | 1.350 | 75.530 |
| 2038 | 1.213 | 53.780 | 18.292 | 1.308 | 73.380 |
| 2039 | 912 | 51.594 | 18.250 | 1.264 | 71.107 |
| 2040 | 667 | 49.331 | 18.153 | 1.217 | 68.701 |
| 2041 | 450 | 47.029 | 18.006 | 1.169 | 66.203 |
| 2042 | 290 | 44.664 | 17.810 | 1.119 | 63.593 |
| 2043 | 175 | 42.262 | 17.569 | 1.069 | 60.900 |
| 2044 | 100 | 39.840 | 17.280 | 1.018 | 58.138 |
| 2045 | 47 | 37.425 | 16.946 | 968 | 55.338 |
| 2046 | 19 | 35.022 | 16.569 | 917 | 52.508 |
| 2047 | 7 | 32.651 | 16.152 | 866 | 49.669 |
| 2048 | 3 | 30.325 | 15.696 | 816 | 46.837 |
| 2049 | - | 28.060 | 15.204 | 766 | 44.030 |

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

4.6. RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

| Item | Exercício | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| Total de Encargos | 102,5 | 110,0 | 108,0 |
| Total de Receitas | 15,1 | 10,4 | 16,8 |
| Insuficiência Financeira | 87,4 | 99,6 | 91,2 |



Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O FUNDO FINANCEIRO, em relação ao exercício de 2019, sofre as mesmas alterações comentadas no item 4.6, em relação ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA. Deste modo observa-se redução dos encargos previdenciários a este exercício em comparação ao anterior, passando de R\$ 110,0 bilhões para R\$ 108,0 bilhões.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R\$ 10,4 bilhões para R\$ 16,4 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de aposentados e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R\$ 15,1 bilhões para R\$ 10,4 bilhões.

5. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR**5.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR****5.1.1. MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS**

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|----------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Militares Ativos | 16.964 | 2.260 | 19.224 |
| Remuneração (R\$) | 5.819,87 | 5.060,01 | 5.730,54 |
| Idade de Ingresso | 24,4 | 25,3 | 24,6 |
| Tempo de Estado | 13,4 | 8,7 | 12,9 |
| Idade Atual | 38,0 | 34,0 | 37,5 |

5.1.2. MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Reserva/Reforma (1)</i> | <i>12.170</i> | <i>293</i> | <i>12.463</i> |
| <i>Invalidez (2)</i> | <i>662</i> | <i>37</i> | <i>699</i> |
| <i>Pensão (3)</i> | <i>6.859</i> | <i>33</i> | <i>6.892</i> |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 19.691 | 363 | 20.054 |
| Idade Média | 59,8 | 53,4 | 59,7 |
| Benefício Médio (R\$) | 6.635,68 | 6.314,41 | 6.629,86 |



5.2. RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2019**:



5.2.1. ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

| Item | Encargos (R\$) | % Folha de Ativos |
|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Benefícios Concedidos | | |
| <i>Reserva/Reforma</i> | 14.099.298.459,41 | 63,2% |
| <i>Reversão de Reserva/Reforma</i> | 1.851.781.113,54 | 8,3% |
| <i>Reforma por Invalidez</i> | 708.645.450,61 | 3,2% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 77.836.155,47 | 0,3% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 5.185.992.990,52 | 23,3% |
| Total Benefícios Concedidos (1) | 21.923.554.169,55 | 98,3% |
| Benefícios a Conceder | | |
| <i>Reserva/Reforma</i> | 12.560.303.451,52 | 48,6% |
| <i>Reversão de Reserva/Reforma</i> | 1.304.899.119,73 | 5,3% |
| <i>Reforma por Invalidez</i> | 938.733.105,77 | 3,0% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 97.497.239,91 | 0,3% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 649.483.591,85 | 2,0% |
| Total Benefícios a Conceder (2) | 15.550.916.508,78 | 59,2% |
| Total de Encargos (1+2) | 37.474.470.678,33 | 157,5% |

5.2.2. RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

| Item | Receitas (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <i>Militares Ativos-Contribuição</i> | 2.327.739.306,76 | 10,4% |
| <i>Estado-Contrapartida Ativos</i> | 2.327.739.306,76 | 10,4% |
| <i>Inativos/Pensionistas-Contribuição</i> | 3.886.903.470,31 | 17,4% |
| <i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i> | - | 0,0% |
| <i>Compensação Previdenciária</i> | - | 0,0% |
| Total de Receitas | 8.542.382.083,83 | 38,3% |

5.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

| Item | Valores (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Total de Encargos (1) | 37.474.470.678,33 | 168,1% |
| Total de Receitas (2) | 8.542.382.083,83 | 38,3% |
| Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2) | 28.932.088.594,50 | 129,8% |

**5.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:**

| Item | Valores (R\$) | |
|---------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | Taxa de Juros 0% | Taxa de Juros 5,85% |
| Total de Encargos Benefícios Concedidos (1) | 47.660.273.966,66 | 21.923.554.169,55 |
| Total de Encargos Benefícios a Conceder (2) | 115.325.500.580,98 | 15.550.916.508,78 |
| Total de Encargos (3)=(1)+(2) | 162.985.774.547,64 | 37.474.470.678,33 |
| Militares Ativos-Contribuição (4) | 9.876.729.013,40 | 2.327.739.306,76 |
| Estado-Contrapartida Ativos (5) | 9.876.729.013,40 | 2.327.739.306,76 |
| Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6) | 17.062.787.293,47 | 3.886.903.470,31 |
| Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6) | 36.816.245.320,27 | 8.542.382.083,83 |
| Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7) | 126.169.529.227,37 | 28.932.088.594,50 |

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 126,2 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 28,9 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.

5.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiários | Contrapartida a Estado | Comprev | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2020 | 1.939,3 | 132,9 | 152,9 | 132,9 | 0,0 | 418,7 | (1.520,6) |
| 2021 | 2.024,7 | 146,2 | 212,6 | 146,2 | 0,0 | 505,0 | (1.519,7) |
| 2022 | 2.101,8 | 145,8 | 220,7 | 145,8 | 0,0 | 512,3 | (1.589,5) |
| 2023 | 2.120,7 | 147,0 | 222,7 | 147,0 | 0,0 | 516,6 | (1.604,1) |
| 2024 | 2.175,1 | 144,0 | 228,4 | 144,0 | 0,0 | 516,4 | (1.658,8) |
| 2025 | 2.210,5 | 142,7 | 232,1 | 142,7 | 0,0 | 517,4 | (1.693,1) |
| 2026 | 2.211,1 | 143,8 | 232,2 | 143,8 | 0,0 | 519,7 | (1.691,4) |
| 2027 | 2.202,8 | 145,4 | 231,3 | 145,4 | 0,0 | 522,0 | (1.680,8) |
| 2028 | 2.212,5 | 144,6 | 232,3 | 144,6 | 0,0 | 521,6 | (1.690,9) |
| 2029 | 2.214,5 | 144,7 | 232,5 | 144,7 | 0,0 | 521,9 | (1.692,6) |
| 2030 | 2.209,8 | 145,1 | 232,0 | 145,1 | 0,0 | 522,2 | (1.687,6) |
| 2031 | 2.198,8 | 146,1 | 230,9 | 146,1 | 0,0 | 523,0 | (1.675,8) |
| 2032 | 2.213,9 | 144,8 | 232,5 | 144,8 | 0,0 | 522,0 | (1.691,9) |
| 2033 | 2.224,7 | 143,8 | 233,6 | 143,8 | 0,0 | 521,1 | (1.703,6) |
| 2034 | 2.263,9 | 140,6 | 237,7 | 140,6 | 0,0 | 518,8 | (1.745,1) |
| 2035 | 2.274,5 | 140,5 | 238,8 | 140,5 | 0,0 | 519,8 | (1.754,7) |
| 2036 | 2.298,2 | 138,7 | 241,3 | 138,7 | 0,0 | 518,7 | (1.779,5) |
| 2037 | 2.329,8 | 136,9 | 244,6 | 136,9 | 0,0 | 518,4 | (1.811,4) |
| 2038 | 2.350,0 | 135,8 | 246,7 | 135,8 | 0,0 | 518,4 | (1.831,5) |
| 2039 | 2.370,7 | 134,7 | 248,9 | 134,7 | 0,0 | 518,4 | (1.852,3) |
| 2040 | 2.419,1 | 131,5 | 254,0 | 131,5 | 0,0 | 517,0 | (1.902,1) |
| 2041 | 2.456,9 | 129,3 | 258,0 | 129,3 | 0,0 | 516,6 | (1.940,2) |
| 2042 | 2.503,6 | 126,4 | 262,9 | 126,4 | 0,0 | 515,6 | (1.988,0) |
| 2043 | 2.509,9 | 126,9 | 263,5 | 126,9 | 0,0 | 517,3 | (1.992,6) |
| 2044 | 2.539,5 | 124,8 | 266,6 | 124,8 | 0,0 | 516,3 | (2.023,2) |
| 2045 | 2.521,7 | 126,3 | 264,8 | 126,3 | 0,0 | 517,3 | (2.004,4) |
| 2046 | 2.517,7 | 125,6 | 264,4 | 125,6 | 0,0 | 515,5 | (2.002,2) |
| 2047 | 2.484,3 | 127,3 | 260,9 | 127,3 | 0,0 | 515,5 | (1.968,8) |
| 2048 | 2.444,3 | 128,4 | 256,7 | 128,4 | 0,0 | 513,5 | (1.930,8) |
| 2049 | 2.400,8 | 129,3 | 252,1 | 129,3 | 0,0 | 510,8 | (1.890,0) |
| 2050 | 2.359,6 | 129,9 | 247,8 | 129,9 | 0,0 | 507,5 | (1.852,0) |
| 2051 | 2.318,6 | 129,9 | 243,5 | 129,9 | 0,0 | 503,3 | (1.815,3) |
| 2052 | 2.285,7 | 130,2 | 240,0 | 130,2 | 0,0 | 500,4 | (1.785,3) |
| 2053 | 2.282,9 | 130,0 | 239,7 | 130,0 | 0,0 | 499,6 | (1.783,3) |
| 2054 | 2.296,7 | 129,1 | 241,2 | 129,1 | 0,0 | 499,4 | (1.797,3) |
| 2055 | 2.293,3 | 128,8 | 240,8 | 128,8 | 0,0 | 498,4 | (1.794,9) |
| 2056 | 2.304,8 | 128,3 | 242,0 | 128,3 | 0,0 | 498,6 | (1.806,3) |



Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiários | Contrapartida Estado | Comprev | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2057 | 2.302,2 | 127,6 | 241,7 | 127,6 | 0,0 | 497,0 | (1.805,2) |
| 2058 | 2.309,9 | 127,8 | 242,5 | 127,8 | 0,0 | 498,2 | (1.811,7) |
| 2059 | 2.295,9 | 127,6 | 241,1 | 127,6 | 0,0 | 496,2 | (1.799,7) |
| 2060 | 2.287,3 | 129,0 | 240,2 | 129,0 | 0,0 | 498,1 | (1.789,2) |
| 2061 | 2.264,6 | 128,0 | 237,8 | 128,0 | 0,0 | 493,8 | (1.770,8) |
| 2062 | 2.250,5 | 129,5 | 236,3 | 129,5 | 0,0 | 495,3 | (1.755,3) |
| 2063 | 2.227,0 | 127,8 | 233,8 | 127,8 | 0,0 | 489,5 | (1.737,5) |
| 2064 | 2.213,2 | 129,4 | 232,4 | 129,4 | 0,0 | 491,2 | (1.722,0) |
| 2065 | 2.187,6 | 127,8 | 229,7 | 127,8 | 0,0 | 485,2 | (1.702,3) |
| 2066 | 2.177,1 | 128,7 | 228,6 | 128,7 | 0,0 | 486,0 | (1.691,1) |
| 2067 | 2.161,1 | 126,5 | 226,9 | 126,5 | 0,0 | 480,0 | (1.681,2) |
| 2068 | 2.150,3 | 127,8 | 225,8 | 127,8 | 0,0 | 481,3 | (1.668,9) |
| 2069 | 2.132,1 | 125,7 | 223,9 | 125,7 | 0,0 | 475,2 | (1.656,9) |
| 2070 | 2.122,1 | 127,0 | 222,8 | 127,0 | 0,0 | 476,9 | (1.645,2) |
| 2071 | 2.102,3 | 125,3 | 220,7 | 125,3 | 0,0 | 471,4 | (1.630,9) |
| 2072 | 2.091,7 | 127,1 | 219,6 | 127,1 | 0,0 | 473,8 | (1.617,9) |
| 2073 | 2.081,6 | 125,5 | 218,6 | 125,5 | 0,0 | 469,5 | (1.612,1) |
| 2074 | 2.074,2 | 126,7 | 217,8 | 126,7 | 0,0 | 471,2 | (1.603,0) |
| 2075 | 2.065,5 | 125,1 | 216,9 | 125,1 | 0,0 | 467,2 | (1.598,4) |
| 2076 | 2.050,4 | 126,7 | 215,3 | 126,7 | 0,0 | 468,6 | (1.581,8) |
| 2077 | 2.036,3 | 126,0 | 213,8 | 126,0 | 0,0 | 465,8 | (1.570,5) |
| 2078 | 2.014,8 | 126,9 | 211,6 | 126,9 | 0,0 | 465,4 | (1.549,5) |
| 2079 | 1.990,5 | 127,2 | 209,0 | 127,2 | 0,0 | 463,4 | (1.527,1) |
| 2080 | 1.962,9 | 128,0 | 206,1 | 128,0 | 0,0 | 462,2 | (1.500,7) |
| 2081 | 1.934,0 | 128,4 | 203,1 | 128,4 | 0,0 | 459,8 | (1.474,2) |
| 2082 | 1.905,8 | 129,1 | 200,1 | 129,1 | 0,0 | 458,2 | (1.447,6) |
| 2083 | 1.875,3 | 129,2 | 196,9 | 129,2 | 0,0 | 455,3 | (1.419,9) |
| 2084 | 1.854,7 | 129,1 | 194,7 | 129,1 | 0,0 | 453,0 | (1.401,7) |
| 2085 | 1.830,3 | 129,7 | 192,2 | 129,7 | 0,0 | 451,6 | (1.378,7) |
| 2086 | 1.844,5 | 129,0 | 193,7 | 129,0 | 0,0 | 451,7 | (1.392,7) |
| 2087 | 1.838,4 | 129,2 | 193,0 | 129,2 | 0,0 | 451,5 | (1.387,0) |
| 2088 | 1.864,7 | 127,7 | 195,8 | 127,7 | 0,0 | 451,2 | (1.413,5) |
| 2089 | 1.862,1 | 128,6 | 195,5 | 128,6 | 0,0 | 452,8 | (1.409,3) |
| 2090 | 1.888,3 | 127,4 | 198,3 | 127,4 | 0,0 | 453,1 | (1.435,2) |
| 2091 | 1.891,8 | 128,3 | 198,6 | 128,3 | 0,0 | 455,2 | (1.436,6) |
| 2092 | 1.914,1 | 127,0 | 201,0 | 127,0 | 0,0 | 454,9 | (1.459,2) |
| 2093 | 1.915,8 | 127,0 | 201,2 | 127,0 | 0,0 | 455,2 | (1.460,6) |
| 2094 | 1.928,2 | 126,5 | 202,5 | 126,5 | 0,0 | 455,5 | (1.472,7) |



5.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

**5.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário– Masculino | 22,0 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário– Feminino | 22,6 |

Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.**

5.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

| | |
|-------------------------------------------------------------------|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino | 52,5 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino | 52,5 |

5.4.3. CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

| | |
|--------------------------------------------------------------------|------|
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19* | 0,0% |
|--------------------------------------------------------------------|------|

(*) *Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.*

5.4.4. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: **recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar.**

5.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

| Ano | Ativos | Reserva e Reforma | Pensionistas | Invalidez | Total de Beneficiários |
|------|--------|-------------------|--------------|-----------|------------------------|
| 2019 | 19.224 | 13.010 | 6.955 | 732 | 20.697 |
| 2020 | 18.648 | 13.795 | 6.959 | 1.274 | 22.029 |
| 2021 | 18.410 | 14.424 | 6.964 | 1.802 | 23.190 |
| 2022 | 18.247 | 14.936 | 6.969 | 2.323 | 24.228 |
| 2023 | 18.429 | 15.080 | 6.974 | 2.858 | 24.912 |
| 2024 | 18.205 | 15.672 | 6.980 | 3.375 | 26.028 |
| 2025 | 18.278 | 15.889 | 6.987 | 3.903 | 26.779 |
| 2026 | 18.356 | 15.863 | 6.996 | 4.459 | 27.318 |
| 2027 | 18.429 | 15.777 | 7.007 | 5.049 | 27.834 |
| 2028 | 18.265 | 15.919 | 7.021 | 5.658 | 28.598 |
| 2029 | 18.198 | 15.955 | 7.038 | 6.290 | 29.283 |
| 2030 | 18.140 | 15.929 | 7.061 | 6.952 | 29.942 |
| 2031 | 18.110 | 15.851 | 7.089 | 7.650 | 30.589 |
| 2032 | 17.904 | 16.095 | 7.125 | 8.353 | 31.573 |
| 2033 | 17.770 | 16.272 | 7.168 | 9.068 | 32.508 |
| 2034 | 17.474 | 16.841 | 7.219 | 9.762 | 33.821 |
| 2035 | 17.520 | 17.105 | 7.279 | 10.453 | 34.837 |
| 2036 | 17.400 | 17.536 | 7.349 | 11.123 | 36.007 |
| 2037 | 17.382 | 18.011 | 7.427 | 11.764 | 37.203 |
| 2038 | 17.418 | 18.357 | 7.516 | 12.387 | 38.259 |
| 2039 | 17.443 | 18.722 | 7.613 | 12.983 | 39.317 |
| 2040 | 17.349 | 19.346 | 7.718 | 13.526 | 40.591 |
| 2041 | 17.399 | 19.835 | 7.832 | 14.022 | 41.689 |
| 2042 | 17.365 | 20.415 | 7.952 | 14.457 | 42.824 |
| 2043 | 17.635 | 20.496 | 8.077 | 14.875 | 43.449 |
| 2044 | 17.637 | 20.843 | 8.206 | 15.251 | 44.300 |
| 2045 | 17.885 | 20.646 | 8.338 | 15.632 | 44.616 |
| 2046 | 17.900 | 20.578 | 8.472 | 16.004 | 45.054 |
| 2047 | 18.099 | 20.168 | 8.604 | 16.402 | 45.175 |
| 2048 | 18.136 | 19.732 | 8.735 | 16.829 | 45.295 |
| 2049 | 18.130 | 19.263 | 8.863 | 17.288 | 45.415 |



A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

5.6. RESULTADO DO FUNDO MILITAR COMPARATIVO:

| Item | Exercício | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| Total de Encargos | 102,5 | 110,0 | 108,0 |
| Total de Receitas | 15,1 | 10,4 | 16,8 |
| Insuficiência Financeira | 87,4 | 99,6 | 91,2 |

Valores em R\$ Bilhões



Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O Fundo Militar, na avaliação de 2019, é projetado conforme critérios descritos na Lei 13.954/2019, e também, com parâmetros distintos, como o de mortalidade, crescimento salarial e ingresso de novos militares. Estas alterações, agrupadas, promovem redução na projeção dos compromissos do Fundo, de R\$ 40,0 bilhões em 2018 para R\$ 37,5 bilhões em 2019.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R\$ 7,7 bilhões para R\$ 8,5 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de militares em reserva ou reforma e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R\$ 9,1 bilhões para R\$ 7,7 bilhões.

6. PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nessa Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 19.790/2018 e 20.122, de 20/12/2019.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45 em 04/12/2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo da Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2019, contemplam os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

6.1. FUNDO FINANCEIRO

Possui 98.838 segurados, sendo 33.629 ativos e 65.209 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R\$ 108,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 16,8 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 91,2 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.





6.2. FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 39.921 pessoas, sendo 19.224 ativos e 20.697 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R\$ 37,5 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 8,5 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 29,0 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

6.3. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 84.834 servidores ativos e a 42.318 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 127.152 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR nº17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial de 5,50% ao ano, estabelecida como meta atuarial neste exercício.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 68,7 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R\$ 75,4 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática negativa projetada de R\$6,7 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R\$ 6,8 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta superávit técnico do Plano Previdenciário reestruturado, na ordem de R\$ 13,5 bilhões.

Em especial ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, as alterações legislativas em relação ao cálculo dos benefícios e das contribuições previdenciárias, como também as alterações dos parâmetros utilizados no cálculo, prejudicam a análise comparativa em relação aos exercícios anteriores.



6.3.1. META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi superior em 2,19 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 10,04%, estabelecida para o exercício de 2019, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 12,23% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada é de 5,50%, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,31% em 2019. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016, 6,68%, em 2017, 6,66%, 2018 com 6,50% e em 2019 com 7,59%.

Apesar do resultado positivo do exercício de 2019, observa-se um momento instável da economia e a necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

6.3.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R\$ 73,5 milhões para o exercício de 2020 e subsequentes, é considerada nesta Avaliação através da redução do valor da contrapartida do Estado, destinado à capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.3.3. PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, está descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018, pela Lei 20.122/2019 e Emenda Constitucional 45/2019.

O resultado superavitário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidencia a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, o qual não é apresentado nesta Avaliação, em face de que uma proposta neste sentido, que envolve repercussão administrativa e financeira ao Estado, deva ser embasada em estudos técnicos mais aprofundados neste sentido.



Portanto, entende-se pertinente que o Estado do Paraná e PRPREV, em parceria com a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, promovam os estudos necessários a esta revisão. Ressaltando-se a necessidade de observação da singularidade do sistema previdenciário paranaense, conforme previsão contida na Portaria MF nº 464/2018, artigos 2º e 61.

6.3.4. PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 6,808 bilhões, é composto de R\$ 5,784 bilhões em recursos financeiros e do recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, no valor presente projetado de R\$ 1,023 bilhão. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R\$ 225 milhões.

Destaca-se neste item que os valores contabilizados como créditos a receber para cobertura do déficit atuarial, conforme art. 8º da Lei 19.790/2018, no valor de R\$ 494 milhões em 31/12/2019, não compõem os recursos previdenciários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA para efeito desta Avaliação Atuarial, pois não atendem aos requisitos previstos na Portaria MPS nº 464/2018 em relação à sua contratação.

Quanto a estes valores, devidos e não repassados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, para composição do processo de retomada de capitalização, sugere-se que sejam objeto de parcelamento conforme normatização contida na Portaria MPS nº 402/2008.

6.3.5. PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para atendimento ao contido no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, o Setor de Atuária, através da Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 245/2020, apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV as premissas

descritas no item 2 utilizadas na elaboração desta Avaliação Atuarial.

6.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuarias sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR nº17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuarias, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuarias ou disposições legais, que promovam impactos atuarias significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.



ANEXO II - RISCOS FISCAIS



1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, *podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2019, 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018).*

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: os riscos orçamentários e os passivos contingentes.

2. Riscos Fiscais

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 21.333.960.723 | Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais. | 21.333.960.723 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | 555.940.138 | Utilização de receitas próprias do Estado. | 555.940.138 |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 21.889.900.861 | SUBTOTAL | 21.889.900.861 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL | |
| TOTAL | 21.889.900.861 | TOTAL | 21.889.900.861 |

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual e Diretoria do Tesouro Estadual



2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados na Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se a taxa de juros, o câmbio e a inflação.

Além disso, há o risco de que a duração da crise causada pelo COVID 19 se prolongue por vários meses, o que pode acarretar em redução na arrecadação de receitas e aumento de despesas não mais diversas áreas do Estado para que os efeitos sejam minimizados.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2021, foram classificadas quanto ao seu grau de risco³, pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere;

- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo

3 Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.

STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF;

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais;

- Risco Remoto-Precatório: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referente a processos com previsão de expedição de precatório requisitório no ano de 2021.

Conforme informação enviada pela PGE⁴, "adicionou-se à classificação de riscos o parâmetro 'remoto precatório', em razão da adoção pelo Estado do Paraná do modelo de pagamento de precatórios requisitórios previsto no art. 101-A do ADCT da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017 ...": "como o Estado não está obrigado a realizar a inclusão dos novos valores inscritos em precatórios na lei orçamentária seguinte imediatamente após a referida inscrição, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em âmbito federal, não faz sentido falar-se em risco provável (que dá ensejo à inclusão dos valores no orçamento), possível (que efetivamente, segundo as normas de contabilidade, compõe a relação do passivo contingente da LDO), ou mesmo nas ações que possam ensejar condenação a ser paga pelo rito dos precatórios."

Por fim, "há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2021 e que hoje não são conhecidas e, portanto, não quantificáveis. Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009), situação em que costumam chegar ao "trânsito em julgado" e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano"⁵.

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2021.

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R\$ 21.333.960.723,00 (vinte e um bilhões, trezentos e trinta e três milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais), pois em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

Ao agrupar os dados por faixa de valor tem-se que, do total de processos existentes, 87,71% possuem valores até R\$ 100 milhões, sendo que 47,55% possuem valor até R\$ 1 milhão e 40,21% possuem valor entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões. O volume de processos com valor abaixo de 1 milhão totaliza R\$ 29.805 milhões, enquanto os de faixa entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões totalizam R\$ 1,204 bilhões.



⁴ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.

⁵ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.

Processos por Faixa de Valor

| Faixa de Valor | Valor Estimado (R\$) | Quantitativo de Processos (%) |
|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Até 1 milhão | 29.805.463,65 | 47,55% |
| Entre 1 milhão e 100 milhões | 1.203.933.043,35 | 40,21% |
| Entre 101 milhões e 500 milhões | 3.850.232.690,53 | 5,24% |
| Acima de 501 milhões | 16.249.989.524,98 | 6,99% |
| Total Geral | 21.333.960.722,51 | 100,00% |



Em relação aos processos com valor entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o quantitativo é de 5,24% somando R\$ 3,850 bilhões. Já os processos acima de R\$ 501 milhões são 6,99% do total de processos, gerando um valor estimado de R\$ 16,250 bilhões.

Considerando estas pelo seu grau de risco observa-se que 84,83% tem chances remotas de se concretizarem, sendo 71,01% de risco Remoto e 13,82% risco Remoto-Precatório, representando um montante de R\$ 18,097 bilhões. Dos riscos Remotos, 85,71% do valor estimado são de processos com valor acima de R\$ 501 milhões, totalizando aproximadamente R\$ 13 bilhões, valor que representa 60,87% do total de passivos contingentes. Já em relação aos Remoto-Precatórios, 53% do valor estimado são de processos entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o que representa R\$ 1,564 bilhões.

Os riscos Possíveis – possuem um baixo risco de se tornarem passivos para o Estado – representam 13,54% do Total Geral estimado, trazendo o valor de aproximadamente R\$ 2,888 bilhões. Do total de processos com grau de risco Possível, 93,47% são de processos com valores acima de R\$ 501 milhões.

Processos por Grau de Risco

| Grau de Risco | Faixa de Valor | Valor Estimado (R\$) | Proporção do Grau de Risco | Proporção do Total Geral |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| Possível | Até 1 milhão | 12.404.020 | 0,43% | 0,06% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 36.246.334 | 1,25% | 0,17% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 140.000.000 | 4,85% | 0,66% |
| | Acima de 501 milhões | 2.700.000.000 | 93,47% | 12,66% |
| Possível Total | | 2.888.650.354 | 100,00% | 13,54% |
| Provável | Até 1 milhão | 9.576.600 | 2,75% | 0,04% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 237.803.529 | 68,39% | 1,11% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 100.328.809 | 28,85% | 0,47% |
| Provável Total | | 347.708.938 | 100,00% | 1,63% |
| Remoto | Até 1 milhão | 2.529.130 | 0,02% | 0,01% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 116.283.917 | 0,77% | 0,55% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 2.045.460.222 | 13,50% | 9,59% |
| | Acima de 501 milhões | 12.984.943.286 | 85,71% | 60,87% |
| Remoto Total | | 15.149.216.554 | 100,00% | 71,01% |
| Remoto - Precatório | Até 1 milhão | 5.295.714 | 0,18% | 0,02% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 813.599.264 | 27,59% | 3,81% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 1.564.443.660 | 53,06% | 7,33% |
| | Acima de 501 milhões | 565.046.239 | 19,16% | 2,65% |
| Remoto - Precatório Total | | 2.948.384.876 | 100,00% | 13,82% |
| Total Geral | | 21.333.960.723 | | 100,00% |

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam a menor fração do total de passivos contingentes (1,63%), o que gera um ônus ao Estado no valor

estimado de R\$ 347,7 milhões. Este valor já foi computado na projeção de despesas do Anexo de Metas Fiscais desta lei, e conseqüentemente, será inserido nas projeções de despesas da Lei Orçamentária Anual de 2021, podendo o seu valor ser atualizado.

Ao agrupar os processos por procuradoria é possível analisar os temas mais recorrentes em passivos contingentes. Analisando em termos quantitativos, há uma maior proporção de processos nas Procuradorias Funcional, de Ações Coletivas e Previdenciária Funcional sendo que a primeira representa 24,58% do total de processos, a seguinte possui 19,87%, e a última 17,51% destes. Porém, em termos monetários os processos da Procuradoria de Ações Coletivas representam uma parcela maior do total de passivos contingentes, R\$ 8,171 bilhões, já a Procuradoria Funcional possuía um valor estimado de R\$ 275,282 milhões, e a Previdenciária Funcional R\$ 50,687 milhões.



Processos por Procuradoria

| Procuradoria | Grau Risco | Valor Estimado (R\$) | Quantitativo de Processos (%) |
|--------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Ambiental - PAM | Possível | 10.000.00 | 0,67% |
| | Provável | 4.656.76 | 0,67% |
| | Remoto - Precatório | 73.618.671.79 | 6,40% |
| Ambiental - PAM Total | | 73.633.328,55 | 7,74% |
| Dívida Ativa - PDA | Provável | 1.553.132.04 | 0,34% |
| Dívida Ativa - PDA Total | | 1.553.132,04 | 0,34% |
| Ações Coletivas - PAC | Possível | 1.008.618.868.59 | 3,03% |
| | Provável | 106.883.496.49 | 10,77% |
| | Remoto | 7.055.701.629.63 | 6,06% |
| Ações Coletivas - PAC Total | | 8.171.203.994,71 | 19,87% |
| Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE | Remoto | 10.000.000.00 | 0,34% |
| | Remoto - Precatório | 1.149.286.123.18 | 8,42% |
| Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE Total | | 1.159.286.123,18 | 8,75% |
| Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG | Provável | 124.651.599.45 | 0,67% |
| Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total | | 124.651.599,45 | 0,67% |
| Saúde - PRS | Possível | 140.000.000.00 | 0,34% |
| | Provável | 60.000.000.00 | 0,34% |
| Saúde - PRS Total | | 200.000.000,00 | 0,67% |
| Sucessões - PSU | Provável | 32.109.36 | 2,36% |
| | Remoto | 26.602.26 | 1,35% |
| | Remoto - Precatório | 5.822.501.35 | 2,69% |
| Sucessões - PSU Total | | 5.881.212,97 | 6,40% |
| Contencioso Fiscal - PCF | Remoto | 3.727.800.000.00 | 1,01% |
| Contencioso Fiscal - PCF Total | | 3.727.800.000,00 | 1,01% |
| Patrimônio - PRP | Remoto | 3.414.473.308.31 | 1,01% |
| | Remoto - Precatório | 647.966.239.39 | 2,02% |
| Patrimônio - PRP Total | | 4.062.439.547,70 | 3,03% |
| Funcional - PRF | Possível | 8.822.025.74 | 6,40% |
| | Provável | 45.556.979.41 | 5,39% |
| | Remoto | 24.636.483.19 | 1,68% |
| | Remoto - Precatório | 196.266.700.51 | 11,11% |
| Funcional - PRF Total | | 275.282.188,85 | 24,58% |
| Previdenciária Funcional - PPF | Possível | 22.199.459.76 | 11,78% |
| | Provável | 7.450.964.61 | 0,67% |
| | Remoto | 21.037.530.77 | 5,05% |
| Previdenciária Funcional - PPF Total | | 50.687.955,14 | 17,51% |
| Trabalhista - PRT | Possível | 9.000.000.00 | 1,01% |
| | Provável | 1.576.000.00 | 0,67% |
| | Remoto | 324.536.000.00 | 1,68% |
| | Remoto - Precatório | 300.000.000.00 | 0,34% |
| Trabalhista - PRT Total | | 635.112.000,00 | 3,70% |
| Assessoria Técnica | Possível | 1.700.000.000.00 | 0,67% |
| | Remoto | 571.005.000.00 | 2,02% |
| | Remoto - Precatório | 575.424.639.93 | 3,03% |
| Assessoria Técnica Total | | 2.846.429.639,93 | 5,72% |
| Total Geral | | 21.333.960.722,51 | 100,00% |



A Procuradorias do Patrimônio que possui demandas referentes a direitos reais, direitos possessórios de bens, discriminação de terras devolutas, desapropriações,

responsabilidade civil do Estado, entre outros, possui um total de R\$ 4,062 bilhões, sendo que o maior valor estimado é de processos com grau de risco remoto.

A Procuradoria do Contencioso Fiscal que atua nos processos de falência e recuperação judicial, nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, possui um montante de R\$ 3,727 bilhões, contendo apenas processos de grau de risco remoto.

A Procuradoria Assessoria Técnica atua em todas as matérias, a assessoria direta ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, englobando a atividade contencioso judicial e consultiva constando um total de R\$ 2,846 bilhões.

A Procuradoria Trabalhista que representa o Estado do Paraná e autarquias perante a Justiça do Trabalho possui um total de R\$ 635,112 milhões, do qual a grande parcela do valor são de processos com grau de risco remoto e remoto-precatório.

Por fim, a Procuradoria de Saúde representa judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, o Estado do Paraná nas causas referentes ao Direito à Saúde, como fornecimento de medicamentos, insumos, materiais ou equipamentos médicos, tratamentos, exames médicos ou procedimentos cirúrgicos, entre outros, apresenta um valor estimado de R\$ 200 milhões, representando pouco menos de 1% do quantitativo de processos.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 31 de janeiro de 2020 estão detalhados no quadro abaixo:

| EMPRESA | DÍVIDA | VALOR EM R\$ |
|--------------|---------|-----------------------|
| COHAPAR | INTERNA | 442.004.131,87 |
| COPEL | INTERNA | 113.936.006,38 |
| TOTAL | | 555.940.138,25 |

Fonte: Nota Técnica nº002/2020 – SEFA/DHO/DTE, em 11/02/2020.

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001⁶. O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Assunção de Passivos

⁶ Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

ANEXO III

ALTERAÇÃO DOS

INDICADORES DO PLANO

PLURIANUAL 2020 – 2023



ANEXO III – ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023

De: Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades
Órgão Responsável: Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

| Denominação e Fonte | Unidade de Medida | Referência Data | Referência Índice | Previsão Índice 2023 | Periodicidade Da Apuração | Polandade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|----------------------|---------------------------|---------------|
| Participação das Transferências do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU) aos Municípios, no PIB do Estado | percentual | 01/08/2019 | 0,07 | 0,06 | Trimestral | Maior, Melhor |

Fonte: SIT-TCE-IPARDES

Para:

Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades
Órgão Responsável: Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

| Denominação e Fonte | Unidade de Medida | Referência Data | Referência Índice | Previsão Índice 2023 | Periodicidade Da Apuração | Polandade |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|----------------------|---------------------------|---------------|
| Participação das Transferências da SEDU aos Municípios, no PIB do Estado | percentual | 01/08/2019 | 0,07 | 0,06 | Trimestral | Maior, Melhor |

Fonte: SIT-TCE-IPARDES

Alteração

Denominação

Justificativa

As transferências aos municípios, realizadas pela SEDU através de convênios, serão oriundas do orçamento do órgão. Apesar de possuir finalidade semelhante, o emprego do FDU ocorre através de instrumentos diversos daqueles que o indicador de Programa visa monitorar.





ePROTOCOLO

220a

9

Documento: **23LDO2021ANEXOS.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 15/04/2020 14:37.

Inserido ao protocolo **16.534.948-2** por: **Carolina Puglia Freo** em: 15/04/2020 14:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c73e8db1c0faec8da56006fda85ba0d4.



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

I – À DAP para leitura no expediente.

II – À DA para providências.

Em, 15 ABR 2020

Presidente

MENSAGEM
Nº 23/2020

Curitiba, 15 de abril de 2020.



Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO A D. L.
Em. 15 ABR 2020
1º Secretário

O presente Projeto de Lei compreende:

- As disposições gerais;
- As metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- Os ajustamentos do plano plurianual;
- As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- A política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- A administração da dívida e a captação de recursos; e
- As disposições finais.

Acompanham o Projeto:

- Anexo I – Metas Fiscais;
- Anexo II – Riscos Fiscais;
- Anexo III – Ajuste dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 16.534.948-2

15:58 15/04/2020 001610 DAP, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 15/04/2020 14:37. Inserido ao protocolo **16.534.948-2** por: **Carolina Puglia Freo** em: 15/04/2020 14:36. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **89570549bfdcfad60696674c335b5e3a**

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.



Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 1610/2020 – DAP, em 15/4/2020 foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 248/2020 – Mensagem nº 23/2020.

Curitiba, 17 de abril de 2020.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- () guarda similitude com _____

- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

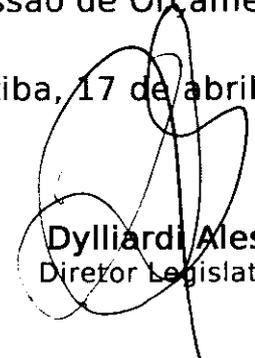
- () não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

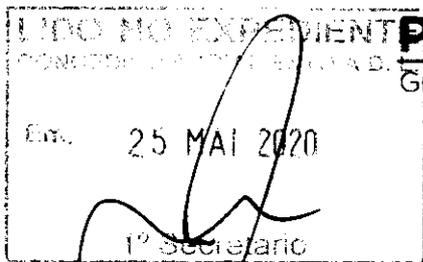
2- Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Curitiba, 17 de abril de 2020.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury
Diretoria Legislativa

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro – 3º Andar
Curitiba – PR – CEP: 80530-911 – Telefone: (41) 3350-4138.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GABINETE DO GOVERNADOR



Palácio Iguazu – Curitiba, 22 de maio de 2020
OF CEE/G 222/20

e-Protocolo n.º 16.588.876-6

I – À DAP para leitura no expediente.

II – À DAP para providências.

Em, 25/05/2020

Presidente

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência, solicito encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do exercício de 2021.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/S/J

Of. nº 469/2020-GAB/SEFA

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021. –
protocolado 16.588.876-6

Senhor Secretário,

Por meio do presente, solicito que seja realizado o encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei nº 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

Referida solicitação se justifica na medida que, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, houve reestimativa dos valores da (i) Dívida Consolidada, (ii) Dívida Consolidada Líquida e (iii) do Resultado Nominal referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023. Sendo assim, faz-se necessário atualizar os dados apresentados nos Demonstrativos 1 e 3 do Anexo de Metas Fiscais, os quais encaminho em anexo.

Pelo exposto, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no encaminhamento deste pleito à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Guto Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Curitiba – PR



ePROTOCOLO



Documento: **OF469.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 18/05/2020 18:05, **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 19/05/2020 10:04.

Inserido ao protocolo **16.588.876-6** por: **Adriana de Fatima Lopes** em: 18/05/2020 17:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9c29a8c3be1a5aa38827a64c57052d36.



Sumário



Sumário

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO I - METAS FISCAIS | 4 |
| 1. Introdução | 4 |
| 2. Metas Fiscais | 9 |
| 2.1. Projeção das Receitas | 9 |
| 2.2. Projeção das Despesas | 11 |
| 3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | 13 |
| 4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | 16 |
| 5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | 17 |
| 6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal) | 19 |
| 7. Evolução do Patrimônio Líquido | 20 |
| 8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | 20 |
| 9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS | 21 |
| ANEXO II - RISCOS FISCAIS | 68 |
| 1. Introdução | 68 |
| 2. Riscos Fiscais | 68 |
| 2.1. Riscos Orçamentários | 69 |
| 2.2. Passivos Contingentes | 69 |
| 2.2.1. Demandas Judiciais | 69 |
| 2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas | 74 |
| ANEXO III | 75 |
| ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023 | 75 |

ANEXO I - METAS FISCAIS



1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2021 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

A crise econômica brasileira iniciada em 2015 e aprofundada em 2016 ainda impacta significativamente o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro que apresentou ritmo lento de crescimento nos últimos três anos. Em 2019, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB cresceu 1,1% em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 7,3 trilhões. O PIB já registrara alta de 1,3% em 2017 e 2018, após dois anos de retrações (2015 foi registrado queda de 3,5%, e em 2016 essa redução foi de 3,3%). Devido a essa lenta recuperação econômica o PIB brasileiro continua abaixo do registrado no período pré-crise.

No tocante ao PIB per capita, houve um ligeiro avanço (em termos reais) de 0,3% em relação a 2018, tendo este alcançado R\$ 34.553,00 (em valores correntes) em 2019.

Em relação aos setores econômicos, a Agropecuária apresentou crescimento de 1,3% no acumulado dos quatro trimestres de 2019, com destaque positivo para os cultivos de milho, algodão, laranja e feijão.

A Indústria, pelo segundo ano consecutivo, apresentou crescimento de 0,5%, devido ao desempenho das atividades de Eletricidade e Gás, Água, Esgoto, atividade de Gestão de Resíduos que cresceu 1,9% e da Construção que teve crescimento de 1,6% após 5 anos apresentando resultados negativos. Já o destaque negativo foi das Indústrias Extrativas, que sofreram queda de 1,1%, desempenho explicado pelo desastre de Brumadinho, que ofuscou o crescimento da extração de petróleo e gás no segundo semestre. Já a Indústria de Transformação foi fortemente impactada pela crise argentina e terminou o ano com aumento de apenas 0,1%.

O setor de Serviços apresentou crescimento de 1,3% no ano, puxado por Informação e Comunicação (4,1%), atividades Imobiliárias com crescimento de 2,3%, Comércio (1,8%), Outras Atividades de Serviços (1,3%), atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (1,0%) e Transporte, Armazenagem e Correio (0,2%).

Entre os componentes da demanda interna, o principal responsável pelo crescimento do PIB em 2019 foi o Consumo das Famílias com alta de 1,8%, houve aumento da Formação Bruta de Capital Fixo que corresponde aos investimentos em bens



de capital, pelo segundo ano consecutivo após 4 anos de resultados negativos, registrando aumento de 2,2% em relação à 2018 e por fim houve retração de 0,4% no Consumo do Governo.

Em relação ao mercado de trabalho, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), aponta que, na média anual houve criação de emprego e redução da desocupação, apresentando uma taxa de desocupação de 11,9% em 2019 (cerca de 12,6 milhões de trabalhadores), menor do aquela registrada em 2018 (12,3%).

Apesar desse cenário positivo, há um crescente número de pessoas na informalidade, o que pode ser visto no menor número de pessoas com carteira de trabalho assinada, que foi de 38,4 milhões em 2019, alcançando uma taxa de informalidade de 41,1%, o maior contingente desde 2016. Também ocorreu aumento do emprego sem carteira assinada no setor privado, excluídos domésticos, que chegou a 11,6 milhões. Além disso, houve aumento do número de pessoas que estão na condição de trabalhar por conta própria, que representa 24,2 milhões de trabalhadores uma expansão de 4,1% em comparação à 2018. Por fim, o contingente de empregados domésticos chegou a 6,3 milhões, sendo que deste total, 71,4% não possuíam carteira de trabalho assinada, o maior percentual desde 2012.

O mercado de trabalho apresenta ainda a população subutilizada na força de trabalho, que chegou a 27,6 milhões em 2019, o maior valor da série. Esse indicador é maior do que o número de desempregados no país, pois inclui além das pessoas que procuraram uma vaga de trabalho e não conseguiram, os desalentados, que são as pessoas que desistiram de buscar uma oportunidade de emprego porque acreditam que não vão conseguir encontrar uma colocação no mercado de trabalho, aquelas que gostariam de trabalhar mais horas, mas não conseguiram, e aquelas que procuraram emprego, mas que não estavam disponíveis para trabalhar.

Após dois anos seguidos abaixo da meta, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 2019, ficou em 4,31%, valor maior do que os 3,75% registrados em 2018, ultrapassando o centro da meta de 4,25%, mas ainda dentro do limite de variação de 1,5%. O índice de 2019 foi influenciado especialmente, pelas despesas com produtos e serviços dos grupos Alimentação e Bebidas com 6,37% (puxado principalmente pela alta de 32,4% das carnes), Habitação com 3,9%, Transporte com 3,57%, Saúde e Cuidados pessoais com 5,41% (influenciado pela alta nos planos de saúde de 8,24% autorizado em 2019 pela ANS), Despesas Pessoais com 4,67% e Educação com 4,75%.

A taxa básica de juros (Selic) desde 2016 vem apresentando trajetória descendente, com seguidas mínimas históricas até sua recente estabilização em 4,25% em 2019, o qual é o menor valor registrado desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986.

Em suma, o quadro econômico brasileiro, até o aparecimento do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no final de 2019 na China, apresentava baixo crescimento do PIB, redução lenta dos níveis de desemprego, forte controle inflacionário e taxas de juros cada vez mais reduzidas, porém as expectativas econômicas quanto a 2020 e aos próximos anos eram bastante animadoras.

O cenário desenhado no início de 2020 para a economia mundial é desanimador. A crise epidemiológica que se iniciou em dezembro de 2019 na China e se alastrou por todo o globo terrestre durante o primeiro trimestre deste ano criou um quadro sem precedentes, tanto do ponto de vista humanitário quanto econômico.

Do ponto de vista econômico, a crise atual está mudando a forma como as pessoas se socializam, locomovem, produzem, etc.; além de ser bastante diferente das crises anteriormente enfrentadas, principalmente devido à sua origem, pois não há



ferramental teórico-econômico que explique como uma crise dessa magnitude deva ser enfrentada.

A maioria das medidas que estão sendo utilizadas nos diversos países visam reduzir a propagação do COVID 19 (Coronavirus Disease 2019) por meio da diminuição da circulação e evitando grandes aglomerações, mesmo que para isso seja necessário paralisar diversas atividades econômicas, como comércio, bares, hotéis, competições esportivas, transportes aéreos e terrestres, entre outros.

Existe uma grande preocupação com as pessoas em situação de vulnerabilidade (idosos, trabalhadores informais, empregados domésticos, pessoas que vivem em habitações precárias e moradores em situação de rua), e sobretudo quais ações poderão ser realizadas pelos governos para minimizar essa situação.

Neste momento, enquanto não existe uma cura para a doença, é muito importante que o Sistema de Saúde não fique sobrecarregado, por esse motivo diversos estados e municípios decretaram quarentena afim de evitar o espalhamento da doença. A sobrecarga do Sistema de Saúde pode impossibilitar o atendimento não apenas de pessoas que possuam o COVID 19, como também de pessoas com outras enfermidades, agravando ainda mais a situação.

Aliado a isso, durante o primeiro trimestre de 2020, o mundo assistiu a elevação de tensão bélica entre Estados Unidos da América e o Irã, a crise do Petróleo em virtude da disputa protagonizada pela Rússia e Arábia Saudita, que figuram entre os maiores produtores mundiais de petróleo, e até o momento, persistem as tensões comerciais entre Estados Unidos da América e China.

Já há consenso entre os economistas e organismos multilaterais de que haverá uma enorme redução da atividade econômica resultando em crescimento do desemprego no mundo e aumento da pobreza.

A política fiscal adotada pelo governo do estado do Paraná nos últimos anos é restritiva, ou seja, busca ampliar as receitas e conter ou reduzir, quando possível, o gasto público. O resultado desta política, que pode ser observado no item 3. "Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior".

O uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB, de forma a contribuir com a estabilidade, o crescimento e o desenvolvimento econômico do Estado. Mais especificamente, a política fiscal busca, a criação de empregos, o aumento dos investimentos públicos, redução da pobreza e da desigualdade no Paraná.

A política fiscal para os próximos anos, principalmente para 2021, tem como objetivo a continuidade do processo de ajuste de longo prazo. Dessa forma, há a necessidade de adoção de ajustes estruturais no gasto público para interromper o crescimento excessivo da despesa corrente, dado que não há previsão de novos aumentos de tributos para os próximos anos.

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas no quadro abaixo.



PREMISSAS ECONÔMICAS - 2020 a 2023

| Variável | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|
| PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %) | -2,90% | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| PIB - Brasil (Variação %) | -1,18% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| Inflação - IPCA | 2,72% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$) | 4,50 | 4,40 | 4,30 | 4,40 |
| Taxa de Juros Média - SELIC | 3,25% | 4,75% | 6,00% | 6,00% |

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 03/04/2020 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | 2022 | | | 2023 | | |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 47.700.578.800 | 46.087.515.749 | 9,96% | 47.731.271.800 | 44.557.652.967 | 9,44% | 49.561.608.100 | 44.701.730.907 | 9,29% |
| Receitas Primárias (I) | 44.380.118.500 | 42.879.341.546 | 9,27% | 45.638.759.000 | 42.604.269.878 | 9,03% | 47.774.727.000 | 43.090.066.533 | 8,95% |
| Despesa Total | 47.700.578.800 | 46.087.515.749 | 9,96% | 47.731.271.800 | 44.557.652.967 | 9,44% | 49.561.608.100 | 44.701.730.907 | 9,29% |
| Despesas Primárias (II) | 46.070.771.281 | 44.512.822.494 | 9,62% | 45.902.719.098 | 42.850.679.454 | 9,08% | 47.517.542.534 | 42.858.100.880 | 8,90% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (1.690.652.781) | (1.633.480.948) | -0,35% | (263.960.098) | (246.409.576) | -0,05% | 257.184.466 | 231.965.553 | 0,05% |
| Resultado Nominal | (2.502.320.062) | (2.417.700.543) | -0,52% | (1.134.667.260) | (1.059.224.028) | -0,22% | (664.539.623) | (598.376.666) | -0,12% |
| Dívida Pública Consolidada | 28.977.670.078 | 27.997.748.868 | 6,05% | 28.160.172.619 | 27.221.333.164 | 5,77% | 29.470.995.939 | 26.581.149.816 | 5,52% |
| Dívida Consolidada Líquida | 22.594.900.439 | 21.830.821.680 | 4,72% | 22.216.012.162 | 20.738.885.072 | 4,40% | 21.962.406.771 | 19.808.832.586 | 4,12% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual. Valores constantes a preços de 2020.

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | PIB - Paraná | | Receita Corrente Líquida | |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|--------------------------|----------------|
| | Ano | Valor | Ano | Valor |
| 2020 | 2021 | 478.787 | 2021 | 40.113.017.700 |
| 2021 | 2022 | 505.456 | 2022 | 41.450.744.300 |
| 2022 | 2023 | 533.610 | 2023 | 43.530.549.900 |
| 2023 | | | | |

Evolução: 2,0%
2,0%
2,0%

FONTE: IPCA - BCB
FONTE: SEFA, em abril/2020





2. Metas Fiscais

2.1. Projeção das Receitas

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por natureza:

Receita Consolidada

em Milhões de Reais

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 58.811,53 | 61.063,31 | 64.133,21 |
| IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 40.368,77 | 42.283,78 | 44.213,81 |
| IRRF | 3.334,48 | 3.451,18 | 3.571,97 |
| IPVA | 3.963,52 | 4.141,09 | 4.326,61 |
| ITCMD | 545,30 | 569,73 | 595,26 |
| ICMS | 31.731,75 | 33.287,61 | 34.843,47 |
| Adicional do ICMS - Fundo Comb. Pobreza | 574,19 | 602,34 | 630,50 |
| Taxas | 219,53 | 231,83 | 246,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.214,21 | 2.328,11 | 2.539,97 |
| Contribuições do Servidor | 2.213,33 | 2.327,20 | 2.539,03 |
| Outras Contribuições | 0,88 | 0,91 | 0,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.469,48 | 1.511,09 | 1.556,15 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 1.245,61 | 1.279,46 | 1.316,44 |
| Outras | 223,87 | 231,63 | 239,71 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 15,02 | 16,05 | 16,90 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 21,82 | 23,64 | 24,94 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.666,37 | 2.774,28 | 3.120,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.682,14 | 11.112,65 | 11.611,79 |
| Cide | 52,47 | 52,68 | 52,79 |
| Convênios | 224,46 | 210,24 | 209,83 |
| Fpe | 3.003,51 | 3.183,44 | 3.372,66 |
| Fundeb - Retorno | 4.709,85 | 4.867,34 | 5.020,80 |
| Ipi Exportação | 561,03 | 596,09 | 633,06 |
| Lei Kandir | - | - | - |
| Sus | 1.481,69 | 1.533,52 | 1.633,10 |
| Salário Educação | 623,94 | 643,27 | 662,55 |
| Outras Transferências | 25,20 | 26,08 | 27,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.373,72 | 1.013,71 | 1.048,84 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA | 1.926,37 | 1.976,08 | 2.034,52 |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.852,96 | 1.926,77 | 2.004,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2,27 | 2,35 | 2,44 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1,00 | 1,20 | 1,40 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,02 | 0,02 | 0,02 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 70,11 | 45,74 | 26,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.599,22 | 1.130,38 | 723,22 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.052,13 | 789,47 | 446,39 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5,25 | 5,77 | 5,90 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 17,47 | 17,80 | 18,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 422,75 | 215,72 | 151,14 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 101,62 | 101,61 | 101,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS | - | - | - |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 684,61 | 677,08 | 558,81 |
| RECEITA BRUTA | 64.021,73 | 64.846,86 | 67.449,76 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | (16.321,15) | (17.115,59) | (17.888,15) |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | 47.700,58 | 47.731,27 | 49.561,61 |

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.



A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2021 é de R\$ 40,37 bilhões de reais, apresentando um decréscimo de 0,13% sobre a arrecadação prevista para 2020.

O modelo utilizado para calcular a previsão do ICMS bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos, bem como o impacto do Novo Coronavírus apenas na arrecadação do ICMS. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel¹, que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no Estado do Paraná. Escolhido o modelo, foram carregados os dados de fevereiro de 2015 a janeiro de 2020, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como taxa de juros, taxa de crescimento e inflação e os inclua no cálculo.

Para adequar a previsão de arrecadação com ICMS ao novo cenário apresentado pelo COVID 19 foi utilizado como *proxy* o período de greve de caminhoneiros de 2018, pois aquela greve paralisou, em certa medida, as atividades Industriais e Comerciais.

A previsão de arrecadação do ICMS, inclusive os valores do Fundo de Combate à Pobreza e demais Taxas, para o exercício de 2021 configura uma redução de 1,27% em relação a 2020, representando uma queda na arrecadação no valor de R\$ 438,8 milhões de reais.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 4,45% acima do esperado para 2020, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R\$ 168,9 milhões de reais.

Para o cálculo do IPVA e seus respectivos acessórios, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, a média da evolução da arrecadação do período de 2017 a 2019. Este critério foi utilizado para o período de 2021 a 2023.

1 LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.



ITCMD

Para o ITCMD, bem como para seus respectivos acessórios, optou-se por projetar na previsão das receitas o desempenho previsto para 2020. Tal decisão decorre da incomparabilidade com períodos anteriores, seja por arrecadações extraordinárias (2015, 2016, 2017 e 2019) ou por mudança de critério de filtros de avaliação (2017, 2018 e 2019). A receita projetada para 2021 totaliza R\$ 545,3 milhões, crescimento de 4,28% em relação à 2020.

Receita de Contribuições:

As receitas de Contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um crescimento de R\$ 402,4 milhões ou 22,21% sobre o previsto para 2020.

Receita de Transferências Correntes:

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber. Para 2021 esta receita apresenta um crescimento de R\$ 305,4 milhões ou 2,94%.

Demais Receitas:

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Despesa Consolidada

em Milhões de reais

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 41.930,21 | 42.261,11 | 44.036,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 31.079,87 | 31.886,56 | 33.018,57 |
| Juros e Encargos da Dívida | 880,26 | 963,23 | 1.046,53 |
| Outras Despesas Correntes | 9.970,07 | 9.411,32 | 9.971,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.770,37 | 5.470,16 | 5.524,96 |
| Investimentos | 3.091,06 | 2.613,11 | 2.441,99 |
| Inversões Financeiras | 1.929,77 | 1.991,74 | 2.085,44 |
| Amortização da Dívida | 749,54 | 865,32 | 997,53 |
| DESPESA TOTAL | 47.700,58 | 47.731,27 | 49.561,61 |

Obs.: Despesas do Orçamento Fiscal e do RPPS.



Pessoal e Encargos Sociais:

As projeções de despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos do Poder Executivo foram realizadas tendo em vista a tendência histórica da execução.

Para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, utilizou-se o percentual de crescimento da parcela de recursos do Tesouro destinados ao Orçamento destes Poderes. Foi concedido, em 2020, um reajuste de 4,94% aos servidores destes poderes, e 6,38% nos vencimentos básicos e encargos especiais para assistentes de juizes do Poder Judiciário.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.

Para 2021 as despesas com pessoal apresentam crescimento de R\$ 1,8 bilhões ou 6,2% sobre a projeção de 2020.

Cabe destacar que, por meio da Lei nº 20.169, de 07 de abril de 2020, foram alterados dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Paraná, especificamente os artigos 21 e 22, que tratam da contribuição patronal para composição dos Fundos Financeiro e Militar, visando estabelecer que a referida contribuição realizada pelo Estado seja em montante igual ao dobro da contribuição previdenciária arrecadada dos servidores ativos.

A supracitada alteração não gera impacto orçamentário e financeiro, na medida que apenas trata de modificação nas rotinas de transferências de recursos tratadas no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 17.435/2012, representando tão somente ajuste para que parte das despesas com a insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar deixe de ser paga de forma extraorçamentária e passe a fazer parte do orçamento público estadual.

Todavia, implica em redistribuição da alocação dos recursos, uma vez que, há um aumento da contribuição patronal e conseqüentemente da espécie de pessoal no orçamento fiscal e uma redução na insuficiência financeira do RPPS. Assim, esta redistribuição dos recursos será realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida:

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida sofreram redução de 15% de 2020 para 2021, representando uma queda de R\$ 154 milhões. A justificativa para essa diminuição se dá pelo fato de que houve término no pagamento do financiamento com o Fundo Previdenciário e não houve ingresso em novas operações.

Outras Despesas Correntes:



As "outras despesas correntes" compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas sofreu reduções devido ao baixo crescimento das receitas correntes. E, previu-se uma queda de 1% destas despesas em relação ao exercício de 2020.

Cabe ressaltar que, a partir da execução no ano de 2020, o repasse da participação do municípios deixou de ser tratado como uma despesa e passou a ser tratado como dedução de receitas, é possível observar uma baixa nominal dos montantes de despesas correntes em razão dessa abordagem quando comparado à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Investimentos e Inversões Financeiras:

As despesas com investimentos e inversões financeiras em 2021 foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa, bem como sua utilização para pagamento de precatórios.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense decresceu 0,4% de acordo com dados preliminares do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES). O valor do PIB do estado ultrapassou R\$ 455 bilhões em 2019, o equivalente a 6,27% da economia nacional. Em 2018, o Paraná detinha 6,42% de participação.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2019

Em Percentual

| ANO | PARANÁ | | | BRASIL | | |
|------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------------|-----------|
| | Estimativa Anterior ¹ | Estimativa Atual ² | Diferença | Estimativa Anterior ¹ | Estimativa Atual ³ | Diferença |
| 2019 | 2,6 | -0,4 | -3,0 | 2,0 | 1,1 | -0,9 |

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 19.883/2019. (2) IparDES, Ofício nº 019, em 08 de abril de 2020 (3) Dados do IBGE.

O resultado negativo do ano deve-se às reduções no valor adicionado de todos os setores da economia, destacando a Agropecuária (-2,5%), Indústria (0,6%) e Arrecadação de impostos (0,85%).

Os principais vetores de queda na Agropecuária foi a retração no volume produzido de soja. Apesar da expansão da avicultura e da bovinocultura, bem como crescimento nos volumes colhidos de milho, arroz, feijão, trigo e café, o bom desempenho desses setores, mostrou-se insuficiente para compensar a quebra da safra de soja.

Em 2019, o saldo da Balança Comercial do Estado do Paraná foi superavitário em 3,54 bilhões de dólares, inferior aos 7,53 bilhões de dólares do superávit registrado em 2018.



O Paraná registrou taxa de desemprego no quarto trimestre de 2019 (outubro a dezembro) de 7,3%. O número representa uma queda de 6,4% em relação à taxa de desocupação do quarto trimestre de 2018 (7,8%), e ainda uma redução de 18% em relação ao trimestre imediatamente anterior de 2019 (que foi de 8,9%). O Estado registrou neste trimestre um total de 5,6 milhões de pessoas ocupadas – número 1,4% maior que o resultado do mesmo período do ano passado, e 1,1% maior que o resultado do terceiro trimestre de 2019.

Em 2019 novamente houve uma queda do produto interno bruto assim como apresentado em 2018 na contramão do que foi verificado em anos anteriores já em relação ao mercado de trabalho, o nível do desemprego tem apresentado sinais de melhora, mas ainda continua alto.

Por fim, é importante ter presente que, a recuperação do crescimento econômico paranaense não dependerá apenas das variáveis macro e microeconômicas, mas também da dimensão do impacto causado pelo Novo Coronavírus na sociedade. A depender do nível de espalhamento da crise, a recuperação econômica poderá levar meses ou até mesmo anos, e o Estado do Paraná precisa estar preparado para enfrentá-la.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 ¹ (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2019 ² (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|-------|--------|----------------------------------------------|-------|--------|------------------|-------------|
| | | | | | | | Valor | % |
| | | | | | | | (c) = (b-a) | (c/a) x 100 |
| Receta Total | 61.039.005.190 | 13,4% | 156,8% | 52.403.931.786 | 11,5% | 134,6% | (8.635.073.404) | -14,1% |
| Recetas Primárias (I) | 55.295.767.711 | 12,1% | 142,0% | 48.847.927.605 | 10,7% | 125,5% | (6.447.840.106) | -11,7% |
| Despesa Total | 61.039.005.190 | 13,4% | 156,8% | 52.403.931.786 | 11,5% | 134,6% | (8.635.073.404) | -14,1% |
| Despesas Primárias (II) | 59.634.981.280 | 13,1% | 153,2% | 47.702.513.506 | 10,5% | 122,5% | (11.932.467.774) | -20,0% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (4.339.213.569) | -1,0% | -11,1% | 1.145.414.099 | 0,3% | 2,9% | 5.484.627.668 | -126,4% |
| Resultado Nominal | 2.690.107.169 | 0,6% | 6,9% | 1.349.308.098 | 0,3% | 3,5% | (1.340.799.071) | -49,8% |
| Dívida Pública Consolidada | 24.359.250.908 | 5,3% | 62,6% | 27.000.078.370 | 5,9% | 69,3% | 2.640.827.462 | 10,8% |
| Dívida Consolidada Líquida | 19.438.670.008 | 4,3% | 49,9% | 17.008.535.196 | 3,7% | 43,7% | (2.430.134.812) | -12,5% |

FONTE: Sistema Novo Sinf. SEFADTE

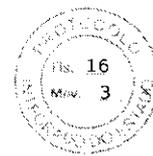
Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2019 conforme parágrafo único do art 1º da Lei nº 19.883/2019.

2 - Valores retirados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, em 29 e 30/01/2020.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, e, no caso do Paraná, apresentou um superávit primário no montante de R\$ 1.145.414.099,00 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil e noventa e nove reais). Esse resultado foi apurado pela metodologia acima da linha, que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (portanto, projeções realizadas em 2017), bem como para os demais anos anteriores, era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No decorrer de 2018, a meta de Resultado Nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, cujo resultado é obtido a partir do resultado mais a soma da conta de juros.

O Estado apresentou um superávit nominal de R\$ 1.349.308.098,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e oito mil e noventa e oito reais), sinalizando uma redução da dívida consolidada líquida.





4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|----------------|----------|
| | 2018* | 2019* | % | 2020* | % | 2021* | % | 2022* | % | 2023* | % |
| Receita Total | 57.249.513.223 | 61.039.005.190 | 6,62% | 55.788.808.787 | -8,60% | 47.700.578.800 | -14,50% | 47.731.271.800 | 0,06% | 49.561.608.100 | 3,83% |
| Receitas Primárias (I) | 51.175.358.043 | 55.295.767.711 | 8,05% | 53.114.349.229 | -3,95% | 44.390.118.500 | -16,44% | 45.638.759.000 | 2,94% | 47.774.727.000 | 4,68% |
| Despesa Total | 57.249.513.223 | 61.039.005.190 | 6,62% | 55.788.808.787 | -8,60% | 47.700.578.800 | -14,50% | 47.731.271.800 | 0,06% | 49.561.608.100 | 3,83% |
| Despesas Primárias (II) | 55.528.399.277 | 59.634.981.280 | 7,40% | 53.993.493.342 | -9,46% | 46.070.771.281 | -14,67% | 45.902.719.098 | -0,36% | 47.517.542.534 | 3,52% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (4.353.041.234) | (4.339.213.569) | -0,32% | (879.144.113) | -79,74% | (1.690.652.781) | 92,31% | (263.960.098) | -84,39% | 257.184.466 | -197,43% |
| Resultado Nominal | 2.508.918.208 | 2.690.107.169 | 7,22% | (1.584.567.090) | -158,90% | (2.502.320.062) | 57,92% | (1.134.667.260) | -54,66% | (664.539.623) | -41,43% |
| Dívida Pública Consolidada | 23.748.837.924 | 24.359.250.908 | 2,57% | 25.286.191.654 | 3,81% | 28.977.670.078 | 14,50% | 28.160.172.619 | 0,63% | 29.470.995.939 | 1,07% |
| Dívida Consolidada Líquida | 16.816.038.293 | 19.438.670.008 | 15,60% | 17.552.113.119 | -9,71% | 22.594.900.439 | 28,73% | 22.216.012.162 | -1,68% | 21.962.406.771 | -1,14% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|--------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|----------------|----------|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 61.341.268.752 | 62.699.266.131 | 2,21% | 55.788.808.787 | -11,02% | 46.087.515.749 | -17,39% | 44.557.652.967 | -3,32% | 44.701.730.907 | 0,32% |
| Receitas Primárias (I) | 54.832.979.609 | 56.799.812.593 | 3,59% | 53.114.349.229 | -6,49% | 42.879.341.546 | -19,27% | 42.604.269.878 | -0,64% | 43.090.066.533 | 1,14% |
| Despesa Total | 61.341.268.752 | 62.699.266.131 | 2,21% | 55.788.808.787 | -11,02% | 46.087.515.749 | -17,39% | 44.557.652.967 | -3,32% | 44.701.730.907 | 0,32% |
| Despesas Primárias (II) | 59.497.142.799 | 61.257.052.771 | 2,96% | 53.993.493.342 | -11,86% | 44.512.822.494 | -17,56% | 42.850.679.454 | -3,73% | 42.858.100.880 | 0,02% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (4.664.163.190) | (4.457.240.178) | -4,44% | (879.144.113) | -90,3% | (1.633.480.948) | 85,80% | (248.409.576) | -84,92% | 231.965.653 | -194,14% |
| Resultado Nominal | 2.688.236.413 | 2.763.278.084 | 2,79% | (1.584.567.090) | -157,34% | (2.417.700.543) | 52,58% | (1.059.224.028) | -56,19% | (599.376.666) | -43,41% |
| Dívida Pública Consolidada | 25.446.222.468 | 25.021.822.532 | -1,67% | 25.286.191.654 | 1,06% | 27.987.748.868 | 10,72% | 27.221.333.164 | -2,77% | 26.581.149.816 | -2,35% |
| Dívida Consolidada Líquida | 18.017.919.563 | 19.967.401.833 | 10,82% | 17.552.113.119 | -12,10% | 21.830.821.680 | 24,38% | 20.738.885.072 | -5,00% | 19.808.832.586 | -4,48% |

Nota 1 - Metas de Resultado Primário de 2018 e 2020 conforme parágrafo único do art 1º da Lei nº 19.883/2019 - LDO.

Nota 2 - Os valores de Receita Total e Receita Primária à partir de 2021 não contemplam mais a transferência aos municípios, os quais agora são realizados através de dedução de receita.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Ano | IPCA* | Fator de Atualização |
|------|-------|----------------------|
| 2018 | 3,75% | 1,0715 |
| 2019 | 4,31% | 1,0272 |
| 2020 | 2,72% | 1,0000 |
| 2021 | 3,50% | 0,9662 |
| 2022 | 3,50% | 0,9335 |
| 2023 | 3,50% | 0,9019 |

*Para os anos de 2018 e 2019, IPCA divulgado pelo IBGE, e para os restantes, estimativas BCB



5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as metas de resultados fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| ICMS | Isenção | Alimentos | 1.481.198.826 | 1.553.777.569 | 1.625.251.337 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Automotivo | 42.969.043 | 45.074.526 | 47.147.954 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Bebidas | 4.374.832 | 4.589.199 | 4.800.302 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Combustíveis | 69.944.044 | 73.371.303 | 76.746.383 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Comunicações | 980.593 | 1.028.642 | 1.075.960 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Construção | 30.454.252 | 31.946.510 | 33.416.050 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Cosméticos | 6.494.349 | 6.812.572 | 7.125.950 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Eletroeletrônicos | 71.827.421 | 75.346.964 | 78.812.925 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Energia | 103.536.245 | 108.609.521 | 113.605.559 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Fármacos | 307.475.971 | 322.542.294 | 337.379.238 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Higiene Pessoal | 641.911 | 673.364 | 704.336 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Madeiras | 8.334.787 | 8.743.191 | 9.145.376 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Metalúrgico | 55.362.953 | 58.075.737 | 60.747.221 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Papeleiro | 16.095.989 | 16.884.693 | 17.661.389 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Químico | 44.025.749 | 46.183.010 | 48.307.429 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Serviços | 4.126.805 | 4.329.019 | 4.528.153 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Têxtil | 9.697.561 | 10.172.741 | 10.640.687 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Transportes | 147.804.152 | 155.046.556 | 162.178.697 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Isenção | Instituições públicas, de pesquisa e assistências e pessoas físicas | 17.186.632 | 18.028.777 | 18.858.101 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Alimentos | 540.743.445 | 567.239.874 | 593.332.908 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Automotivo | 939.431.168 | 985.463.296 | 1.030.794.607 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Bebidas | 3.916.483 | 4.108.391 | 4.297.377 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Combustíveis | 32.849.164 | 34.458.773 | 36.043.876 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Comunicações | 458.822.167 | 481.304.453 | 503.444.458 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Construção | 33.610.086 | 35.256.980 | 36.878.801 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Cosméticos | 10.375.942 | 10.884.363 | 11.385.044 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |



(continuação)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|----------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Eletroeletrônicos | 35 074.305 | 36.792.946 | 38.485.422 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Fármacos | 10.940.487 | 11.476.571 | 12.004.494 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Madeirasas | 3.267.254 | 3.427.349 | 3.585.007 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Metalúrgico | 227.358.754 | 238.499.333 | 249.470.303 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Químico | 44.678.406 | 46.867.648 | 49.023.560 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Serviços | 310.947 | 326.184 | 341.188 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Têxtil | 1.126.437 | 1.181.633 | 1.235.988 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Transportes | 19.565.423 | 20.524.128 | 21.468.238 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Redução de base de cálculo | Pessoas Físicas | 1.599.318 | 1.677.685 | 1.754.858 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Alimentos | 2.467.175.690 | 2.588.067.299 | 2.707.118.395 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Automotivo | 193.603.430 | 203.089.998 | 212.432.138 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Bebidas | 42.754.384 | 44.849.349 | 46.912.419 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Combustíveis | 127.352.166 | 133.592.422 | 139.737.673 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Comunicações | 291.574 | 305.861 | 319.931 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Construção | 20.761.162 | 21.778.459 | 22.780.268 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Cosméticos | 3.686.176 | 3.866.798 | 4.044.671 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Eletroeletrônicos | 185.548.294 | 194.640.160 | 203.593.607 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Energia | 14.957.468 | 15.690.384 | 16.412.142 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Fármacos | 14.660.396 | 15.378.756 | 16.086.178 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Forno | 150.021 | 157.372 | 164.612 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Higiene Pessoal | 2.068.361 | 2.169.711 | 2.269.518 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Madeirasas | 35.510.382 | 37.250.390 | 38.963.908 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Metalúrgico | 230.751.860 | 242.058.701 | 253.193.401 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Papeleiro | 87.770.856 | 92.071.628 | 96.306.923 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Químico | 119.686.987 | 125.551.649 | 131.327.025 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Serviços | 1.782.476 | 1.869.817 | 1.955.829 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Têxtil | 244.293.573 | 256.263.958 | 268.052.101 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Crédito presumido | Transportes | 98.810.721 | 103.652.446 | 108.420.459 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simplex Nacional | Agropecuária e pesca | 4.328.183 | 4.540.264 | 4.749.116 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simplex Nacional | Indústria | 194.886.010 | 204.435.425 | 213.839.454 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simplex Nacional | Comércio | 1.231.690.104 | 1.292.042.919 | 1.351.476.893 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ICMS | Simplex Nacional | Serviços | 571.464.234 | 599.465.982 | 627.041.417 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Espécie carga | 511.815.304 | 528.705.209 | 546.152.481 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Categoria aluguel | 382.424.211 | 395.044.210 | 408.080.669 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Locadora | 73.619.513 | 76.048.956 | 78.558.572 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | GNV | 11.279.822 | 11.652.056 | 12.036.574 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Redução de alíquota | Não classificados | 76.229.490 | 78.745.063 | 81.343.650 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isenção | Ônibus municipal | 42.295.387 | 43.691.135 | 45.132.942 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isenção | Portadores de necessidades especiais | 44.698.595 | 46.173.649 | 47.697.379 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isenção | Táxi | 13.586.562 | 14.034.919 | 14.498.071 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isenção | Transporte escolar | 5.015.357 | 5.180.864 | 5.351.832 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| IPVA | Isenção | Outros | 1.078.164 | 1.113.744 | 1.150.497 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| ITCMD | Isenção | Lei nº 18.573/2015 - artigo 11 | 5.157.517 | 5.363.818 | 5.578.371 | A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023 |
| TOTAL | | | 11.847.386.336 | 12.409.269.189 | 12.964.458.301 | - |

FONTE: Informação SAPR nº 004/2020, SEFA/IGA, 21/02/2020.



6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Para a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.

Deve-se observar que, para o exercício de 2021, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado, pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta-se um déficit, resultado do impacto da pandemia que ocasionou uma redução de receita, enquanto mantém-se despesas tais como a parcela do reajuste e o crescimento normal das despesas com a manutenção da máquina pública.

Este quadro mostra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do estado, conforme podemos observar no quadro abaixo:

2021

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) | |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| | Milhares |
| EVENTOS | Valor Previsto para 2021 |
| Aumento Permanente da Receita | 1.168.709 |
| (-) Transferências Constitucionais | 498.369 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 111.562 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 558.778 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 558.778 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.804.573 |
| Novas DOCC | 1.804.573 |
| Novas DOCC geradas por PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | (1.245.795) |

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual.



7. Evolução do Patrimônio Líquido

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|---------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 4.019.431.803 | 24,02% | 4.019.431.803 | 30,80% | 2.421.196.070 | 21,76% |
| Reservas | 22.448 | 0,00% | 22.448 | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | 12.716.587.401 | 75,98% | 9.029.513.347 | 69,20% | 8.704.291.694 | 78,24% |
| TOTAL | 16.736.041.652 | 100,00% | 13.048.967.599 | 100,00% | 11.125.487.764 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|--------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| Patrimônio | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Reservas | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 24.747.650.174 | 100,00% | 749.876.451 | 100,00% | (15.371.006.582) | 100,00% |
| TOTAL | 24.747.650.174 | 100,00% | 749.876.451 | 100,00% | (15.371.006.582) | 100,00% |

FONTE: Sistema Novo SIAF/Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - Diretoria do Tesouro Estadual.

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2019 | 2018 | 2017 |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| | (a) | (b) | (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 9.026.298 | 548.050.755 | 896.252.634 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.143.125 | 548.050.755 | 896.252.634 |
| Alienação de Bens Imóveis | 7.883.173 | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |
| | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2019 | 2018 | 2017 |
| | (d) | (e) | (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 42.043.776 | 212.929.100 | 8.281.468 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 42.043.776 | 212.929.100 | 8.281.468 |
| Investimentos | 40.043.776 | 200.905.058 | 8.281.468 |
| Inversões Financeiras | 2.000.000 | 8.000.000 | |
| Amortização da Dívida | | 4.024.042 | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | | | |
| SALDO FINANCEIRO | 2019 | 2018 | 2017 |
| | (g) = ((Ia - IId) + III)(h) | (h) = ((Ib - IIe) + IIII) | (i) = (Ic - IIIf) |
| VALOR (III) | 1.190.075.344 | 1.223.092.822 | 887.971.167 |

FONTE: Fonte: RREO Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Notas de esclarecimento: 1) Entidades concorrentes no evento - 2019: FUEMP/PR/MP, FDESEFA, IAPAR, FONTE 260. 2) Entidades concorrentes no evento - 2018: UNIOESTE, UNICENTRO, IAPAR, OUTRAS ENTIDADES, FONTES 125, 260, SALDOS DA FONTE 108 E 250. 3) Entidades concorrentes no evento - 2017: UENP, IAPAR, FUNSAÚDE, SEAP, AGE/SEFA, FONTES 108, 125, 250. 4) Os valores das Receitas de Alienação são somente os da arrecadação, visto que os rendimentos são registrados em rubrica própria. São três as fontes de receita de alienação: Fonte 108, 125 e 250, as quais, além da arrecadação principal, agregam valores de outras rubricas. A despesa da fonte é portanto coberta pelo montante de todas rubricas, além de saldo oriundo do superávit financeiro.



9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.530.679.600 | 2.555.957.026 | 2.600.969.788 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 718.751.168 | 710.959.219 | 742.971.323 |
| Civil | 718.751.168 | 710.959.219 | 742.971.323 |
| Ativo | 613.262.808 | 609.957.811 | 645.207.508 |
| Inativo | 76.333.492 | 72.683.415 | 69.319.514 |
| Pensionista | 29.154.868 | 28.317.994 | 28.444.301 |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.049.186.759 | 1.077.819.194 | 1.038.138.774 |
| Civil | 890.412.992 | 941.225.762 | 1.038.138.774 |
| Ativo | 858.564.625 | 909.113.522 | 1.038.138.774 |
| Inativo | 22.306.734 | 22.748.450 | - |
| Pensionista | 9.541.632 | 9.363.790 | - |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 158.773.768 | 136.593.432 | - |
| Receita Patrimonial | 667.295.696 | 660.960.902 | 706.820.657 |
| Receitas Imobiliárias | 7.909.850 | 7.765.495 | 6.491.402 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 659.385.846 | 653.195.407 | 700.329.255 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 95.445.977 | 106.217.711 | 113.039.033 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 33.754.606 | 36.748.394 | 39.195.349 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 61.691.371 | 69.469.316 | 73.843.683 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.530.679.600 | 2.555.957.026 | 2.600.969.788 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 64.396.178 | 65.528.650 | 73.309.991 |
| Despesas Correntes | 64.396.178 | 65.528.650 | 73.309.991 |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 3.001.909.854 | 2.954.702.299 | 2.956.581.161 |
| Benefícios - Civil | 2.999.578.077 | 2.951.356.987 | 2.951.769.720 |
| Aposentadorias | 2.313.423.787 | 2.263.971.601 | 2.245.445.468 |
| Pensões | 686.154.289 | 687.374.521 | 705.189.933 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | 10.865 | 1.134.320 |
| Benefícios - Militar | - | - | - |
| Reformas | - | - | - |
| Pensões | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.331.778 | 3.345.312 | 4.811.441 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 1.331.761 | 1.966.614 | 1.714.173 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.000.017 | 1.378.699 | 3.097.268 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 3.066.306.032 | 3.020.230.949 | 3.029.891.153 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | (535.626.432) | (464.273.923) | (428.921.365) |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2017 | 2018 | 2019 |
| VALOR | 406.749.000 | 492.428.000 | 751.809.000 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| VALOR | - | - | - |



| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - | - | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - | - | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - | - | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - | - | - |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.167.967 | 3.163.737 | 6.623.646 |
| Investimentos e Aplicações | 6.900.455.970 | 6.442.623.806 | 6.006.917.473 |
| Outros Bens e Direitos | 499.995.629 | 329.080.341 | 510.918.477 |

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VI) | 5.863.063.357 | 1.962.275.172 | 1.712.991.647 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.002.471.293 | 955.309.178 | 930.706.972 |
| Civil | 786.132.530 | 746.072.103 | 725.429.673 |
| Ativo | 626.946.658 | 563.305.347 | 508.228.747 |
| Inativo | 132.062.030 | 154.661.965 | 188.117.866 |
| Pensionista | 27.123.842 | 28.104.791 | 29.083.060 |
| Militar | 216.338.763 | 209.237.075 | 205.277.299 |
| Ativo | 171.165.003 | 163.654.129 | 160.143.044 |
| Inativo | 30.940.886 | 31.712.744 | 31.635.944 |
| Pensionista | 14.232.874 | 13.870.203 | 13.498.311 |
| Receita de Contribuições Patronais | 823.437.674 | 753.582.843 | 668.398.589 |
| Civil | 652.273.101 | 589.928.283 | 508.255.545 |
| Ativo | 626.836.266 | 563.362.529 | 508.255.545 |
| Inativo | 25.029.869 | 28.172.127 | - |
| Pensionista | 406.966 | 1.606.373 | - |
| Militar | 171.164.572 | 163.654.560 | 160.143.044 |
| Ativo | 171.164.572 | 163.654.560 | 160.143.044 |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 7.208.104 | 8.211.053 | 5.790.527 |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 7.208.104 | 8.211.053 | 5.790.527 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 4.029.946.287 | 245.172.098 | 108.095.558 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 62.484.482 | 76.180.187 | 77.802.951 |
| Demais Receitas Correntes | 3.967.461.805 | 168.991.911 | 30.292.608 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VII) | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VI + VII) | 5.863.063.357 | 1.962.275.172 | 1.712.991.647 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 5.578.523 | 4.094.129 | 8.121.102 |
| Despesas Correntes | 5.578.523 | 4.094.129 | 8.121.102 |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 5.868.275.054 | 6.500.173.739 | 7.316.114.772 |
| Benefícios - Civil | 4.196.182.679 | 4.749.474.522 | 5.522.407.137 |
| Aposentadorias | 3.564.142.775 | 4.077.197.534 | 4.830.921.088 |
| Pensões | 632.039.904 | 656.261.757 | 690.946.050 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | 16.015.231 | 540.000 |
| Benefícios - Militar | 1.658.617.677 | 1.723.861.243 | 1.768.421.240 |
| Reformas | 1.156.330.485 | 1.211.769.589 | 1.248.213.622 |
| Pensões | 502.287.192 | 512.091.654 | 520.207.617 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | 11.474.698 | 26.837.974 | 25.286.394 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 10.160.842 | 18.612.547 | 13.680.937 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.313.855 | 8.225.426 | 11.605.458 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 5.871.853.577 | 6.504.267.868 | 7.324.236.874 |

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)² **(8.790.220)** **(4.541.992.696)** **(5.611.244.227)**

| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|----------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 14.281.320 | 4.517.059.433 | 5.610.019.635 |
| Recursos para Formação de Reserva | - | - | - |



AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2019 | 1 708 500 000 | 2 879 000 000 | -1 170 500 000 | 5 644 200 000 |
| 2020 | 1 857 100 000 | 2 899 900 000 | -1 042 800 000 | 4 911 800 000 |
| 2021 | 2 435 800 000 | 2 916 500 000 | -480 700 000 | 4 701 500 000 |
| 2022 | 2 700 900 000 | 2 931 700 000 | -230 800 000 | 4 729 700 000 |
| 2023 | 2 810 200 000 | 2 956 100 000 | -145 900 000 | 4 843 400 000 |
| 2024 | 2 685 600 000 | 2 972 000 000 | -286 400 000 | 4 823 300 000 |
| 2025 | 2 877 600 000 | 3 014 400 000 | -136 800 000 | 4 951 900 000 |
| 2026 | 3 024 100 000 | 3 066 200 000 | -42 100 000 | 5 182 100 000 |
| 2027 | 3 138 600 000 | 3 158 800 000 | -20 200 000 | 5 446 900 000 |
| 2028 | 3 248 500 000 | 3 284 700 000 | -36 200 000 | 5 710 300 000 |
| 2029 | 3 360 600 000 | 3 423 500 000 | -62 900 000 | 5 961 400 000 |
| 2030 | 3 480 400 000 | 3 549 700 000 | -69 300 000 | 6 220 000 000 |
| 2031 | 3 602 400 000 | 3 688 900 000 | -86 500 000 | 6 475 500 000 |
| 2032 | 3 798 100 000 | 3 873 800 000 | -75 700 000 | 6 755 900 000 |
| 2033 | 4 004 200 000 | 4 068 500 000 | -64 300 000 | 7 063 300 000 |
| 2034 | 4 221 000 000 | 4 279 000 000 | -58 000 000 | 7 393 800 000 |
| 2035 | 4 451 100 000 | 4 495 300 000 | -44 200 000 | 7 756 200 000 |
| 2036 | 4 693 800 000 | 4 714 200 000 | -20 400 000 | 8 162 400 000 |
| 2037 | 4 948 700 000 | 4 953 100 000 | -4 400 000 | 8 606 900 000 |
| 2038 | 5 217 000 000 | 5 206 400 000 | 10 600 000 | 9 090 900 000 |
| 2039 | 5 500 800 000 | 5 473 000 000 | 27 800 000 | 9 618 800 000 |
| 2040 | 5 800 100 000 | 5 750 600 000 | 49 500 000 | 10 197 400 000 |
| 2041 | 6 114 400 000 | 6 021 600 000 | 92 800 000 | 10 851 100 000 |
| 2042 | 6 443 200 000 | 6 289 100 000 | 154 100 000 | 11 602 000 000 |
| 2043 | 6 787 000 000 | 6 551 300 000 | 235 700 000 | 12 475 800 000 |
| 2044 | 7 143 900 000 | 6 806 700 000 | 337 200 000 | 13 499 100 000 |
| 2045 | 7 514 000 000 | 7 062 000 000 | 452 000 000 | 14 693 500 000 |
| 2046 | 7 892 800 000 | 7 297 100 000 | 595 700 000 | 16 097 300 000 |
| 2047 | 8 056 300 000 | 7 525 400 000 | 530 900 000 | 17 513 600 000 |
| 2048 | 8 216 600 000 | 7 749 700 000 | 466 900 000 | 18 943 700 000 |
| 2049 | 8 374 500 000 | 7 973 600 000 | 400 900 000 | 20 386 500 000 |
| 2050 | 8 523 700 000 | 8 175 500 000 | 348 200 000 | 21 855 900 000 |
| 2051 | 8 667 400 000 | 8 369 300 000 | 298 100 000 | 23 358 100 000 |
| 2052 | 8 805 500 000 | 8 556 200 000 | 249 300 000 | 24 890 000 000 |
| 2053 | 8 941 000 000 | 8 745 800 000 | 195 200 000 | 26 454 000 000 |
| 2054 | 9 070 700 000 | 8 929 100 000 | 141 600 000 | 28 050 600 000 |
| 2055 | 9 195 800 000 | 9 109 800 000 | 86 000 000 | 29 679 400 000 |
| 2056 | 9 316 300 000 | 9 289 000 000 | 27 300 000 | 31 339 100 000 |
| 2057 | 9 433 200 000 | 9 470 000 000 | -36 800 000 | 33 025 900 000 |
| 2058 | 9 544 800 000 | 9 647 600 000 | -102 800 000 | 34 739 600 000 |
| 2059 | 9 650 100 000 | 9 817 600 000 | -167 500 000 | 36 482 800 000 |
| 2060 | 9 549 100 000 | 9 978 300 000 | -429 200 000 | 38 060 200 000 |
| 2061 | 9 435 500 000 | 10 130 800 000 | -695 300 000 | 39 458 300 000 |
| 2062 | 9 309 600 000 | 10 273 400 000 | -963 800 000 | 40 664 600 000 |
| 2063 | 9 171 800 000 | 10 405 100 000 | -1 233 300 000 | 41 667 900 000 |
| 2064 | 9 023 100 000 | 10 526 700 000 | -1 503 600 000 | 42 456 100 000 |
| 2065 | 8 864 400 000 | 10 637 900 000 | -1 773 500 000 | 43 017 600 000 |
| 2066 | 8 696 500 000 | 10 739 300 000 | -2 042 800 000 | 43 340 800 000 |
| 2067 | 8 520 400 000 | 10 831 700 000 | -2 311 300 000 | 43 413 300 000 |
| 2068 | 8 337 200 000 | 10 916 000 000 | -2 578 800 000 | 43 222 200 000 |
| 2069 | 8 147 700 000 | 10 993 100 000 | -2 845 400 000 | 42 754 000 000 |
| 2070 | 8 174 100 000 | 11 064 200 000 | -2 890 100 000 | 42 215 400 000 |
| 2071 | 8 198 500 000 | 11 130 100 000 | -2 931 600 000 | 41 605 600 000 |
| 2072 | 8 221 300 000 | 11 191 800 000 | -2 970 500 000 | 40 923 400 000 |
| 2073 | 8 242 900 000 | 11 250 300 000 | -3 007 400 000 | 40 166 800 000 |
| 2074 | 8 263 600 000 | 11 306 200 000 | -3 042 600 000 | 39 333 400 000 |
| 2075 | 8 283 700 000 | 11 360 100 000 | -3 076 400 000 | 38 420 400 000 |
| 2076 | 8 303 200 000 | 11 412 200 000 | -3 109 000 000 | 37 424 400 000 |
| 2077 | 8 322 300 000 | 11 462 800 000 | -3 140 500 000 | 36 342 200 000 |
| 2078 | 8 340 900 000 | 11 511 900 000 | -3 171 000 000 | 35 170 000 000 |
| 2079 | 8 359 000 000 | 11 559 400 000 | -3 200 400 000 | 33 904 000 000 |
| 2080 | 8 376 600 000 | 11 605 000 000 | -3 228 400 000 | 32 540 200 000 |
| 2081 | 8 393 500 000 | 11 648 600 000 | -3 255 100 000 | 31 074 800 000 |
| 2082 | 8 409 500 000 | 11 689 800 000 | -3 280 300 000 | 29 503 700 000 |
| 2083 | 8 424 700 000 | 11 728 400 000 | -3 303 700 000 | 27 822 600 000 |
| 2084 | 8 438 800 000 | 11 764 200 000 | -3 325 400 000 | 26 027 400 000 |
| 2085 | 8 451 800 000 | 11 797 200 000 | -3 345 400 000 | 24 113 500 000 |
| 2086 | 8 463 700 000 | 11 827 100 000 | -3 363 400 000 | 22 076 400 000 |
| 2087 | 8 474 400 000 | 11 854 000 000 | -3 379 600 000 | 19 911 000 000 |
| 2088 | 8 484 000 000 | 11 877 900 000 | -3 393 900 000 | 17 616 200 000 |
| 2089 | 8 492 400 000 | 11 898 800 000 | -3 406 400 000 | 15 174 500 000 |
| 2090 | 8 499 700 000 | 11 917 000 000 | -3 417 300 000 | 12 591 800 000 |
| 2091 | 8 506 000 000 | 11 932 400 000 | -3 426 400 000 | 9 857 900 000 |
| 2092 | 8 511 200 000 | 11 945 400 000 | -3 434 200 000 | 6 966 000 000 |
| 2093 | 8 515 600 000 | 11 956 000 000 | -3 440 400 000 | 3 908 700 000 |



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2019 | 1.580.500.000 | 7.220.500.000 | -5.640.000.000 | 0 |
| 2020 | 1.529.600.000 | 7.839.600.000 | -6.310.000.000 | 0 |
| 2021 | 1.462.700.000 | 8.523.600.000 | -7.060.900.000 | 0 |
| 2022 | 1.407.900.000 | 9.132.900.000 | -7.725.000.000 | 0 |
| 2023 | 1.364.100.000 | 9.670.300.000 | -8.306.200.000 | 0 |
| 2024 | 1.339.800.000 | 10.100.000.000 | -8.760.200.000 | 0 |
| 2025 | 1.310.400.000 | 10.543.800.000 | -9.233.400.000 | 0 |
| 2026 | 1.282.800.000 | 10.835.000.000 | -9.572.200.000 | 0 |
| 2027 | 1.210.900.000 | 11.015.600.000 | -9.804.700.000 | 0 |
| 2028 | 1.166.800.000 | 11.135.000.000 | -9.968.200.000 | 0 |
| 2029 | 1.127.000.000 | 11.209.600.000 | -10.082.600.000 | 0 |
| 2030 | 1.088.600.000 | 11.253.100.000 | -10.164.500.000 | 0 |
| 2031 | 1.051.700.000 | 11.262.600.000 | -10.210.900.000 | 0 |
| 2032 | 1.019.400.000 | 11.228.600.000 | -10.209.200.000 | 0 |
| 2033 | 990.500.000 | 11.152.500.000 | -10.162.000.000 | 0 |
| 2034 | 970.500.000 | 11.015.100.000 | -10.044.600.000 | 0 |
| 2035 | 952.200.000 | 10.845.600.000 | -9.893.400.000 | 0 |
| 2036 | 934.200.000 | 10.654.400.000 | -9.720.200.000 | 0 |
| 2037 | 908.900.000 | 10.474.200.000 | -9.565.300.000 | 0 |
| 2038 | 887.700.000 | 10.262.300.000 | -9.374.600.000 | 0 |
| 2039 | 862.900.000 | 10.048.800.000 | -9.185.900.000 | 0 |
| 2040 | 846.500.000 | 9.786.500.000 | -8.940.000.000 | 0 |
| 2041 | 823.900.000 | 9.539.000.000 | -8.715.100.000 | 0 |
| 2042 | 809.100.000 | 9.248.200.000 | -8.439.100.000 | 0 |
| 2043 | 797.200.000 | 8.939.100.000 | -8.141.900.000 | 0 |
| 2044 | 791.000.000 | 8.597.900.000 | -7.806.900.000 | 0 |
| 2045 | 781.600.000 | 8.266.400.000 | -7.484.800.000 | 0 |
| 2046 | 769.600.000 | 7.943.000.000 | -7.173.400.000 | 0 |
| 2047 | 755.800.000 | 7.627.000.000 | -6.871.200.000 | 0 |
| 2048 | 741.200.000 | 7.316.300.000 | -6.575.100.000 | 0 |
| 2049 | 726.900.000 | 7.007.300.000 | -6.280.400.000 | 0 |
| 2050 | 712.700.000 | 6.702.200.000 | -5.989.500.000 | 0 |
| 2051 | 698.900.000 | 6.402.700.000 | -5.703.800.000 | 0 |
| 2052 | 685.500.000 | 6.110.500.000 | -5.425.000.000 | 0 |
| 2053 | 672.500.000 | 5.827.200.000 | -5.154.700.000 | 0 |
| 2054 | 660.000.000 | 5.554.500.000 | -4.894.500.000 | 0 |
| 2055 | 648.000.000 | 5.294.000.000 | -4.646.000.000 | 0 |
| 2056 | 636.600.000 | 5.046.800.000 | -4.410.200.000 | 0 |
| 2057 | 626.000.000 | 4.814.400.000 | -4.188.400.000 | 0 |
| 2058 | 616.000.000 | 4.597.600.000 | -3.981.600.000 | 0 |
| 2059 | 606.700.000 | 4.397.100.000 | -3.790.400.000 | 0 |
| 2060 | 598.200.000 | 4.213.300.000 | -3.615.100.000 | 0 |
| 2061 | 590.500.000 | 4.046.600.000 | -3.456.100.000 | 0 |
| 2062 | 583.500.000 | 3.896.800.000 | -3.313.300.000 | 0 |
| 2063 | 577.200.000 | 3.763.800.000 | -3.186.600.000 | 0 |
| 2064 | 571.600.000 | 3.647.000.000 | -3.075.400.000 | 0 |
| 2065 | 566.700.000 | 3.545.800.000 | -2.979.100.000 | 0 |
| 2066 | 562.500.000 | 3.459.000.000 | -2.896.500.000 | 0 |
| 2067 | 558.900.000 | 3.385.800.000 | -2.826.900.000 | 0 |
| 2068 | 555.700.000 | 3.325.100.000 | -2.769.400.000 | 0 |
| 2069 | 553.100.000 | 3.275.700.000 | -2.722.600.000 | 0 |
| 2070 | 551.000.000 | 3.236.200.000 | -2.685.200.000 | 0 |
| 2071 | 549.200.000 | 3.205.400.000 | -2.656.200.000 | 0 |
| 2072 | 547.800.000 | 3.182.100.000 | -2.634.300.000 | 0 |
| 2073 | 546.800.000 | 3.165.000.000 | -2.618.200.000 | 0 |
| 2074 | 545.900.000 | 3.153.300.000 | -2.607.400.000 | 0 |
| 2075 | 545.200.000 | 3.146.100.000 | -2.600.900.000 | 0 |
| 2076 | 544.800.000 | 3.142.500.000 | -2.597.700.000 | 0 |
| 2077 | 544.400.000 | 3.141.800.000 | -2.597.400.000 | 0 |
| 2078 | 544.200.000 | 3.143.300.000 | -2.599.100.000 | 0 |
| 2079 | 544.000.000 | 3.146.700.000 | -2.602.700.000 | 0 |
| 2080 | 544.000.000 | 3.151.300.000 | -2.607.300.000 | 0 |
| 2081 | 543.900.000 | 3.157.000.000 | -2.613.100.000 | 0 |
| 2082 | 544.000.000 | 3.163.200.000 | -2.619.200.000 | 0 |
| 2083 | 544.100.000 | 3.169.800.000 | -2.625.700.000 | 0 |
| 2084 | 544.000.000 | 3.176.500.000 | -2.632.500.000 | 0 |
| 2085 | 544.200.000 | 3.183.000.000 | -2.638.800.000 | 0 |
| 2086 | 544.200.000 | 3.189.200.000 | -2.645.000.000 | 0 |
| 2087 | 544.300.000 | 3.195.000.000 | -2.650.700.000 | 0 |
| 2088 | 544.400.000 | 3.200.400.000 | -2.656.000.000 | 0 |
| 2089 | 544.400.000 | 3.205.300.000 | -2.660.900.000 | 0 |
| 2090 | 544.500.000 | 3.209.600.000 | -2.665.100.000 | 0 |
| 2091 | 544.500.000 | 3.213.300.000 | -2.668.800.000 | 0 |
| 2092 | 544.600.000 | 3.216.600.000 | -2.672.000.000 | 0 |
| 2093 | 544.500.000 | 3.219.400.000 | -2.674.900.000 | 0 |

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2020 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2020



9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná²

Essa Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF nº464/2018 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR nº17.435/2012, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO - FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.(Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR - FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

² Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 121/2020 de caráter preliminar, conforme Protocolo 16.374.859-2.

1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

1.1. SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

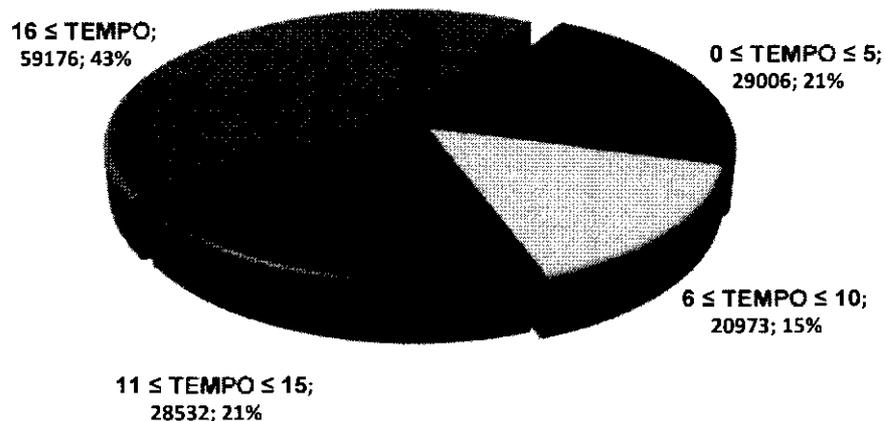
| Quantitativos | Masculino | Feminino | Total |
|---------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Professores | 12.991 | 43.795 | 56.786 |
| Segurança Pública Cíveis* | 5.897 | 1.467 | 7.364 |
| Militares | 16.964 | 2.260 | 19.224 |
| Demais Carreiras | 21.784 | 32.529 | 54.313 |
| Total | 57.636 | 80.051 | 137.687 |

(*) Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários

1.2. SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

| Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-------------------|-----------|----------|----------|
| Remuneração (R\$) | 7.542,56 | 5.952,77 | 6.618,26 |
| Idade de Ingresso | 30,0 | 34,7 | 32,8 |
| Tempo de Estado | 14,8 | 13,3 | 13,9 |
| Idade Atual | 44,8 | 48,0 | 46,7 |

TEMPO PROJETADO PARA APOSENTADORIA



Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.



1.3. SERVIDORES ATIVOS POR PODER

| Poder | Quantidade | Remuneração Média (R\$) | Idade Média |
|------------------------|----------------|-------------------------|-------------|
| Executivo Civil | 108.937 | 6.043,77 | 48,6 |
| Executivo_ Militar | 19.224 | 5.730,54 | 37,5 |
| Judiciário | 6.727 | 12.940,28 | 42,8 |
| Ministério Público | 1.616 | 21.125,84 | 43,4 |
| Tribunal de Contas | 605 | 26.203,11 | 45,3 |
| Assembleia Legislativa | 250 | 12.001,35 | 56,8 |
| Defensoria Pública | 328 | 8.088,58 | 35,4 |
| Total | 137.687 | 6.618,26 | 46,7 |

1.4. SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

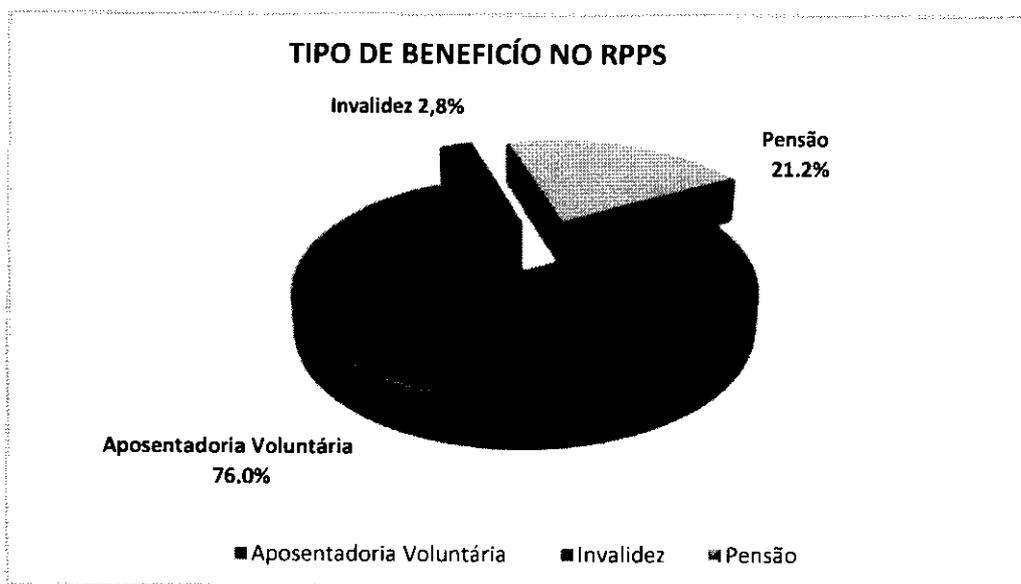
| Poder | Fundo de Previdência | Fundo Financeiro | Fundo Militar | Total |
|------------------------|----------------------|------------------|---------------|----------------|
| Executivo | 78.242 | 30.695 | 19.224 | 128.161 |
| Judiciário | 4.957 | 1.770 | - | 6.727 |
| Ministério Público | 947 | 669 | - | 1.616 |
| Tribunal de Contas | 367 | 238 | - | 605 |
| Assembleia Legislativa | - | 250 | - | 250 |
| Defensoria Pública | 321 | 7 | - | 328 |
| Total | 84.834 | 33.629 | 19.224 | 137.687 |

1.5. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - QUANTITATIVOS

| Quantitativos | Masculino | Feminino | Total |
|--------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Aposentadoria Voluntária | 31.762 | 65.692 | 97.454 |
| Invalidez | 1.691 | 1.868 | 3.559 |
| Pensão | 6.100 | 21.111 | 27.211 |
| Total | 39.553 | 88.671 | 128.224 |

1.6. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MÉDIAS

| Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------|-----------|----------|----------|
| Idade | 65,3 | 68,9 | 67,8 |
| Benefício (R\$) | 7.985,98 | 5.605,77 | 6.339,99 |





1.7. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

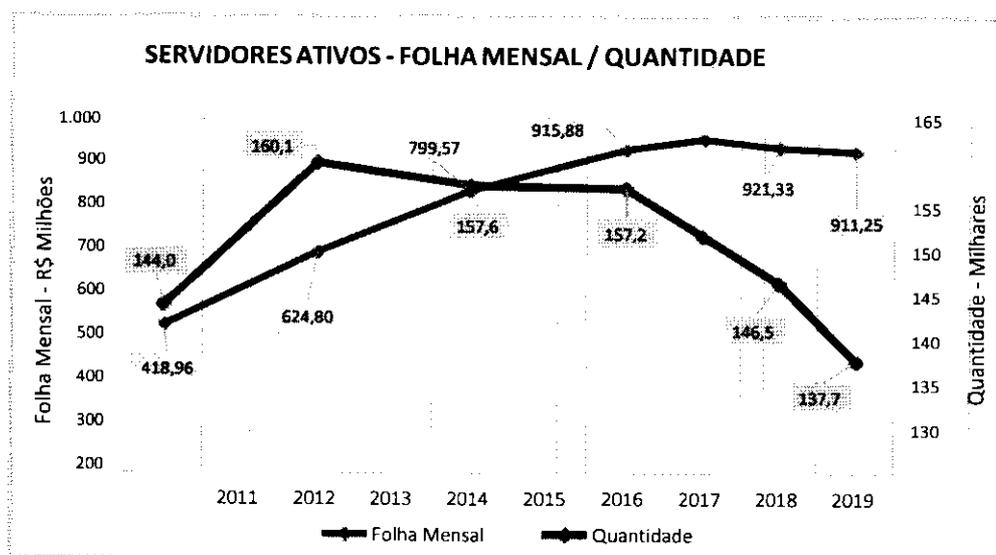
| Poder | Quantidade | Benefício Médio (R\$) | Idade Média |
|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| Executivo Civil | 107.527 | 5.886,89 | 67,8 |
| Executivo Militar | 20.697 | 6.678,26 | 59,9 |
| Judiciário | 3.451 | 14.576,04 | 68,1 |
| Ministério Público | 530 | 26.095,30 | 69,0 |
| Tribunal de Contas | 601 | 26.783,14 | 68,4 |
| Assembleia Legislativa | 655 | 13.181,91 | 71,7 |
| Defensoria Pública | 4 | 22.069,44 | 69,8 |
| Total | 128.224 | 6.339,99 | 67,8 |

1.8. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

| Poder | Fundo de Previdência | Fundo Financeiro | Fundo Militar | Total |
|------------------------|----------------------|------------------|---------------|----------------|
| Executivo | 40.390 | 61.896 | 20.697 | 122.983 |
| Judiciário | 1.194 | 2.257 | - | 3.451 |
| Ministério Público | 209 | 321 | - | 530 |
| Tribunal de Contas | 244 | 357 | - | 601 |
| Assembleia Legislativa | 281 | 374 | - | 655 |
| Defensoria Pública | - | 4 | - | 4 |
| Total | 42.318 | 65.209 | 20.697 | 128.224 |



1.9. EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO



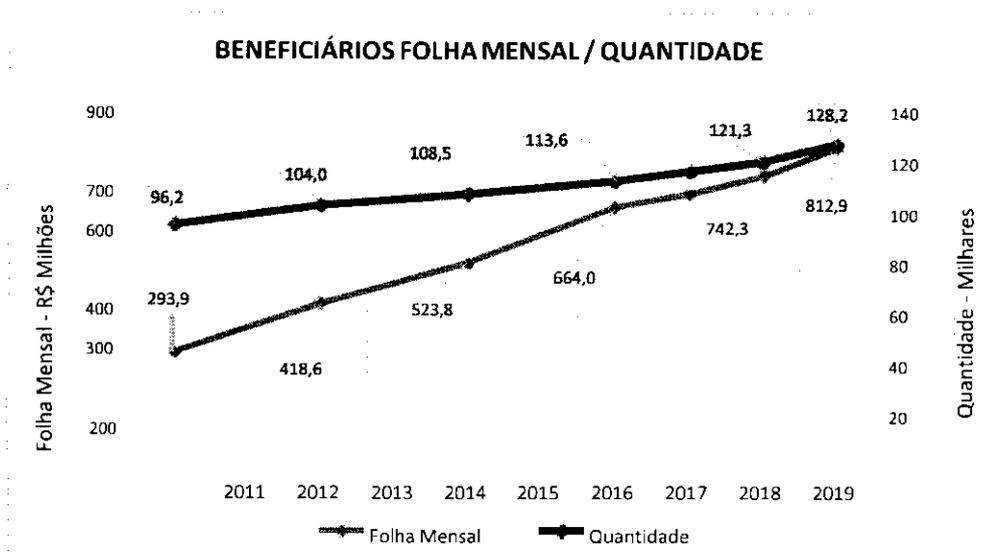
O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores, incluídos todos os Poderes, e militares ativos do Estado, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2019 de 117,5%, e quando comparado ao IPCA de 66,5% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 30,7%, observando uma variação quantitativa negativa de 4,4% de servidores no período, de 144,0 mil para 137,7 mil.

Em relação ao exercício de 2019, o quantitativo de servidores reduziu 6,0%, de 146,5 mil em 2018 para 137,7 mil em 2019, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 921,33 milhões/mês, para R\$ 911,25 milhões/mês, redução de 1,1%.



1.10. EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

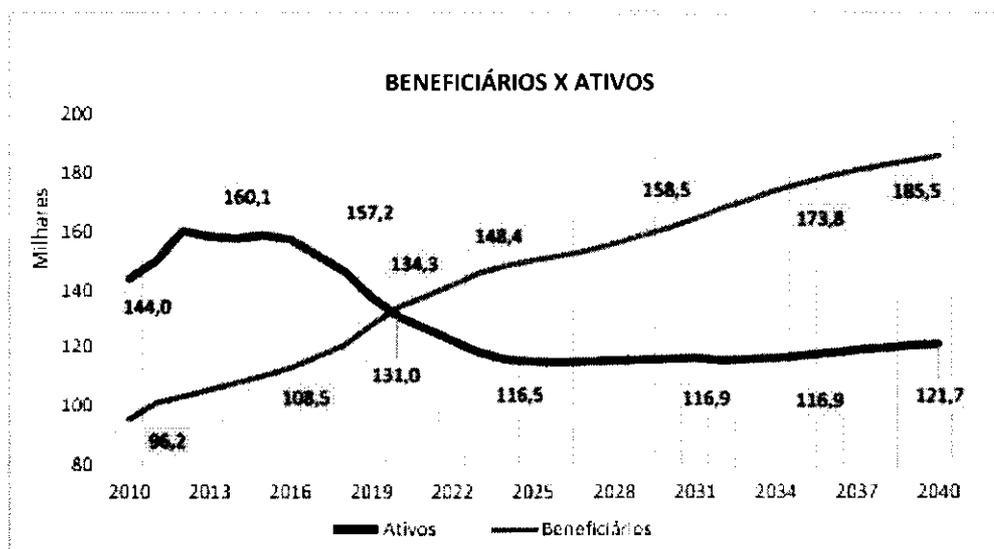


Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos segurados do RPPS do Estado, comparado o seu quantitativo ao valor dos benefícios.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2019, de 176,6%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 812,9 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 66,5%, observa-se um crescimento real de 66,1% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 128,2 mil, uma variação quantitativa positiva de 33,4% no mesmo período.

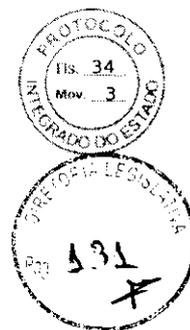
O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

1.11. EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a perspectiva é de que a quantidade de beneficiários ultrapasse o quantitativo de ativos já no ano de 2020.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 185,5 mil, maior em cerca de 52% ao total de ativos, este projetado em 121,7 mil.



1.12. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

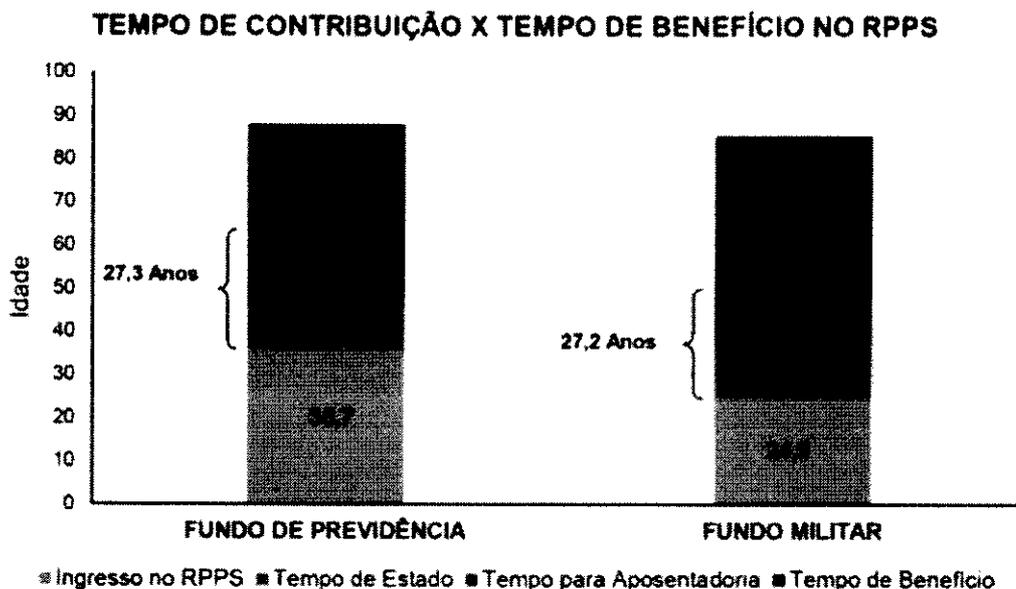
| Poderes | Beneficiários Por Poder | Beneficiários Contribuintes | % do Total | Beneficiários Isentos de Contribuição | % do Total |
|--------------|-------------------------|-----------------------------|--------------|---------------------------------------|-------------|
| PE | 122.983 | 51.917 | 42,2% | 3.641 | 3,0% |
| TJ | 3.451 | 2.812 | 81,5% | 399 | 11,6% |
| MP | 530 | 395 | 74,5% | 124 | 23,4% |
| TC | 601 | 503 | 83,7% | 95 | 15,8% |
| ALEP | 655 | 448 | 68,4% | 93 | 14,2% |
| DPP | 4 | 1 | 25,0% | 3 | 75,0% |
| Total | 128.224 | 56.076 | 43,7% | 4.355 | 3,4% |

A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 128.224 beneficiários do RPPS, 56.076 são contribuintes e outros 4.355 possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 72.148 ou 56,3% do total, possuem valor de benefícios abaixo do teto do Regime Geral, o que implica em isenção contributiva.

O quantitativo de isentos de contribuição previdenciária, 3,4% do total de beneficiários, reduz a perspectiva de ingresso destes recursos aos fundos previdenciários na ordem de R\$ 7,2 milhões/mês, pela nova regra contributiva, representando R\$ 93,3 milhões ao ano que repercutem nas projeções atuariais das receitas dos fundos.

1.13. SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no Regime de Previdência do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,7 anos e do Militar de 24,5 anos. Importante ressaltar que o tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade, é inferior em 2,2 anos para o Servidor Civil e superior em 6,6 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, assim como a perspectiva de sobrevida dada pela tábua de mortalidade AT-2000.



2. PREMISSAS ATUARIAIS

2.1. PARÂMETROS ATUARIAIS

| Item | Descrição | Parâmetro Utilizado |
|------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| A | Tábua de Mortalidade Geral | AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM |
| B | Tábua de Mortalidade Inválidos | AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM |
| C | Tábua de Entrada em Invalidez | Alvaro Vindas – FP/FF Light Média - FM |
| D | Crescimento Salarial Anual por Mérito | 2,0% - FP/FF 1,8% - FM |
| E | Taxa de Juros Atuarial Anual | 5,50% - FP 5,85% - FF e FM |
| F | Reposição de Servidores | 90% – FP/FF 100% - FM |
| G | Rotatividade | NULA |
| H | Fator de Capacidade | NULO |
| I | Composição Familiar | Experiência Fundos de Pen- são do Estado do Paraná |
| J | Tempo Anterior ao Estado | Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020) |
| K | Regime Financeiro | Capitalização – FP Repartição Simples FF e FM |
| L | Método Atuarial de Avaliação | Agregado |
| M | Índice de Atualização das Remunerações | 2% (2020) – 1,5% (2021 e 2022) |
| N | Índice Inflacionário | Não considerado nos Cálculos |

Os parâmetros acima descritos observam os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria nº464/2018 do MPS, bem como parâmetros contidos na NT DPREV/ATUÁRIA 005/2012 que acompanhou o projeto de reestruturação dos fundos previdenciários do RPPS do Estado.

Quanto ao item "M", para efeito de projeção atuarial, os índices considerados são os previstos na Lei 19.912/2019.



2.2. PLANO CONTRIBUTIVO

| Item | Descrição | Nível Contributivo |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Servidores Ativos Contribuição Normal | 14% sobre a remuneração |
| B | Servidores Aposentados e Pensionistas Contribuição Normal | 14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais |
| D | Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares | 9,5% em 2020 e 10,5% em 2021 e anos subsequentes, incidentes sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão |
| E | Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar | Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos |
| F | Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência | Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2020 é de 35% |
| G | Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência | Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012 |

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei nº17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 19.790/2018 e Lei 20.122/2019, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do sistema de proteção social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

As projeções atuariais levam em consideração a noventena para alteração de alíquota contributiva, conforme §6º do art. 195 da Constituição Federal.

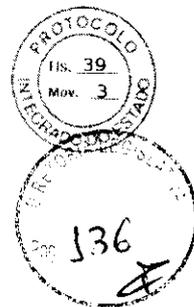


2.3. CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012

| ANO | % | ANO | % | ANO | % | ANO | % |
|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|
| 2018 | 0,5% | 2037 | 31,0% | 2056 | 58,0% | 2075 | 38,0% |
| 2019 | 1,0% | 2038 | 34,0% | 2057 | 58,0% | 2076 | 38,0% |
| 2020 | 2,0% | 2039 | 37,0% | 2058 | 58,0% | 2077 | 38,0% |
| 2021 | 3,0% | 2040 | 40,0% | 2059 | 58,0% | 2078 | 38,0% |
| 2022 | 4,0% | 2041 | 43,0% | 2060 | 56,0% | 2079 | 38,0% |
| 2023 | 5,0% | 2042 | 46,0% | 2061 | 54,0% | 2080 | 38,0% |
| 2024 | 6,0% | 2043 | 49,0% | 2062 | 52,0% | 2081 | 38,0% |
| 2025 | 7,0% | 2044 | 52,0% | 2063 | 50,0% | 2082 | 38,0% |
| 2026 | 8,0% | 2045 | 55,0% | 2064 | 48,0% | 2083 | 38,0% |
| 2027 | 9,0% | 2046 | 58,0% | 2065 | 46,0% | 2084 | 38,0% |
| 2028 | 10,0% | 2047 | 58,0% | 2066 | 44,0% | 2085 | 38,0% |
| 2029 | 11,0% | 2048 | 58,0% | 2067 | 42,0% | 2086 | 38,0% |
| 2030 | 12,0% | 2049 | 58,0% | 2068 | 40,0% | 2087 | 38,0% |
| 2031 | 13,0% | 2050 | 58,0% | 2069 | 38,0% | 2088 | 38,0% |
| 2032 | 16,0% | 2051 | 58,0% | 2070 | 38,0% | 2089 | 38,0% |
| 2033 | 19,0% | 2052 | 58,0% | 2071 | 38,0% | 2090 | 38,0% |
| 2034 | 22,0% | 2053 | 58,0% | 2072 | 38,0% | 2091 | 38,0% |
| 2035 | 25,0% | 2054 | 58,0% | 2073 | 38,0% | 2092 | 38,0% |
| 2036 | 28,0% | 2055 | 58,0% | 2074 | 38,0% | - | - |

A tabela acima consta na Nota Técnica DPREVI/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.



3. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

3.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Professores (1)</i> | 8.801 | 32.446 | 41.247 |
| <i>Segurança* (2)</i> | 4.374 | 1.211 | 5.585 |
| <i>Quadro Geral (3)</i> | 12.850 | 25.152 | 38.002 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 26.025 | 58.809 | 84.834 |
| Remuneração (R\$) | 6.586,80 | 5.049,81 | 5.521,32 |
| Idade de Ingresso | 34,0 | 36,4 | 35,7 |
| Tempo de Estado | 9,5 | 10,4 | 10,1 |
| Idade Atual | 43,5 | 46,8 | 45,8 |

(*) *Políciais Cíveis e Agentes Penitenciários*

3.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Quantitativo - Aposentadoria (1)</i> | 7.558 | 23.023 | 30.581 |
| <i>Quantitativo - Invalidez (2)</i> | 590 | 1.025 | 1.615 |
| <i>Quantitativo - Pensão (3)</i> | 2.816 | 7.306 | 10.122 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 10.964 | 31.354 | 42.318 |
| Idade Média | 72,7 | 74,8 | 74,3 |
| Benefício Médio (R\$) | 7.515,79 | 4.630,77 | 5.378,24 |



3.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** em **31/12/2019**:

3.2.1. ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| Item | Encargos (R\$) | % Folha de Ativos |
|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Benefícios Concedidos | | |
| <i>Aposentadoria</i> | 19.222.268.899,83 | 15,7% |
| <i>Reversão de Aposentadoria</i> | 1.649.298.597,66 | 1,3% |
| <i>Aposentadoria por Invalidez</i> | 1.241.932.636,50 | 1,0% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 89.403.926,93 | 0,1% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 5.551.336.018,94 | 4,5% |
| Total Benefícios Concedidos (1) | 27.754.240.079,86 | 22,7% |
| Benefícios a Conceder | | |
| <i>Aposentadoria</i> | 31.144.298.875,42 | 20,1% |
| <i>Reversão de Aposentadoria</i> | 2.367.145.859,65 | 1,6% |
| <i>Aposentadoria por Invalidez</i> | 4.018.635.848,42 | 2,3% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 308.723.777,44 | 0,2% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 3.107.497.292,19 | 1,8% |
| Total Benefícios a Conceder (2) | 40.946.301.653,12 | 25,9% |
| Total de Encargos (1+2) | 68.700.541.732,98 | 48,6% |



3.2.2. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| Item | Receitas (R\$) | % Folha de Ativos |
|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| <i>Servidores Ativos-Contribuição</i> | 17.076.514.992,36 | 14,0% |
| <i>Estado-Contrapartida Ativos</i> | 32.370.777.181,48 | 26,4% |
| <i>Servidores Aposent./Pens.-Contribuição</i> | 4.082.104.742,21 | 3,3% |
| <i>Estado-Contribuição Suplementar</i> | 20.970.608.782,73 | 17,1% |
| <i>Compensação Previdenciária</i> | 772.499.040,79 | 0,6% |
| <i>Receitas de Aluguéis de Imóveis</i> | 112.128.626,27 | 0,1% |
| Total de Receitas | 75.384.633.365,84 | 61,6% |

3.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| Item | Valores (R\$) | % Folha de Ativos |
|-----------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| <i>Total de Encargos (1)</i> | 68.700.541.732,98 | 56,1% |
| <i>Total de Receitas (2)</i> | 75.384.633.365,84 | 61,6% |
| Reserva Matemática (3)=(1)-(2) | (6.684.091.632,86) | -5,5% |
| <i>Ativos Financeiros (4)</i> | 5.784.660.844,76 | 4,7% |
| <i>Imóveis (5)</i> | - | 0,0% |
| <i>Royalties (6)</i> | 1.023.408.755,02 | 0,8% |
| Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6) | 6.808.069.599,78 | 5,6% |
| Resultado Atuarial (8)=(7)-(3) | 13.492.161.232,64 | 11,0% |

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015.

A projeção destes valores está conforme tabela constante na INFORMAÇÃO 089/2016 DIREC/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em fevereiro de 2020.

O valor do patrimônio utilizado também não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R\$ 224.817.225,88.



3.3. PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benef. | Contr. Ativos | Contr. Ap/Pens | Contrap. Estado | Contr. Suplem. | Outras Receitas | Total Receitas | Saldo Financeiro |
|------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|
| 2020 | 2.975,6 | 812,6 | 187,9 | 1.307,8 | 59,5 | 363,1 | 2.730,8 | 5.539,8 |
| 2021 | 2.966,8 | 889,8 | 211,1 | 1.528,0 | 89,0 | 614,7 | 3.332,5 | 5.905,6 |
| 2022 | 2.958,1 | 907,4 | 209,1 | 1.650,5 | 118,3 | 641,2 | 3.526,6 | 6.474,0 |
| 2023 | 2.917,2 | 915,5 | 203,3 | 1.757,4 | 145,9 | 678,9 | 3.700,9 | 7.257,8 |
| 2024 | 2.891,2 | 920,6 | 198,2 | 1.767,5 | 173,5 | 728,9 | 3.788,6 | 8.155,2 |
| 2025 | 2.838,9 | 938,0 | 192,3 | 1.802,4 | 198,7 | 643,6 | 3.774,9 | 9.091,3 |
| 2026 | 2.802,3 | 957,1 | 187,1 | 1.840,6 | 224,2 | 542,7 | 3.751,7 | 10.040,6 |
| 2027 | 2.789,2 | 978,3 | 182,9 | 1.882,9 | 251,0 | 594,7 | 3.889,8 | 11.141,3 |
| 2028 | 2.812,1 | 1.000,2 | 180,0 | 1.926,8 | 281,2 | 655,5 | 4.043,6 | 12.372,8 |
| 2029 | 2.854,5 | 1.016,4 | 177,8 | 1.959,1 | 314,0 | 723,7 | 4.191,0 | 13.709,3 |
| 2030 | 2.910,7 | 1.031,2 | 176,4 | 1.988,8 | 349,3 | 797,9 | 4.343,5 | 15.142,1 |
| 2031 | 3.000,1 | 1.041,7 | 176,5 | 2.009,8 | 390,0 | 877,8 | 4.495,9 | 16.638,0 |
| 2032 | 3.113,9 | 1.045,3 | 178,6 | 2.016,9 | 498,2 | 961,5 | 4.700,5 | 18.224,6 |
| 2033 | 3.229,5 | 1.050,5 | 181,6 | 2.027,4 | 613,6 | 1.050,2 | 4.923,4 | 19.918,5 |
| 2034 | 3.362,7 | 1.054,5 | 186,5 | 2.035,4 | 739,8 | 1.145,0 | 5.161,1 | 21.716,8 |
| 2035 | 3.496,8 | 1.058,2 | 192,1 | 2.042,8 | 874,2 | 1.245,5 | 5.412,7 | 23.632,8 |
| 2036 | 3.637,4 | 1.060,2 | 198,7 | 2.046,9 | 1.018,5 | 1.352,6 | 5.676,9 | 25.672,3 |
| 2037 | 3.787,6 | 1.059,9 | 206,8 | 2.046,3 | 1.174,2 | 1.466,5 | 5.953,7 | 27.838,4 |
| 2038 | 3.952,6 | 1.055,0 | 216,4 | 2.036,5 | 1.343,9 | 1.587,5 | 6.239,4 | 30.125,2 |
| 2039 | 4.111,0 | 1.051,0 | 226,1 | 2.028,4 | 1.521,1 | 1.715,0 | 6.541,6 | 32.555,9 |
| 2040 | 4.270,6 | 1.043,5 | 236,4 | 2.013,4 | 1.708,2 | 1.850,4 | 6.852,0 | 35.137,3 |
| 2041 | 4.427,4 | 1.037,8 | 247,4 | 2.001,9 | 1.903,8 | 1.994,0 | 7.184,9 | 37.894,8 |
| 2042 | 4.589,9 | 1.026,6 | 259,7 | 1.979,7 | 2.111,4 | 2.147,4 | 7.524,8 | 40.829,7 |
| 2043 | 4.754,4 | 1.015,6 | 272,5 | 1.957,7 | 2.329,6 | 2.310,5 | 7.885,9 | 43.961,3 |
| 2044 | 4.902,9 | 1.003,0 | 284,3 | 1.932,4 | 2.549,5 | 2.484,0 | 8.253,1 | 47.311,5 |
| 2045 | 5.070,0 | 988,1 | 297,6 | 1.902,7 | 2.788,5 | 2.669,8 | 8.646,8 | 50.888,2 |
| 2046 | 5.230,3 | 971,3 | 310,5 | 1.869,1 | 3.033,6 | 2.867,8 | 9.052,3 | 54.710,2 |
| 2047 | 5.395,5 | 955,5 | 324,1 | 1.837,4 | 3.129,4 | 3.079,2 | 9.325,7 | 58.640,4 |
| 2048 | 5.539,8 | 940,0 | 335,4 | 1.806,4 | 3.213,1 | 3.296,3 | 9.591,1 | 62.691,8 |
| 2049 | 5.679,1 | 926,5 | 346,2 | 1.779,3 | 3.293,9 | 3.519,8 | 9.865,7 | 66.878,4 |
| 2050 | 5.808,5 | 911,5 | 355,8 | 1.749,4 | 3.368,9 | 3.750,5 | 10.136,0 | 71.205,9 |
| 2051 | 5.915,6 | 901,5 | 363,5 | 1.729,4 | 3.431,0 | 3.988,6 | 10.414,0 | 75.704,3 |
| 2052 | 6.004,3 | 890,1 | 369,1 | 1.706,6 | 3.482,5 | 4.235,7 | 10.684,0 | 80.384,0 |
| 2053 | 6.062,9 | 885,4 | 372,0 | 1.697,1 | 3.516,5 | 4.492,4 | 10.963,3 | 85.284,5 |
| 2054 | 6.105,3 | 879,9 | 372,6 | 1.686,2 | 3.541,1 | 4.760,8 | 11.240,5 | 90.419,7 |
| 2055 | 6.122,1 | 877,9 | 371,5 | 1.682,1 | 3.550,8 | 5.041,8 | 11.524,1 | 95.821,8 |
| 2056 | 6.128,9 | 873,6 | 369,3 | 1.673,6 | 3.554,8 | 5.337,4 | 11.808,7 | 101.501,6 |





Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benef. | Contr. Ativos | Contr. Ap/Pens | Contrap. Estado | Contr. Suplem. | Outras Receitas | Total Receitas | Saldo Financeiro |
|------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|
| 2057 | 6.115,5 | 875,7 | 365,4 | 1.677,7 | 3.547,0 | 5.648,0 | 12.113,8 | 107.499,9 |
| 2058 | 6.091,5 | 873,4 | 360,5 | 1.673,2 | 3.533,1 | 5.975,9 | 12.416,1 | 113.824,5 |
| 2059 | 6.061,8 | 873,0 | 355,0 | 1.672,4 | 3.515,9 | 6.321,6 | 12.737,9 | 120.500,5 |
| 2060 | 6.028,3 | 873,6 | 348,9 | 1.673,6 | 3.375,9 | 6.686,5 | 12.958,5 | 127.430,7 |
| 2061 | 5.985,7 | 872,4 | 342,2 | 1.671,1 | 3.232,3 | 7.065,3 | 13.183,2 | 134.628,3 |
| 2062 | 5.943,6 | 870,3 | 335,2 | 1.667,0 | 3.090,7 | 7.458,8 | 13.421,9 | 142.106,6 |
| 2063 | 5.899,1 | 872,8 | 327,8 | 1.672,0 | 2.949,5 | 7.867,6 | 13.689,8 | 149.897,3 |
| 2064 | 5.848,2 | 869,7 | 320,2 | 1.665,9 | 2.807,1 | 8.293,6 | 13.956,5 | 158.005,6 |
| 2065 | 5.804,1 | 865,9 | 312,4 | 1.658,2 | 2.669,9 | 8.737,0 | 14.243,4 | 166.444,9 |
| 2066 | 5.764,0 | 866,8 | 304,4 | 1.659,9 | 2.536,1 | 9.198,6 | 14.565,8 | 175.246,7 |
| 2067 | 5.714,1 | 862,7 | 296,1 | 1.651,8 | 2.399,9 | 9.680,1 | 14.890,6 | 184.423,1 |
| 2068 | 5.677,1 | 858,5 | 287,8 | 1.643,5 | 2.270,9 | 10.182,2 | 15.242,9 | 193.988,9 |
| 2069 | 5.650,4 | 858,6 | 279,9 | 1.643,7 | 2.147,2 | 10.705,8 | 15.635,1 | 203.973,6 |
| 2070 | 5.605,4 | 854,1 | 271,3 | 1.634,7 | 2.130,1 | 11.252,4 | 16.142,6 | 214.510,7 |
| 2071 | 5.563,3 | 850,7 | 262,7 | 1.627,9 | 2.114,1 | 11.829,5 | 16.684,8 | 225.632,3 |
| 2072 | 5.531,8 | 855,5 | 254,4 | 1.637,5 | 2.102,1 | 12.438,8 | 17.288,4 | 237.388,8 |
| 2073 | 5.482,0 | 850,7 | 246,2 | 1.627,8 | 2.083,1 | 13.083,1 | 17.890,9 | 249.797,8 |
| 2074 | 5.442,8 | 847,7 | 238,3 | 1.621,8 | 2.068,3 | 13.763,4 | 18.539,5 | 262.894,5 |
| 2075 | 5.409,5 | 854,6 | 230,6 | 1.635,6 | 2.055,6 | 14.481,7 | 19.258,1 | 276.743,1 |
| 2076 | 5.357,9 | 852,3 | 223,1 | 1.631,1 | 2.036,0 | 15.241,4 | 19.983,9 | 291.369,0 |
| 2077 | 5.321,4 | 847,7 | 216,3 | 1.621,8 | 2.022,1 | 16.044,0 | 20.751,8 | 306.799,5 |
| 2078 | 5.297,4 | 853,4 | 210,3 | 1.633,3 | 2.013,0 | 16.891,0 | 21.601,0 | 323.103,1 |
| 2079 | 5.265,5 | 851,6 | 204,8 | 1.629,6 | 2.000,9 | 17.786,2 | 22.473,0 | 340.310,6 |
| 2080 | 5.230,5 | 849,5 | 199,7 | 1.625,5 | 1.987,6 | 18.731,2 | 23.393,5 | 358.473,6 |
| 2081 | 5.220,1 | 854,7 | 195,6 | 1.635,7 | 1.983,6 | 19.728,9 | 24.398,5 | 377.652,1 |
| 2082 | 5.191,0 | 852,5 | 191,5 | 1.631,5 | 1.972,6 | 20.782,7 | 25.430,7 | 397.891,8 |
| 2083 | 5.164,0 | 855,3 | 188,1 | 1.637,0 | 1.962,3 | 21.894,9 | 26.537,6 | 419.265,4 |
| 2084 | 5.151,4 | 860,6 | 185,4 | 1.647,7 | 1.957,5 | 23.069,6 | 27.720,8 | 441.834,8 |
| 2085 | 5.146,4 | 855,1 | 183,4 | 1.636,6 | 1.955,6 | 24.310,2 | 28.940,9 | 465.629,3 |
| 2086 | 5.131,7 | 853,8 | 181,7 | 1.634,0 | 1.950,1 | 25.618,3 | 30.237,8 | 490.735,4 |
| 2087 | 5.135,5 | 862,7 | 180,7 | 1.651,8 | 1.951,5 | 26.998,6 | 31.645,4 | 517.245,2 |
| 2088 | 5.138,7 | 855,0 | 179,8 | 1.636,5 | 1.952,7 | 28.456,2 | 33.080,3 | 545.186,8 |
| 2089 | 5.135,6 | 853,0 | 179,2 | 1.632,5 | 1.951,5 | 29.992,7 | 34.608,9 | 574.660,1 |
| 2090 | 5.142,5 | 858,1 | 179,1 | 1.642,7 | 1.954,2 | 31.613,5 | 36.247,5 | 605.765,1 |
| 2091 | 5.138,6 | 855,7 | 178,7 | 1.637,7 | 1.952,7 | 33.324,0 | 37.948,7 | 638.575,2 |
| 2092 | 5.137,3 | 850,6 | 178,3 | 1.627,7 | 1.952,2 | 35.128,4 | 39.737,1 | 673.175,1 |
| 2093 | 5.151,6 | 855,0 | 178,5 | 1.636,4 | 1.957,6 | 37.031,3 | 41.658,7 | 709.682,2 |
| 2094 | 5.135,3 | 851,8 | 178,0 | 1.630,0 | 1.951,4 | 39.039,1 | 43.650,2 | 748.197,1 |

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.784.660.844,76 de 31/12/2019, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,50% ao ano.

Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.





3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

3.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 30,0 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 31,4 |
| Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados | |

3.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 65,4 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 64,1 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 63,0 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 60,6 |

3.4.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos | 10,04% |
| Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019 | 12,23% |
| Inflação anual - 2019: | 4,31% |
| Indexador: | IPCA |
| Justificativa Técnica: meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado | |

3.4.4. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| | |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19 | 4,58% |
|-------------------------------------------------------------------|-------|

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações e benefícios, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.



3.4.5. COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

| DESCRIÇÃO | GERAÇÃO ATUAL | GERAÇÕES FUTURAS | CONSOLIDADO |
|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| PMBC | 25.430.092.588,95 | - | 25.430.092.588,95 |
| APOSENTADORIA PROGRAMADA | 19.222.268.899,83 | - | 19.222.268.899,83 |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ | 1.241.932.636,50 | - | 1.241.932.636,50 |
| PENSIONISTAS | 5.551.336.018,94 | - | 5.551.336.018,94 |
| REVERSÃO EM PENSÃO | 1.738.702.524,59 | - | 1.738.702.524,59 |
| CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS | (1.963.342.369,87) | - | (1.963.342.369,87) |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS | (360.805.121,04) | - | (360.805.121,04) |
| PMBAC | 29.421.497.468,28 | 8.994.347.892,75 | 38.415.845.361,03 |
| APOSENTADORIA PROGRAMADA | 24.613.348.081,91 | 6.530.950.793,51 | 31.144.298.875,42 |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ | 2.763.973.713,15 | 1.254.662.135,27 | 4.018.635.848,42 |
| PENSIONISTAS | 2.150.448.994,90 | 957.048.297,29 | 3.107.497.292,19 |
| REVERSÃO EM PENSÃO | 2.140.992.268,04 | 534.877.369,05 | 2.675.869.637,09 |
| CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS | (1.835.571.669,97) | (283.190.702,37) | (2.118.762.372,34) |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS | (411.693.919,75) | - | (411.693.919,75) |
| VACF | (30.161.951.792,44) | (19.285.340.381,40) | (49.447.292.173,84) |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE | (19.685.574.059,66) | (12.685.203.121,82) | (32.370.777.181,48) |
| CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS | (10.476.377.732,78) | (6.600.137.259,58) | (17.076.514.992,36) |
| PROVISÃO MATEMÁTICA SEM SUPLEMENTAR | 24.689.638.264,79 | (10.290.992.488,65) | 14.398.645.776,14 |
| CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE | (16.776.189.363,78) | (4.194.419.418,95) | (20.970.608.782,73) |
| PROVISÃO MATEMÁTICA COM SUPLEMENTAR | 7.913.448.901,01 | (14.485.411.907,60) | (6.571.963.006,59) |
| RECEITAS DE ALUGUÉIS | 112.128.626,27 | - | 112.128.626,27 |
| ROYALTIES | 1.023.408.755,02 | - | 1.023.408.755,02 |
| ATIVO LÍQUIDO | 5.784.660.844,76 | - | 5.784.660.844,76 |
| RESULTADO ATUARIAL | (993.250.674,96) | 14.485.411.907,60 | 13.492.161.232,64 |

3.4.6. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: reposição da população civil na taxa de 90% a partir de 2025 e inferior a este percentual até 2024, entre 5% até 35%. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.



3.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

| Ano | Ativos | Aposentados | Pensionistas | Invalidez | Total de Beneficiários |
|------|---------|-------------|--------------|-----------|------------------------|
| 2019 | 84.763 | 30.581 | 10.122 | 1.615 | 42.318 |
| 2020 | 83.610 | 30.422 | 10.359 | 1.742 | 42.523 |
| 2021 | 82.642 | 30.182 | 10.578 | 1.872 | 42.632 |
| 2022 | 81.992 | 29.947 | 10.778 | 2.008 | 42.733 |
| 2023 | 81.590 | 29.742 | 10.964 | 2.153 | 42.859 |
| 2024 | 81.003 | 29.757 | 11.134 | 2.307 | 43.197 |
| 2025 | 82.078 | 29.179 | 11.297 | 2.474 | 42.950 |
| 2026 | 83.488 | 28.859 | 11.461 | 2.653 | 42.973 |
| 2027 | 85.322 | 28.980 | 11.638 | 2.834 | 43.452 |
| 2028 | 87.535 | 29.880 | 11.831 | 3.016 | 44.727 |
| 2029 | 89.193 | 31.169 | 12.048 | 3.196 | 46.414 |
| 2030 | 90.885 | 32.716 | 12.299 | 3.375 | 48.391 |
| 2031 | 92.271 | 34.852 | 12.594 | 3.551 | 50.996 |
| 2032 | 93.219 | 37.205 | 12.938 | 3.723 | 53.865 |
| 2033 | 94.575 | 39.388 | 13.343 | 3.892 | 56.622 |
| 2034 | 96.135 | 41.624 | 13.808 | 4.057 | 59.490 |
| 2035 | 97.696 | 43.694 | 14.335 | 4.218 | 62.247 |
| 2036 | 99.196 | 45.694 | 14.923 | 4.375 | 64.993 |
| 2037 | 100.654 | 47.664 | 15.572 | 4.529 | 67.765 |
| 2038 | 101.707 | 49.721 | 16.279 | 4.677 | 70.678 |
| 2039 | 102.891 | 51.585 | 17.041 | 4.823 | 73.448 |
| 2040 | 103.638 | 53.359 | 17.852 | 4.965 | 76.176 |
| 2041 | 104.864 | 54.909 | 18.713 | 5.104 | 78.726 |
| 2042 | 105.482 | 56.351 | 19.621 | 5.240 | 81.212 |
| 2043 | 106.358 | 57.742 | 20.571 | 5.374 | 83.687 |
| 2044 | 106.621 | 58.933 | 21.563 | 5.505 | 86.000 |
| 2045 | 106.994 | 60.311 | 22.589 | 5.631 | 88.532 |
| 2046 | 106.975 | 61.631 | 23.642 | 5.752 | 91.025 |
| 2047 | 107.354 | 62.977 | 24.718 | 5.865 | 93.560 |
| 2048 | 107.252 | 64.263 | 25.808 | 5.969 | 96.040 |
| 2049 | 107.522 | 65.535 | 26.904 | 6.064 | 98.503 |

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2025.



3.6. RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

| Item | Exercício | | |
|---------------------------|----------------|-------------|---------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| Total de Encargos | 85,00 | 90,70 | 68,70 |
| Total de Receitas | 60,43 | 83,33 | 75,38 |
| Reserva Matemática | 24,57 | 7,36 | (6,68) |
| Patrimônio Previdenciário | 7,98 | 7,44 | 6,81 |
| Resultado Atuarial | (16,59) | 0,07 | 13,49 |

Entre os exercícios de 2017 e 2018 há a manutenção das premissas e parâmetros atuariais até então utilizados, de modo que a projeção de receitas e despesas do Fundo permaneciam com a mesma tendência até então observada. Destaca-se a implantação do Custeio Suplementar pela Lei 19.790/2018, o qual promove ampliação das receitas previstas, que no total passam de R\$ 60,43 bilhões para R\$ 83,33 bilhões, e dessa forma reequilibrando o Resultado Atuarial do Fundo.

Em relação ao exercício de 2019, as alterações são diversas, provenientes de ordem legislativa, com alterações em carências para aposentadoria de servidores e da sua fórmula de cálculo dos benefícios, pela Emenda Constitucional nº 45/2019, assim como a alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122/2019, além de alterações em premissas e parâmetros utilizados na avaliação, como tábua de mortalidade e perspectiva de ingresso de novos servidores.

Em resumo, todas as alterações impostas, de forma agregada, repercutem em redução dos compromissos previdenciários projetados, de R\$ 90,7 bilhões para R\$ 68,7 bilhões, e também, em face de uma perspectiva de menor ingresso de servidores e da instituição do regime de previdência complementar, redução da projeção das receitas, passando de R\$ 83,33 bilhões para R\$ 75,38 bilhões.



4. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

4.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

4.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Professores (1)</i> | 4.190 | 11.349 | 15.539 |
| <i>Segurança (2)</i> | 1.523 | 256 | 1.779 |
| <i>Quadro Geral (3)</i> | 8.934 | 7.377 | 16.311 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 14.647 | 18.982 | 33.629 |
| Remuneração (R\$) | 11.235,99 | 8.856,56 | 9.892,92 |
| Idade de Ingresso | 29,1 | 30,6 | 30,0 |
| Tempo de Estado | 26,0 | 22,9 | 24,2 |
| Idade Atual | 55,1 | 53,5 | 54,2 |

4.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Aposentadoria (1)</i> | 11.513 | 42.350 | 53.863 |
| <i>Invalidez (2)</i> | 408 | 804 | 1.212 |
| <i>Pensão (3)</i> | 2.570 | 7.564 | 10.134 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 14.491 | 50.718 | 65.209 |
| Idade Média | 66,2 | 66,1 | 66,1 |
| Benefício Médio (R\$) | 9.305,65 | 6.157,07 | 6.856,76 |



4.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2019:

4.2.1. ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

| Item | Encargos (R\$) | % Folha de Ativos |
|----------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Benefícios Concedidos | | |
| Aposentadoria | 56.681.484.179,22 | 253,9% |
| Reversão de Aposentadoria | 4.501.744.288,45 | 20,2% |
| Aposentadoria por Invalidez | 1.025.499.378,67 | 4,6% |
| Reversão de Invalidez | 79.818.841,08 | 0,4% |
| Pensão por Morte em Atividade | 7.667.981.720,25 | 34,3% |
| Total Benefícios Concedidos (1) | 69.956.528.407,67 | 313,3% |
| Benefícios a Conceder | | |
| Aposentadoria | 33.646.120.354,84 | 152,3% |
| Reversão de Aposentadoria | 2.428.468.823,21 | 11,0% |
| Aposentadoria por Invalidez | 1.043.836.825,96 | 4,7% |
| Reversão de Invalidez | 88.982.282,73 | 0,4% |
| Pensão por Morte em Atividade | 827.862.330,09 | 3,7% |
| Total Benefícios a Conceder (2) | 38.035.270.616,83 | 172,2% |
| Total de Encargos (1+2) | 107.991.799.024,50 | 485,9% |

4.2.2. RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

| Item | Receitas (R\$) | % Folha de Ativos |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Servidores Ativos-Contribuição | 3.006.544.543,29 | 13,6% |
| Estado-Contrapartida Ativos | 3.006.544.543,29 | 13,6% |
| Aposentados/Pensionistas-Contribuição | 9.273.815.636,72 | 42,0% |
| Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas | - | 0,0% |
| Compensação Previdenciária | 1.511.885.186,34 | 6,8% |
| Total de Receitas | 16.798.789.909,64 | 76,1% |



4.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

| Item | Valores (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Total de Encargos (1) | 107.991.799.024,50 | 488,9% |
| Total de Receitas (2) | 16.798.789.909,64 | 76,1% |
| Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2) | 91.193.009.114,86 | 412,9% |

4.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

| Item | Valores (R\$) Taxa de Juros 0% | Valores (R\$) Taxa de Juros 5,85% |
|----------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Total de Encargos Benefícios Concedidos (1) | 140.421.809.161,03 | 69.956.528.407,67 |
| Total de Encargos Benefícios a Conceder (2) | 112.474.130.239,25 | 38.035.270.616,83 |
| Total de Encargos (3)=(1)+(2) | 252.895.939.400,28 | 107.991.799.024,50 |
| Servidores Ativos-Contribuição (4) | 4.260.025.289,02 | 3.006.544.543,29 |
| Estado-Contrapartida Ativos (5) | 4.260.025.289,02 | 3.006.544.543,29 |
| Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6) | 22.021.951.792,94 | 9.273.815.636,72 |
| Compensação Previdenciária (7) | 3.540.543.151,60 | 1.511.885.186,34 |
| Total de Receitas (8)=(4)+(5)+(6)+(7) | 34.082.545.522,58 | 16.798.789.909,64 |
| Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8) | 218.813.393.877,70 | 91.193.009.114,86 |

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 218,8 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 91,2 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.



4.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Advos | Contrib. Beneficiário | Contrapartida Estado | Comprov | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2020 | 6.455,86 | 442,26 | 491,47 | 442,26 | 90,38 | 1.466,37 | (4.989,48) |
| 2021 | 6.813,28 | 491,44 | 569,83 | 491,44 | 95,39 | 1.648,10 | (5.165,18) |
| 2022 | 7.222,34 | 438,64 | 611,15 | 438,64 | 101,11 | 1.589,53 | (5.632,81) |
| 2023 | 7.587,43 | 372,52 | 644,20 | 372,52 | 106,22 | 1.495,47 | (6.091,96) |
| 2024 | 7.709,29 | 344,59 | 655,80 | 344,59 | 107,93 | 1.452,90 | (6.256,38) |
| 2025 | 7.834,76 | 313,96 | 667,56 | 313,96 | 109,69 | 1.405,17 | (6.429,59) |
| 2026 | 7.948,48 | 283,74 | 678,02 | 283,74 | 111,28 | 1.356,78 | (6.591,70) |
| 2027 | 8.042,00 | 254,56 | 687,76 | 254,56 | 112,59 | 1.309,47 | (6.732,54) |
| 2028 | 8.126,48 | 224,74 | 696,74 | 224,74 | 113,77 | 1.259,98 | (6.866,50) |
| 2029 | 8.167,38 | 198,90 | 701,55 | 198,90 | 114,34 | 1.213,70 | (6.953,67) |
| 2030 | 8.208,59 | 170,77 | 706,79 | 170,77 | 114,92 | 1.163,26 | (7.045,33) |
| 2031 | 8.196,08 | 148,78 | 707,35 | 148,78 | 114,75 | 1.119,66 | (7.076,42) |
| 2032 | 8.192,39 | 122,90 | 708,34 | 122,90 | 114,69 | 1.068,83 | (7.123,55) |
| 2033 | 8.141,90 | 102,19 | 705,70 | 102,19 | 113,99 | 1.024,07 | (7.117,83) |
| 2034 | 8.062,52 | 83,83 | 700,64 | 83,83 | 112,88 | 981,18 | (7.081,34) |
| 2035 | 7.962,79 | 66,10 | 693,93 | 66,10 | 111,48 | 937,62 | (7.025,17) |
| 2036 | 7.823,55 | 52,80 | 684,12 | 52,80 | 109,53 | 899,25 | (6.924,30) |
| 2037 | 7.655,73 | 41,84 | 671,36 | 41,84 | 107,18 | 862,23 | (6.793,50) |
| 2038 | 7.462,74 | 33,18 | 656,34 | 33,18 | 104,48 | 827,17 | (6.635,57) |
| 2039 | 7.255,86 | 24,79 | 640,05 | 24,79 | 101,58 | 791,21 | (6.464,65) |
| 2040 | 7.028,09 | 18,35 | 621,59 | 18,35 | 98,39 | 756,69 | (6.271,40) |
| 2041 | 6.788,81 | 12,36 | 602,06 | 12,36 | 95,04 | 721,83 | (6.066,98) |
| 2042 | 6.533,00 | 7,79 | 580,85 | 7,79 | 91,46 | 687,90 | (5.845,10) |
| 2043 | 6.261,65 | 4,57 | 557,95 | 4,57 | 87,66 | 654,75 | (5.606,89) |
| 2044 | 5.976,70 | 2,52 | 533,55 | 2,52 | 83,67 | 622,26 | (5.354,44) |
| 2045 | 5.683,26 | 1,16 | 508,17 | 1,16 | 79,57 | 590,06 | (5.093,19) |
| 2046 | 5.382,38 | 0,53 | 481,92 | 0,53 | 75,35 | 558,34 | (4.824,05) |
| 2047 | 5.078,36 | 0,15 | 455,27 | 0,15 | 71,10 | 526,66 | (4.551,70) |
| 2048 | 4.772,35 | 0,07 | 428,28 | 0,07 | 66,81 | 495,22 | (4.277,12) |
| 2049 | 4.467,63 | - | 401,31 | - | 62,55 | 463,85 | (4.003,78) |
| 2050 | 4.165,12 | - | 374,42 | - | 58,31 | 432,73 | (3.732,39) |
| 2051 | 3.866,86 | - | 347,82 | - | 54,14 | 401,96 | (3.464,90) |
| 2052 | 3.574,00 | - | 321,63 | - | 50,04 | 371,66 | (3.202,34) |
| 2053 | 3.288,13 | - | 295,99 | - | 46,03 | 342,02 | (2.946,10) |
| 2054 | 3.010,39 | - | 271,02 | - | 42,15 | 313,17 | (2.697,23) |
| 2055 | 2.742,42 | - | 246,88 | - | 38,39 | 285,27 | (2.457,14) |
| 2056 | 2.485,25 | - | 223,67 | - | 34,79 | 258,46 | (2.226,79) |



Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Beneficiária | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiário | Contrapartida Estado | Comprov | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|--------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2057 | 2.239,92 | - | 201,48 | - | 31,36 | 232,84 | (2.007,08) |
| 2058 | 2.007,59 | - | 180,45 | - | 28,11 | 208,55 | (1.799,04) |
| 2059 | 1.788,79 | - | 160,61 | - | 25,04 | 185,66 | (1.603,13) |
| 2060 | 1.584,33 | - | 142,07 | - | 22,18 | 164,25 | (1.420,08) |
| 2061 | 1.394,47 | - | 124,83 | - | 19,52 | 144,35 | (1.250,11) |
| 2062 | 1.219,45 | - | 108,94 | - | 17,07 | 126,01 | (1.093,44) |
| 2063 | 1.059,34 | - | 94,40 | - | 14,83 | 109,23 | (950,10) |
| 2064 | 913,98 | - | 81,21 | - | 12,80 | 94,00 | (819,97) |
| 2065 | 783,19 | - | 69,34 | - | 10,96 | 80,31 | (702,88) |
| 2066 | 666,38 | - | 58,76 | - | 9,33 | 68,09 | (598,29) |
| 2067 | 563,03 | - | 49,41 | - | 7,88 | 57,29 | (505,74) |
| 2068 | 472,39 | - | 41,21 | - | 6,61 | 47,83 | (424,56) |
| 2069 | 393,68 | - | 34,11 | - | 5,51 | 39,62 | (354,06) |
| 2070 | 325,97 | - | 28,01 | - | 4,56 | 32,57 | (293,40) |
| 2071 | 268,31 | - | 22,82 | - | 3,76 | 26,58 | (241,73) |
| 2072 | 219,57 | - | 18,45 | - | 3,07 | 21,53 | (198,05) |
| 2073 | 178,86 | - | 14,81 | - | 2,50 | 17,32 | (161,55) |
| 2074 | 145,20 | - | 11,82 | - | 2,03 | 13,85 | (131,35) |
| 2075 | 117,63 | - | 9,37 | - | 1,65 | 11,02 | (106,61) |
| 2076 | 95,29 | - | 7,41 | - | 1,33 | 8,74 | (86,55) |
| 2077 | 77,33 | - | 5,84 | - | 1,08 | 6,92 | (70,41) |
| 2078 | 63,04 | - | 4,61 | - | 0,88 | 5,49 | (57,55) |
| 2079 | 51,74 | - | 3,64 | - | 0,72 | 4,37 | (47,37) |
| 2080 | 42,90 | - | 2,90 | - | 0,60 | 3,51 | (39,39) |
| 2081 | 36,01 | - | 2,34 | - | 0,50 | 2,85 | (33,16) |
| 2082 | 30,64 | - | 1,91 | - | 0,43 | 2,34 | (28,29) |
| 2083 | 26,45 | - | 1,59 | - | 0,37 | 1,96 | (24,49) |
| 2084 | 23,16 | - | 1,34 | - | 0,32 | 1,67 | (21,49) |
| 2085 | 20,53 | - | 1,16 | - | 0,29 | 1,45 | (19,08) |
| 2086 | 18,36 | - | 1,01 | - | 0,26 | 1,27 | (17,09) |
| 2087 | 16,54 | - | 0,89 | - | 0,23 | 1,13 | (15,41) |
| 2088 | 14,95 | - | 0,80 | - | 0,21 | 1,01 | (13,94) |
| 2089 | 13,52 | - | 0,71 | - | 0,19 | 0,90 | (12,62) |
| 2090 | 12,22 | - | 0,64 | - | 0,17 | 0,81 | (11,40) |
| 2091 | 11,00 | - | 0,57 | - | 0,15 | 0,73 | (10,27) |
| 2092 | 9,85 | - | 0,51 | - | 0,14 | 0,65 | (9,20) |
| 2093 | 8,77 | - | 0,45 | - | 0,12 | 0,58 | (8,20) |
| 2094 | 7,77 | - | 0,40 | - | 0,11 | 0,51 | (7,26) |



4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

4.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 26,2 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 27,6 |
| Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados | |

4.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 63,6 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 60,7 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 60,8 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 58,0 |

4.4.3. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-------|
| Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/15-dez/18 | 2,00% |
|---------------------------------------------------------------------|-------|

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.



4.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

| Ano | Ativos | Aposentados | Pensionistas | Invalidez | Total de Beneficiários |
|------|--------|-------------|--------------|-----------|------------------------|
| 2019 | 33.700 | 53.863 | 10.134 | 1.212 | 65.209 |
| 2020 | 28.704 | 57.861 | 10.652 | 1.279 | 69.792 |
| 2021 | 25.958 | 59.619 | 11.191 | 1.340 | 72.150 |
| 2022 | 22.776 | 61.737 | 11.755 | 1.390 | 74.882 |
| 2023 | 18.976 | 64.399 | 12.337 | 1.427 | 78.163 |
| 2024 | 17.311 | 64.826 | 12.936 | 1.460 | 79.222 |
| 2025 | 15.499 | 65.305 | 13.543 | 1.488 | 80.336 |
| 2026 | 13.648 | 65.724 | 14.151 | 1.508 | 81.383 |
| 2027 | 12.068 | 65.780 | 14.747 | 1.523 | 82.050 |
| 2028 | 10.463 | 65.763 | 15.324 | 1.532 | 82.619 |
| 2029 | 9.065 | 65.429 | 15.873 | 1.534 | 82.836 |
| 2030 | 7.611 | 65.056 | 16.384 | 1.530 | 82.970 |
| 2031 | 6.521 | 64.228 | 16.845 | 1.521 | 82.594 |
| 2032 | 5.149 | 63.589 | 17.247 | 1.505 | 82.341 |
| 2033 | 4.141 | 62.493 | 17.586 | 1.483 | 81.562 |
| 2034 | 3.269 | 61.175 | 17.858 | 1.457 | 80.489 |
| 2035 | 2.474 | 59.702 | 18.063 | 1.425 | 79.190 |
| 2036 | 1.975 | 57.864 | 18.202 | 1.389 | 77.455 |
| 2037 | 1.538 | 55.903 | 18.277 | 1.350 | 75.530 |
| 2038 | 1.213 | 53.780 | 18.292 | 1.308 | 73.380 |
| 2039 | 912 | 51.594 | 18.250 | 1.264 | 71.107 |
| 2040 | 667 | 49.331 | 18.153 | 1.217 | 68.701 |
| 2041 | 450 | 47.029 | 18.006 | 1.169 | 66.203 |
| 2042 | 290 | 44.664 | 17.810 | 1.119 | 63.593 |
| 2043 | 175 | 42.262 | 17.569 | 1.069 | 60.900 |
| 2044 | 100 | 39.840 | 17.280 | 1.018 | 58.138 |
| 2045 | 47 | 37.425 | 16.946 | 968 | 55.338 |
| 2046 | 19 | 35.022 | 16.569 | 917 | 52.508 |
| 2047 | 7 | 32.651 | 16.152 | 866 | 49.669 |
| 2048 | 3 | 30.325 | 15.696 | 816 | 46.837 |
| 2049 | - | 28.060 | 15.204 | 766 | 44.030 |

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.



4.6. RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

| Item | Exercício | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| Total de Encargos | 102,5 | 110,0 | 108,0 |
| Total de Receitas | 15,1 | 10,4 | 16,8 |
| Insuficiência Financeira | 87,4 | 99,6 | 91,2 |

Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O FUNDO FINANCEIRO, em relação ao exercício de 2019, sofre as mesmas alterações comentadas no item 4.6, em relação ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA. Deste modo observa-se redução dos encargos previdenciários a este exercício em comparação ao anterior, passando de R\$ 110,0 bilhões para R\$ 108,0 bilhões.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R\$ 10,4 bilhões para R\$ 16,4 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de aposentados e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R\$ 15,1 bilhões para R\$ 10,4 bilhões.



5. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

5.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

5.1.1. MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|----------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Militares Ativos | 16.964 | 2.260 | 19.224 |
| Remuneração (R\$) | 5.819,87 | 5.060,01 | 5.730,54 |
| Idade de Ingresso | 24,4 | 25,3 | 24,6 |
| Tempo de Estado | 13,4 | 8,7 | 12,9 |
| Idade Atual | 38,0 | 34,0 | 37,5 |

5.1.2. MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

| Quantitativo/Médias | Masculino | Feminino | Total |
|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| <i>Reserva/Reforma (1)</i> | 12.170 | 293 | 12.463 |
| <i>Invalidez (2)</i> | 662 | 37 | 699 |
| <i>Pensão (3)</i> | 6.859 | 33 | 6.892 |
| Quantitativo Total = (1)+(2)+(3) | 19.691 | 363 | 20.054 |
| Idade Média | 59,8 | 53,4 | 59,7 |
| Benefício Médio (R\$) | 6.635,68 | 6.314,41 | 6.629,86 |



5.2. RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do FUNDO MILITAR em 31/12/2019:

5.2.1. ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

| Item | Encargos (R\$) | % Folha de Ativos |
|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Benefícios Concedidos | | |
| <i>Reserva/Reforma</i> | 14.099.298.459,41 | 63,2% |
| <i>Reversão de Reserva/Reforma</i> | 1.851.781.113,54 | 8,3% |
| <i>Reforma por Invalidez</i> | 708.645.450,61 | 3,2% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 77.836.155,47 | 0,3% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 5.185.992.990,52 | 23,3% |
| Total Benefícios Concedidos (1) | 21.923.554.169,55 | 98,3% |
| Benefícios a Conceder | | |
| <i>Reserva/Reforma</i> | 12.560.303.451,52 | 48,6% |
| <i>Reversão de Reserva/Reforma</i> | 1.304.899.119,73 | 5,3% |
| <i>Reforma por Invalidez</i> | 938.733.105,77 | 3,0% |
| <i>Reversão de Invalidez</i> | 97.497.239,91 | 0,3% |
| <i>Pensão por Morte em Atividade</i> | 649.483.591,85 | 2,0% |
| Total Benefícios a Conceder (2) | 15.550.916.508,78 | 59,2% |
| Total de Encargos (1+2) | 37.474.470.678,33 | 157,5% |

5.2.2. RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

| Item | Receitas (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <i>Militares Ativos-Contribuição</i> | 2.327.739.306,76 | 10,4% |
| <i>Estado-Contrapartida Ativos</i> | 2.327.739.306,76 | 10,4% |
| <i>Inativos/Pensionistas-Contribuição</i> | 3.886.903.470,31 | 17,4% |
| <i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i> | - | 0,0% |
| <i>Compensação Previdenciária</i> | - | 0,0% |
| Total de Receitas | 8.542.382.083,83 | 38,3% |



5.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

| Item | Valores (R\$) | % Folha de Ativos |
|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Total de Encargos (1) | 37.474.470.678,33 | 168,1% |
| Total de Receitas (2) | 8.542.382.083,83 | 38,3% |
| Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2) | 28.932.088.594,50 | 129,8% |

5.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

| Item | Valores (R\$) | Valores (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | Taxa de Juros 0% | Taxa de Juros 5,85% |
| Total de Encargos Benefícios Concedidos (1) | 47.660.273.966,66 | 21.923.554.169,55 |
| Total de Encargos Benefícios a Conceder (2) | 115.325.500.580,98 | 15.550.916.508,78 |
| Total de Encargos (3)=(1)+(2) | 162.985.774.547,64 | 37.474.470.678,33 |
| Militares Ativos-Contribuição (4) | 9.876.729.013,40 | 2.327.739.306,76 |
| Estado-Contrapartida Ativos (5) | 9.876.729.013,40 | 2.327.739.306,76 |
| Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6) | 17.062.787.293,47 | 3.886.903.470,31 |
| Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6) | 36.816.245.320,27 | 8.542.382.083,83 |
| Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7) | 126.169.529.227,37 | 28.932.088.594,50 |

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 126,2 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 28,9 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.



5.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiários | Contrapartida Estado | Comprev | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2020 | 1.939,3 | 132,9 | 152,9 | 132,9 | 0,0 | 418,7 | (1.520,6) |
| 2021 | 2.024,7 | 146,2 | 212,6 | 146,2 | 0,0 | 506,0 | (1.519,7) |
| 2022 | 2.101,8 | 145,8 | 220,7 | 145,8 | 0,0 | 512,3 | (1.589,5) |
| 2023 | 2.120,7 | 147,0 | 222,7 | 147,0 | 0,0 | 516,6 | (1.604,1) |
| 2024 | 2.175,1 | 144,0 | 228,4 | 144,0 | 0,0 | 516,4 | (1.658,8) |
| 2025 | 2.210,5 | 142,7 | 232,1 | 142,7 | 0,0 | 517,4 | (1.693,1) |
| 2026 | 2.211,1 | 143,8 | 232,2 | 143,8 | 0,0 | 519,7 | (1.691,4) |
| 2027 | 2.202,8 | 145,4 | 231,3 | 145,4 | 0,0 | 522,0 | (1.680,8) |
| 2028 | 2.212,5 | 144,6 | 232,3 | 144,6 | 0,0 | 521,6 | (1.690,9) |
| 2029 | 2.214,5 | 144,7 | 232,5 | 144,7 | 0,0 | 521,9 | (1.692,6) |
| 2030 | 2.209,8 | 145,1 | 232,0 | 145,1 | 0,0 | 522,2 | (1.687,6) |
| 2031 | 2.198,8 | 146,1 | 230,9 | 146,1 | 0,0 | 523,0 | (1.675,8) |
| 2032 | 2.213,9 | 144,8 | 232,5 | 144,8 | 0,0 | 522,0 | (1.691,9) |
| 2033 | 2.224,7 | 143,8 | 233,6 | 143,8 | 0,0 | 521,1 | (1.703,6) |
| 2034 | 2.263,9 | 140,6 | 237,7 | 140,6 | 0,0 | 518,8 | (1.745,1) |
| 2035 | 2.274,5 | 140,5 | 238,8 | 140,5 | 0,0 | 519,8 | (1.754,7) |
| 2036 | 2.298,2 | 138,7 | 241,3 | 138,7 | 0,0 | 518,7 | (1.779,5) |
| 2037 | 2.329,8 | 136,9 | 244,6 | 136,9 | 0,0 | 518,4 | (1.811,4) |
| 2038 | 2.350,0 | 135,8 | 246,7 | 135,8 | 0,0 | 518,4 | (1.831,5) |
| 2039 | 2.370,7 | 134,7 | 248,9 | 134,7 | 0,0 | 518,4 | (1.852,3) |
| 2040 | 2.419,1 | 131,5 | 254,0 | 131,5 | 0,0 | 517,0 | (1.902,1) |
| 2041 | 2.456,9 | 129,3 | 258,0 | 129,3 | 0,0 | 516,6 | (1.940,2) |
| 2042 | 2.503,6 | 126,4 | 262,9 | 126,4 | 0,0 | 515,6 | (1.988,0) |
| 2043 | 2.509,9 | 126,9 | 263,5 | 126,9 | 0,0 | 517,3 | (1.992,6) |
| 2044 | 2.539,5 | 124,8 | 266,6 | 124,8 | 0,0 | 516,3 | (2.023,2) |
| 2045 | 2.521,7 | 126,3 | 264,8 | 126,3 | 0,0 | 517,3 | (2.004,4) |
| 2046 | 2.517,7 | 125,6 | 264,4 | 125,6 | 0,0 | 515,5 | (2.002,2) |
| 2047 | 2.484,3 | 127,3 | 260,9 | 127,3 | 0,0 | 515,5 | (1.968,8) |
| 2048 | 2.444,3 | 128,4 | 256,7 | 128,4 | 0,0 | 513,5 | (1.930,8) |
| 2049 | 2.400,8 | 129,3 | 252,1 | 129,3 | 0,0 | 510,8 | (1.890,0) |
| 2050 | 2.359,6 | 129,9 | 247,8 | 129,9 | 0,0 | 507,5 | (1.852,0) |
| 2051 | 2.318,6 | 129,9 | 243,5 | 129,9 | 0,0 | 503,3 | (1.815,3) |
| 2052 | 2.285,7 | 130,2 | 240,0 | 130,2 | 0,0 | 500,4 | (1.785,3) |
| 2053 | 2.282,9 | 130,0 | 239,7 | 130,0 | 0,0 | 499,6 | (1.783,3) |
| 2054 | 2.296,7 | 129,1 | 241,2 | 129,1 | 0,0 | 499,4 | (1.797,3) |
| 2055 | 2.293,3 | 128,8 | 240,8 | 128,8 | 0,0 | 498,4 | (1.794,9) |
| 2056 | 2.304,8 | 128,3 | 242,0 | 128,3 | 0,0 | 498,6 | (1.806,3) |



Valores em R\$ Milhões

| Ano | Folha Benefícios | Contrib. Ativos | Contrib. Beneficiários | Contrapartida Estado | Comprov | Total Receitas | Insuficiência Financeira |
|------|------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 2057 | 2.302,2 | 127,6 | 241,7 | 127,6 | 0,0 | 497,0 | (1.805,2) |
| 2058 | 2.309,9 | 127,8 | 242,5 | 127,8 | 0,0 | 498,2 | (1.811,7) |
| 2059 | 2.295,9 | 127,6 | 241,1 | 127,6 | 0,0 | 496,2 | (1.799,7) |
| 2060 | 2.287,3 | 129,0 | 240,2 | 129,0 | 0,0 | 498,1 | (1.789,2) |
| 2061 | 2.264,6 | 128,0 | 237,8 | 128,0 | 0,0 | 493,8 | (1.770,8) |
| 2062 | 2.250,5 | 129,5 | 236,3 | 129,5 | 0,0 | 495,3 | (1.755,3) |
| 2063 | 2.227,0 | 127,8 | 233,8 | 127,8 | 0,0 | 489,5 | (1.737,5) |
| 2064 | 2.213,2 | 129,4 | 232,4 | 129,4 | 0,0 | 491,2 | (1.722,0) |
| 2065 | 2.187,6 | 127,8 | 229,7 | 127,8 | 0,0 | 485,2 | (1.702,3) |
| 2066 | 2.177,1 | 128,7 | 228,6 | 128,7 | 0,0 | 486,0 | (1.691,1) |
| 2067 | 2.161,1 | 126,5 | 226,9 | 126,5 | 0,0 | 480,0 | (1.681,2) |
| 2068 | 2.150,3 | 127,8 | 225,8 | 127,8 | 0,0 | 481,3 | (1.668,9) |
| 2069 | 2.132,1 | 125,7 | 223,9 | 125,7 | 0,0 | 475,2 | (1.656,9) |
| 2070 | 2.122,1 | 127,0 | 222,8 | 127,0 | 0,0 | 476,9 | (1.645,2) |
| 2071 | 2.102,3 | 125,3 | 220,7 | 125,3 | 0,0 | 471,4 | (1.630,9) |
| 2072 | 2.091,7 | 127,1 | 219,6 | 127,1 | 0,0 | 473,8 | (1.617,9) |
| 2073 | 2.081,6 | 125,5 | 218,6 | 125,5 | 0,0 | 469,5 | (1.612,1) |
| 2074 | 2.074,2 | 126,7 | 217,8 | 126,7 | 0,0 | 471,2 | (1.603,0) |
| 2075 | 2.065,5 | 125,1 | 216,9 | 125,1 | 0,0 | 467,2 | (1.598,4) |
| 2076 | 2.050,4 | 126,7 | 215,3 | 126,7 | 0,0 | 468,6 | (1.581,8) |
| 2077 | 2.036,3 | 126,0 | 213,8 | 126,0 | 0,0 | 465,8 | (1.570,5) |
| 2078 | 2.014,8 | 126,9 | 211,6 | 126,9 | 0,0 | 465,4 | (1.549,5) |
| 2079 | 1.990,5 | 127,2 | 209,0 | 127,2 | 0,0 | 463,4 | (1.527,1) |
| 2080 | 1.962,9 | 128,0 | 206,1 | 128,0 | 0,0 | 462,2 | (1.500,7) |
| 2081 | 1.934,0 | 128,4 | 203,1 | 128,4 | 0,0 | 459,8 | (1.474,2) |
| 2082 | 1.905,8 | 129,1 | 200,1 | 129,1 | 0,0 | 458,2 | (1.447,6) |
| 2083 | 1.875,3 | 129,2 | 196,9 | 129,2 | 0,0 | 455,3 | (1.419,9) |
| 2084 | 1.854,7 | 129,1 | 194,7 | 129,1 | 0,0 | 453,0 | (1.401,7) |
| 2085 | 1.830,3 | 129,7 | 192,2 | 129,7 | 0,0 | 451,6 | (1.378,7) |
| 2086 | 1.844,5 | 129,0 | 193,7 | 129,0 | 0,0 | 451,7 | (1.392,7) |
| 2087 | 1.838,4 | 129,2 | 193,0 | 129,2 | 0,0 | 451,5 | (1.387,0) |
| 2088 | 1.864,7 | 127,7 | 195,8 | 127,7 | 0,0 | 451,2 | (1.413,5) |
| 2089 | 1.862,1 | 128,6 | 195,5 | 128,6 | 0,0 | 452,8 | (1.409,3) |
| 2090 | 1.888,3 | 127,4 | 198,3 | 127,4 | 0,0 | 453,1 | (1.435,2) |
| 2091 | 1.891,8 | 128,3 | 198,6 | 128,3 | 0,0 | 455,2 | (1.436,6) |
| 2092 | 1.914,1 | 127,0 | 201,0 | 127,0 | 0,0 | 454,9 | (1.459,2) |
| 2093 | 1.915,8 | 127,0 | 201,2 | 127,0 | 0,0 | 455,2 | (1.460,6) |
| 2094 | 1.928,2 | 126,5 | 202,5 | 126,5 | 0,0 | 455,5 | (1.472,7) |



5.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

5.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário– Masculino | 22,0 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário– Feminino | 22,6 |

Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.**

5.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

| | |
|-------------------------------------------------------------------|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino | 52,5 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino | 52,5 |

5.4.3. CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

| | |
|--------------------------------------------------------------------|------|
| Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19* | 0,0% |
|--------------------------------------------------------------------|------|

(*) *Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.*

5.4.4. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: **recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar.**



5.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

| Ano | Ativos | Reserva e Reforma | Pensionistas | Invalidez | Total de Beneficiários |
|------|--------|-------------------|--------------|-----------|------------------------|
| 2019 | 19.224 | 13.010 | 6.955 | 732 | 20.697 |
| 2020 | 18.648 | 13.795 | 6.959 | 1.274 | 22.029 |
| 2021 | 18.410 | 14.424 | 6.964 | 1.802 | 23.190 |
| 2022 | 18.247 | 14.936 | 6.969 | 2.323 | 24.228 |
| 2023 | 18.429 | 15.080 | 6.974 | 2.858 | 24.912 |
| 2024 | 18.205 | 15.672 | 6.980 | 3.375 | 26.028 |
| 2025 | 18.278 | 15.889 | 6.987 | 3.903 | 26.779 |
| 2026 | 18.356 | 15.863 | 6.996 | 4.459 | 27.318 |
| 2027 | 18.429 | 15.777 | 7.007 | 5.049 | 27.834 |
| 2028 | 18.265 | 15.919 | 7.021 | 5.658 | 28.598 |
| 2029 | 18.198 | 15.955 | 7.038 | 6.290 | 29.283 |
| 2030 | 18.140 | 15.929 | 7.061 | 6.952 | 29.942 |
| 2031 | 18.110 | 15.851 | 7.089 | 7.650 | 30.589 |
| 2032 | 17.904 | 16.095 | 7.125 | 8.353 | 31.573 |
| 2033 | 17.770 | 16.272 | 7.168 | 9.068 | 32.508 |
| 2034 | 17.474 | 16.841 | 7.219 | 9.762 | 33.821 |
| 2035 | 17.520 | 17.105 | 7.279 | 10.453 | 34.837 |
| 2036 | 17.400 | 17.536 | 7.349 | 11.123 | 36.007 |
| 2037 | 17.382 | 18.011 | 7.427 | 11.764 | 37.203 |
| 2038 | 17.418 | 18.357 | 7.516 | 12.387 | 38.259 |
| 2039 | 17.443 | 18.722 | 7.613 | 12.983 | 39.317 |
| 2040 | 17.349 | 19.346 | 7.718 | 13.526 | 40.591 |
| 2041 | 17.399 | 19.835 | 7.832 | 14.022 | 41.689 |
| 2042 | 17.365 | 20.415 | 7.952 | 14.457 | 42.824 |
| 2043 | 17.635 | 20.496 | 8.077 | 14.875 | 43.449 |
| 2044 | 17.637 | 20.843 | 8.206 | 15.251 | 44.300 |
| 2045 | 17.885 | 20.646 | 8.338 | 15.632 | 44.616 |
| 2046 | 17.900 | 20.578 | 8.472 | 16.004 | 45.054 |
| 2047 | 18.099 | 20.168 | 8.604 | 16.402 | 45.175 |
| 2048 | 18.136 | 19.732 | 8.735 | 16.829 | 45.295 |
| 2049 | 18.130 | 19.263 | 8.863 | 17.288 | 45.415 |

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.



5.6. RESULTADO DO FUNDO MILITAR COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

| Item | Exercício | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| Total de Encargos | 102,5 | 110,0 | 108,0 |
| Total de Receitas | 15,1 | 10,4 | 16,8 |
| Insuficiência Financeira | 87,4 | 99,6 | 91,2 |

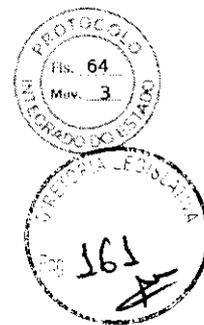


Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O Fundo Militar, na avaliação de 2019, é projetado conforme critérios descritos na Lei 13.954/2019, e também, com parâmetros distintos, como o de mortalidade, crescimento salarial e ingresso de novos militares. Estas alterações, agrupadas, promovem redução na projeção dos compromissos do Fundo, de R\$ 40,0 bilhões em 2018 para R\$ 37,5 bilhões em 2019.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R\$ 7,7 bilhões para R\$ 8,5 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de militares em reserva ou reforma e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R\$ 9,1 bilhões para R\$ 7,7 bilhões.



6. PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nessa Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 19.790/2018 e 20.122, de 20/12/2019.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45 em 04/12/2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo da Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2019, contemplam os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

6.1. FUNDO FINANCEIRO

Possui 98.838 segurados, sendo 33.629 ativos e 65.209 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R\$ 108,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 16,8 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 91,2 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.



6.2. FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 39.921 pessoas, sendo 19.224 ativos e 20.697 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R\$ 37,5 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 8,5 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 29,0 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

6.3. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 84.834 servidores ativos e a 42.318 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 127.152 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR nº17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial de 5,50% ao ano, estabelecida como meta atuarial neste exercício.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 68,7 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R\$ 75,4 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática negativa projetada de R\$ 6,7 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R\$ 6,8 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta superávit técnico do Plano Previdenciário reestruturado, na ordem de R\$ 13,5 bilhões.

Em especial ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, as alterações legislativas em relação ao cálculo dos benefícios e das contribuições previdenciárias, como também as alterações dos parâmetros utilizados no cálculo, prejudicam a análise comparativa em relação aos exercícios anteriores.



6.3.1. META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi superior em 2,19 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 10,04%, estabelecida para o exercício de 2019, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 12,23% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada é de 5,50%, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,31% em 2019. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016, 6,68%, em 2017, 6,66%, 2018 com 6,50% e em 2019 com 7,59%.

Apesar do resultado positivo do exercício de 2019, observa-se um momento instável da economia e a necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

6.3.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R\$ 73,5 milhões para o exercício de 2020 e subsequentes, é considerada nesta Avaliação através da redução do valor da contrapartida do Estado, destinado à capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.3.3. PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, está descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018, pela Lei 20.122/2019 e Emenda Constitucional



45/2019.

O resultado superavitário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidencia a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, o qual não é apresentado nesta Avaliação, em face de que uma proposta neste sentido, que envolve repercussão administrativa e financeira ao Estado, deva ser embasada em estudos técnicos mais aprofundados neste sentido.

Portanto, entende-se pertinente que o Estado do Paraná e PRPREV, em parceria com a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, promovam os estudos necessários a esta revisão. Ressaltando-se a necessidade de observação da singularidade do sistema previdenciário paranaense, conforme previsão contida na Portaria MF nº 464/2018, artigos 2º e 61.

6.3.4. PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 6,808 bilhões, é composto de R\$ 5,784 bilhões em recursos financeiros e do recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, no valor presente projetado de R\$ 1,023 bilhão. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R\$ 225 milhões.

Destaca-se neste item que os valores contabilizados como créditos a receber para cobertura do déficit atuarial, conforme art. 8º da Lei 19.790/2018, no valor de R\$ 494 milhões em 31/12/2019, não compõem os recursos previdenciários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA para efeito desta Avaliação Atuarial, pois não atendem aos requisitos previstos na Portaria MPS nº 464/2018 em relação à sua contratação.

Quanto a estes valores, devidos e não repassados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, para composição do processo de retomada de capitalização, sugere-se que sejam objeto de parcelamento conforme normatização contida na Portaria MPS nº 402/2008.

6.3.5. PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para atendimento ao contido no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, o Setor de Atuária, através da Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 245/2020,



apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV as premissas descritas no item 2 utilizadas na elaboração desta Avaliação Atuarial.

6.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuarias sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR nº17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuarias, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuarias ou disposições legais, que promovam impactos atuarias significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.



ANEXO II - RISCOS FISCAIS

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, *podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2019, 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018).*

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: os riscos orçamentários e os passivos contingentes.

2. Riscos Fiscais

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 21.333.960.723 | Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais. | 21.333.960.723 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | 555.940.138 | Utilização de receitas próprias do Estado. | 555.940.138 |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 21.889.900.861 | SUBTOTAL | 21.889.900.861 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL | |
| TOTAL | 21.889.900.861 | TOTAL | 21.889.900.861 |

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual e Diretoria do Tesouro Estadual.



2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados na Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se a taxa de juros, o câmbio e a inflação.

Além disso, há o risco de que a duração da crise causada pelo COVID 19 se prolongue por vários meses, o que pode acarretar em redução na arrecadação de receitas e aumento de despesas não mais diversas áreas do Estado para que os efeitos sejam minimizados.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2021, foram classificadas quanto ao seu grau de risco³, pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere;

3 Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.



- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF;

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais;

- Risco Remoto-Precatório: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referente a processos com previsão de expedição de precatório requisitório no ano de 2021.

Conforme informação enviada pela PGE⁴, "adicionou-se à classificação de riscos o parâmetro 'remoto precatório', em razão da adoção pelo Estado do Paraná do modelo de pagamento de precatórios requisitórios previsto no art. 101-A do ADCT da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017 ..."; "como o Estado não está obrigado a realizar a inclusão dos novos valores inscritos em precatórios na lei orçamentária seguinte imediatamente após a referida inscrição, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em âmbito federal, não faz sentido falar-se em risco provável (que dá ensejo à inclusão dos valores no orçamento), possível (que efetivamente, segundo as normas de contabilidade, compõe a relação do passivo contingente da LDO), ou mesmo nas ações que possam ensejar condenação a ser paga pelo rito dos precatórios."

Por fim, "há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2021 e que hoje não são conhecidas e, portanto, não quantificáveis. Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009), situação em que costumam chegar ao "trânsito em julgado" e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano"⁵.

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2021.

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R\$ 21.333.960.723,00 (vinte e um bilhões, trezentos e trinta e três milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais), pois em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

Ao agrupar os dados por faixa de valor tem-se que, do total de processos existentes, 87,71% possuem valores até R\$ 100 milhões, sendo que 47,55% possuem valor até R\$ 1 milhão e 40,21% possuem valor entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões. O volume de processos com valor abaixo de 1 milhão totaliza R\$ 29,805 bilhões, enquanto os de faixa entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões totalizam R\$ 1,204 bilhões.

⁴ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.

⁵ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.



Processos por Faixa de Valor

| Faixa de Valor | Valor Estimado (R\$) | Quantitativo de Processos (%) |
|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Até 1 milhão | 29.805.463,65 | 47,55% |
| Entre 1 milhão e 100 milhões | 1.203.933.043,35 | 40,21% |
| Entre 101 milhões e 500 milhões | 3.850.232.690,53 | 5,24% |
| Acima de 501 milhões | 16.249.989.524,98 | 6,99% |
| Total Geral | 21.333.960.722,51 | 100,00% |

Em relação aos processos com valor entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o quantitativo é de 5,24% somando R\$ 3,850 bilhões. Já os processos acima de R\$ 501 milhões são 6,99% do total de processos, gerando um valor estimado de R\$ 16,250 bilhões.

Considerando estas pelo seu grau de risco observa-se que 84,83% tem chances remotas de se concretizarem, sendo 71,01% de risco Remoto e 13,82% risco Remoto-Precatório, representando um montante de R\$ 18,097 bilhões. Dos riscos Remotos, 85,71% do valor estimado são de processos com valor acima de R\$ 501 milhões, totalizando aproximadamente R\$ 13 bilhões, valor que representa 60,87% do total de passivos contingentes. Já em relação aos Remoto-Precatórios, 53% do valor estimado são de processos entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o que representa R\$1,564 bilhões.

Os riscos Possíveis – possuem um baixo risco de se tornarem passivos para o Estado – representam 13,54% do Total Geral estimado, trazendo o valor de aproximadamente R\$ 2,888 bilhões. Do total de processos com grau de risco Possível, 93,47% são de processos com valores acima de R\$ 501 milhões.

Processos por Grau de Risco

| Grau de Risco | Faixa de Valor | Valor Estimado (R\$) | Proporção do Grau de Risco | Proporção do Total Geral |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| Possível | Até 1 milhão | 12.404.020 | 0,43% | 0,06% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 36.246.334 | 1,25% | 0,17% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 140.000.000 | 4,85% | 0,66% |
| | Acima de 501 milhões | 2.700.000.000 | 93,47% | 12,66% |
| Possível Total | | 2.888.650.354 | 100,00% | 13,54% |
| Provável | Até 1 milhão | 9.576.600 | 2,75% | 0,04% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 237.803.529 | 68,39% | 1,11% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 100.328.809 | 28,85% | 0,47% |
| Provável Total | | 347.708.938 | 100,00% | 1,63% |
| Remoto | Até 1 milhão | 2.529.130 | 0,02% | 0,01% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 116.283.917 | 0,77% | 0,55% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 2.045.460.222 | 13,50% | 9,59% |
| | Acima de 501 milhões | 12.984.943.286 | 85,71% | 60,87% |
| Remoto Total | | 15.149.216.554 | 100,00% | 71,01% |
| Remoto - Precatório | Até 1 milhão | 5.295.714 | 0,18% | 0,02% |
| | Entre 1 milhão e 100 milhões | 813.599.264 | 27,59% | 3,81% |
| | Entre 101 milhões e 500 milhões | 1.564.443.660 | 53,06% | 7,33% |
| | Acima de 501 milhões | 565.046.239 | 19,16% | 2,65% |
| Remoto - Precatório Total | | 2.948.384.876 | 100,00% | 13,82% |
| Total Geral | | 21.333.960.723 | | 100,00% |

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam a menor fração do total de passivos contingentes (1,63%), o que gera um ônus ao Estado no valor estimado de R\$ 347,7 milhões. Este valor já foi computado na projeção de despesas do Anexo de Metas Fiscais desta lei, e conseqüentemente, será inserido nas projeções de despesas da Lei Orçamentária Anual de 2021, podendo o seu valor ser atualizado.

Ao agrupar os processos por procuradoria é possível analisar os temas mais recorrentes em passivos contingentes. Analisando em termos quantitativos, há uma maior proporção de processos nas Procuradorias Funcional, de Ações Coletivas e Previdenciária Funcional sendo que a primeira representa 24,58% do total de processos, a seguinte possui 19,87%, e a última 17,51% destes. Porém, em termos monetários os processos da Procuradoria de Ações Coletivas representam uma parcela maior do total de passivos contingentes, R\$ 8,171 bilhões, já a Procuradoria Funcional possuía um valor estimado de R\$ 275,282 milhões, e a Previdenciária Funcional R\$ 50,687 milhões.





Processos por Procuradoria

| Procuradoria | Grau Risco | Valor Estimado (R\$) | Quantitativo de Processos (%) |
|--------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Ambiental - PAM | Possível | 10.000,00 | 0,67% |
| | Provável | 4.656,76 | 0,67% |
| | Remoto - Precatório | 73.618.671,79 | 6,40% |
| Ambiental - PAM Total | | 73.633.328,55 | 7,74% |
| Dívida Ativa - PDA | Provável | 1.553.132,04 | 0,34% |
| Dívida Ativa - PDA Total | | 1.553.132,04 | 0,34% |
| Ações Coletivas - PAC | Possível | 1.008.618.868,59 | 3,03% |
| | Provável | 106.883.496,49 | 10,77% |
| | Remoto | 7.055.701.629,63 | 6,06% |
| Ações Coletivas - PAC Total | | 8.171.203.994,71 | 19,87% |
| Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE | Remoto | 10.000.000,00 | 0,34% |
| | Remoto - Precatório | 1.149.286.123,18 | 8,42% |
| Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE Total | | 1.159.286.123,18 | 8,75% |
| Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG | Provável | 124.651.599,45 | 0,67% |
| Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total | | 124.651.599,45 | 0,67% |
| Saúde - PRS | Possível | 140.000.000,00 | 0,34% |
| | Provável | 60.000.000,00 | 0,34% |
| Saúde - PRS Total | | 200.000.000,00 | 0,67% |
| Sucessões - PSU | Provável | 32.109,36 | 2,36% |
| | Remoto | 26.602,26 | 1,35% |
| | Remoto - Precatório | 5.822.501,35 | 2,69% |
| Sucessões - PSU Total | | 5.881.212,97 | 6,40% |
| Contencioso Fiscal - PCF | Remoto | 3.727.800.000,00 | 1,01% |
| Contencioso Fiscal - PCF Total | | 3.727.800.000,00 | 1,01% |
| Patrimônio - PRP | Remoto | 3.414.473.308,31 | 1,01% |
| | Remoto - Precatório | 647.966.239,39 | 2,02% |
| Patrimônio - PRP Total | | 4.062.439.547,70 | 3,03% |
| Funcional - PRF | Possível | 8.822.025,74 | 6,40% |
| | Provável | 45.556.979,41 | 5,39% |
| | Remoto | 24.636.483,19 | 1,68% |
| | Remoto - Precatório | 196.266.700,51 | 11,11% |
| Funcional - PRF Total | | 275.282.188,85 | 24,58% |
| Previdenciária Funcional - PPF | Possível | 22.199.459,76 | 11,78% |
| | Provável | 7.450.964,61 | 0,67% |
| | Remoto | 21.037.530,77 | 5,05% |
| Previdenciária Funcional - PPF Total | | 50.687.955,14 | 17,51% |
| Trabalhista - PRT | Possível | 9.000.000,00 | 1,01% |
| | Provável | 1.576.000,00 | 0,67% |
| | Remoto | 324.536.000,00 | 1,68% |
| | Remoto - Precatório | 300.000.000,00 | 0,34% |
| Trabalhista - PRT Total | | 635.112.000,00 | 3,70% |
| Assessoria Técnica | Possível | 1.700.000.000,00 | 0,67% |
| | Remoto | 571.005.000,00 | 2,02% |
| | Remoto - Precatório | 575.424.639,93 | 3,03% |
| Assessoria Técnica Total | | 2.846.429.639,93 | 5,72% |
| Total Geral | | 21.333.960.722,51 | 100,00% |

A Procuradorias do Patrimônio que possui demandas referentes a direitos reais, direitos possessórios de bens, discriminação de terras devolutas, desapropriações,



responsabilidade civil do Estado, entre outros, possui um total de R\$ 4,062 bilhões, sendo que o maior valor estimado é de processos com grau de risco remoto.

A Procuradoria do Contencioso Fiscal que atua nos processos de falência e recuperação judicial, nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, possui um montante de R\$ 3,727 bilhões, contendo apenas processos de grau de risco remoto.

A Procuradoria Assessoria Técnica atua em todas as matérias, a assessoria direta ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, englobando a atividade contencioso judicial e consultiva constando um total de R\$ 2,846 bilhões.

A Procuradoria Trabalhista que representa o Estado do Paraná e autarquias perante a Justiça do Trabalho possui um total de R\$ 635,112 milhões, do qual a grande parcela do valor são de processos com grau de risco remoto e remoto-precatório.

Por fim, a Procuradoria de Saúde representa judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, o Estado do Paraná nas causas referentes ao Direito à Saúde, como fornecimento de medicamentos, insumos, materiais ou equipamentos médicos, tratamentos, exames médicos ou procedimentos cirúrgicos, entre outros, apresenta um valor estimado de R\$ 200 milhões, representando pouco menos de 1% do quantitativo de processos.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 31 de janeiro de 2020 estão detalhados no quadro abaixo:

| EMPRESA | DÍVIDA | VALOR EM R\$ |
|--------------|---------|-----------------------|
| COHAPAR | INTERNA | 442.004.131,87 |
| COPEL | INTERNA | 113.936.006,38 |
| TOTAL | | 555.940.138,25 |

Fonte: Nota Técnica nº002/2020 – SEFA/DHO/DTE, em 11/02/2020.

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001⁶. O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Assunção de Passivos

⁶ Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

ANEXO III

ALTERAÇÃO DOS

INDICADORES DO PLANO

PLURIANUAL 2020 – 2023



ANEXO III – ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023

De:

Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Órgão Responsável: Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

| Denominação e Fonte | Unidade de Medida | Referência | | Previsão Índice 2023 | Periodicidade Da Apuração | Polaridade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------------|---------------------------|---------------|
| | | Data | Índice | | | |
| Participação das Transferências do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU) aos Municípios, no PIB do Estado | percentual | 01/08/2019 | 0,07 | 0,06 | Trimestral | Maior, Melhor |

Fonte: SIT-TCE, IPARDES

Para:

Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Órgão Responsável: Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

| Denominação e Fonte | Unidade de Medida | Referência | | Previsão Índice 2023 | Periodicidade Da Apuração | Polaridade |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------------|---------------------------|---------------|
| | | Data | Índice | | | |
| Participação das Transferências da SEDU aos Municípios, no PIB do Estado | percentual | 01/08/2019 | 0,07 | 0,06 | Trimestral | Maior, Melhor |

Fonte: SIT-TCE, IPARDES

Alteração:

Denominação

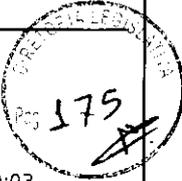
Justificativa:

As transferências aos municípios, realizadas pela SEDU através de convênios, serão onudas do orçamento do órgão. Apesar de possuir finalidade semelhante, o emprego do FDU ocorre através de instrumentos diversos daqueles que o indicador de Programa visa monitorar.





ePROTOCOLO



Documento: **3PLD02021Anexos469.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 18/05/2020 18:05, **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 19/05/2020 10:03.

Inserido ao protocolo **16.588.876-6** por: **Adriana de Fatima Lopes** em: 18/05/2020 17:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
52f41a2ab87bd2797e4cfb2fd0558088.

SECRETARIA DA FAZENDA
DOE - Diretoria do Orcamento Estadual

Protocolo: 16.588.876-6
Assunto: OFICIO 469/GAB/SEFA - EMENDA AO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021.
Interessado: GABINETE DO SECRETARIO - SEFA
Data: 19/05/2020 11:05

DESPACHO

I - Fundamental informar que a folha 16 do presente (movimento 3) encontra-se em branco por erro de formatação, não prejudicando ou havendo qualquer ausência de informação;

II - Segue íntegra dos anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para o exercício de 2021 (PL n. 248/2020), para apresentação de Emenda por conta de alteração nos Demonstrativos 1 e 3 do Anexo I - Metas Fiscais, folhas 9 e 17, respectivamente;

III - As demais informações e demonstrativos, fora os citados no item anterior, não sofreram modificações;

IV - Encaminhe-se à Casa Civil conforme andamento inicial exposto pelo Of. n. 469/2020-GAB/SEFA à folha 2.

Curitiba, 19 de maio de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 19/05/2020 11:06.

Inserido ao protocolo **16.588.876-6** por: **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em: 19/05/2020 11:05.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
cfdaf2ff41e1f775c1ad34cbd045b54a.

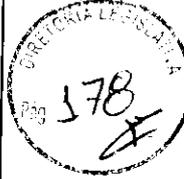


ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão Cadastro: SEFA |  | Protocolo: |
| Em: 14/05/2020 15:55 | | 16.588.876-6 |
| Interessado 1: GABINETE DO SECRETARIO - SEFA | | |
| Interessado 2: - | | |
| Assunto: ATOS | Cidade: CURITIBA / PR | |
| Palavras-chave: PROJETO DE LEI | | |
| Nº/Ano Documento: 469/2020 | | |
| Detalhamento: OFICIO 469/GAB/SEFA - EMENDA AO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021. | | |
| Código TTD: - | Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica | |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício do Governador do Estado encaminhando emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do art. 242 do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 06 JUL 2020
1º Secretário

Palácio Iguaçu – Curitiba, 6 de julho de 2020
OF CEE/G 324/20

e-Protocolo n.º 16.707.358-1

I – À DAP para leitura no expediente.
II – A DL para providências.
Em 06/07/2020
Presidente

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, apresento-lhe solicitação de encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do exercício de 2021, conforme o Ofício 613/2020-GAB/SEFA da Secretaria de Estado da Fazenda (fls. 2 e 3).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/J

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - 4º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br

3152/20-DAP



ePROTOCOLO



Documento: **OFGOV324.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 06/07/2020 11:43.

Inserido ao protocolo **16.707.358-1** por: **Jose Silvestre de Cristo** em: 06/07/2020 11:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c137bdb4f9809e734180105dabd8cff2.

Of. nº 613//2020-GAB/SEFA

Curitiba, 03 de julho de 2020.

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 – Protocolado nº 16.707.358-1.

Senhor Secretário,

Por meio do presente, solicito que seja realizado o encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei nº 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, nos termos que dispõe o art. 134, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Neste sentido, cumpre solicitar a apresentação de emenda aditiva para inserir o artigo 47 no Projeto de Lei nº 248/2020, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 47 Os valores referentes aos passivos contingentes que compõe o Anexo de Riscos Fiscais da presente Lei são definidos de acordo com a matriz de risco elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, visando subsidiar o Poder Executivo no estabelecimento da reserva de contingência no projeto de lei orçamentária anual, em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá os parâmetros necessários para a elaboração e atualização da matriz de risco que trata o caput no tocante aos passivos contingentes e receitas condicionadas a decisões e acordos judiciais.

Excelentíssimo Senhor
Guto Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Curitiba – PR



Referida solicitação se justifica na medida que entende-se necessário conferir embasamento legal à matriz de risco elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado, a qual compõe o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ressalta-se, ferramenta esta indispensável para conferir transparência ao Estado em seus passivos contingentes e para auxiliar no estabelecimento da reserva de contingência na Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no encaminhamento deste pleito à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda



ePROCOLO



Documento: **Of613emendapldo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 03/07/2020 17:08, **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 03/07/2020 18:09.

Inserido ao protocolo **16.707.358-1** por: **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em: 03/07/2020 14:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d3626b18ece8b7093c25748782e6ecd.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício do Governador do Estado encaminhando emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria, nos termos do art. 242 do Regimento Interno.

Curitiba, 7 de julho de 2020.



Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.



Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



LIDO NO EXPEDIENTE PARANÁ
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. GOVERNO DO ESTADO
GABINETE DO GOVERNADOR

Em, 08 JUL 2020

1º Secretário

Palácio Iguazu – Curitiba, 8 de julho de 2020
OF CEE/G 326/20

e-Protocolo n.º 16.716.587-7

I – À DAP para leitura no expediente.

II – À DL para providências.

Em, _____

Presidente

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência, apresento-lhe solicitação de encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do exercício de 2021, conforme o Ofício 622/2020-GAB/SEFA da Secretaria de Estado da Fazenda (fls. 2 e 3).

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/SJ

Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - 4º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br

3242/20-DAP

Ofício nº 622/2020-GAB/SEFA

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 – Protocolado 16.716.587-7.

Senhor Secretário,

Por meio do presente, solicito que seja realizado o encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei nº 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, nos termos que dispõe o art. 134, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Neste sentido, cumpre solicitar a apresentação de emenda aditiva para inserir o artigo 48 no Projeto de Lei nº 248/2020, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 48 A implantação da revisão prevista no art. 1º, II, da Lei Estadual nº 19.912, de 30 de agosto de 2019, bem como a implantação e concessão de promoções e progressões ficam suspensas, para todos os efeitos, ficando condicionadas:

I - à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II - observância dos limites para a despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.

Excelentíssimo Senhor
Guto Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Curitiba – PR

§1º Os efeitos financeiros da revisão de que trata o caput incidirão apenas a partir do momento de sua efetiva implantação.

§2º O período compreendido entre a publicação desta lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição do direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.

Referida solicitação se justifica considerando a atual situação das finanças públicas do Estado diante das consequências econômicas decorrentes da evolução da pandemia da Covid-19 em todo o país. Neste período, o Estado do Paraná já declarou situação de emergência em todo o território paranaense mediante o Decreto Estadual n. 4.298/2020 e estado de calamidade pública mediante o Decreto Estadual n. 4.319, de 23 de março de 2020.

A União, ao estabelecer o Programa Federativo de Enfrentamento a Covid-19, mediante a Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 previu dentre seus dispositivos a necessidade de suspensão da concessão e implementação de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, a membros de Poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares. Assim, entende-se necessário que a Lei de Diretrizes Orçamentárias preveja a sustação destas despesas, de modo a acompanhar as diretrizes nacionais que visam buscar o equilíbrio fiscal no atual período de recessão econômica.

Pelo exposto, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no encaminhamento deste pleito à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda



ePROTOCOLO



Documento: **Of622emendado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 08/07/2020 10:25, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 08/07/2020 10:54.

Inserido ao protocolo **16.716.587-7** por: **Adriana de Fatima Lopes** em: 08/07/2020 10:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
3df46c16568f4240bb874eb458f14f3e.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício do Governador do Estado encaminhando emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria, nos termos do art. 242 do Regimento Interno.

Curitiba, 9 de julho de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

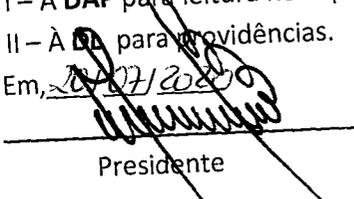
1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

I - À DAP para leitura no expediente.

II - À DA para providências.

Em, 20/07/2020


Presidente

GOVERNO



DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Iguazu - Curitiba, 20 de julho de 2020
OF CEE/G 342/20



Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência, apresento-lhe solicitação de encaminhamento de emenda ao projeto de Lei 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do exercício de 2021, referente a alocação, por meio de programas e ações, reforço de dotação orçamentária para atender a área da Saúde com aquisição de vacinas contra o coronavírus, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

Atenciosamente.




CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA - PR
CEE/S/J

B467/20-11AD



Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 248/2020, conforme exposto abaixo:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 248/2020

Art. 1º Acrescenta o art. 49 ao Projeto de Lei nº 248/2020, com a seguinte redação:

Art. 49. Autoriza o Poder Executivo a alocar, por meio de programas e ações, reforço de dotação orçamentaria para atender na área da saúde o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para aquisição de vacinas contra o Coronavírus (COVID-19).

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício do Governador do Estado encaminhando emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria, nos termos do art. 242 do Regimento Interno.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

Em, 31 AGO 2020

1º Secretário

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GABINETE DO GOVERNADOR



Palácio Iguçu – Curitiba, 25 de agosto de 2020
OF CEE/G 419/20

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência, apresento-lhe a solicitação de encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei n.º 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2021, para a inclusão do art. 48, conforme exposto abaixo:

Art. 48. A implantação e concessão de promoções e progressões ficam suspensas, para todos os efeitos, ficando condicionadas:

I – à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II – observância dos limites para despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.

§ 1º O período compreendido entre a publicação desta lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal integrante do Quadro da Polícia Militar, do Quadro Próprio da Polícia Civil, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais e do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

Solicito, ainda, a retirada da emenda encaminhada por meio do Ofício nº 622/2020-GAB-SEFA.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/J

I – À DAP para leitura no expediente.

II – ADL para providências.

Em, 31/08/2020

Presidente

Palácio Iguçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - 4º andar - Centro Cívico - 80533-908 - Curitiba - PR - 41 3360-2400

www.pr.gov.br

Inserido ao Documento 86662 por Kristiany Jandira Martini em: 31/08/2020 11:22. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em: 31/08/2020 11:27. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> e informe o código: ed92e40ba1f12e588a5d3036eaa1eb5a

Inserido ao protocolo 16.858.240-4 por: Jose Silvestre de Cristo em: 31/08/2020 12:29.

451820-DAP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício CEE/G n.º 419/20, do Excelentíssimo Governador Carlos Massa Ratinho Junior, encaminhando emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do §5º do art. 134, da Constituição Estadual e do art. 242, do Regimento Interno.

Curitiba, 1º de setembro de 2020.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 01 SET 2020
1º Secretário



Palácio Iguazu – Curitiba, 1º de setembro de 2020
OF CEE/G 434/2020



Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência, apresento-lhe a solicitação de encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei n.º 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2021, para a inclusão do art. 48, conforme exposto abaixo:

Art. 48. A implantação e concessão de promoções e progressões ficam suspensas, para todos os efeitos, ficando condicionadas:
I – à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;
II – à observância dos limites para despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.
§ 1º O período compreendido entre a publicação desta lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal integrante:
I – do Quadro da Polícia Militar;
II – do Quadro Próprio da Polícia Civil;
III – do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;
IV – do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde;
V - da carreira Penitenciária do Quadro Próprio do Poder Executivo e;
VI – das carreiras do Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária que estejam lotados e em exercício nos Hospitais Universitários.

Solicito, ainda, a retirada da emenda encaminhada por meio do Ofício CEE/G nº 419/20.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

I – À DAP para leitura no expediente.
II – À DL para providências.
Em, 07/09/2020
Presidente

4583/20-DAP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

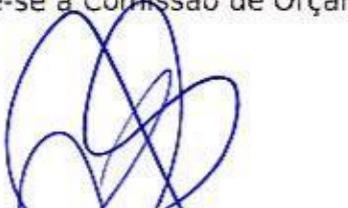
Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício CEE/G n.º 434/20, do Excelentíssimo Governador Carlos Massa Ratinho Junior, encaminhando emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do §5º do art. 134, da Constituição Estadual e do art. 242, do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de setembro de 2020.



Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.



Dyllhard Alessi
Diretor Legislativo

LIDO NO EXPEDIENTE PARANÁ
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO
GABINETE DO GOVERNADOR



Em, 16 SET 2020

Palácio Iguaçu – Curitiba, 15 de setembro de 2020
OF CEE/G 455/20

1º Secretário

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos a Vossa Excelência, apresento-lhe a solicitação de encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei n.º 248/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2021, para a inclusão do art. 48, conforme exposto abaixo:

Art. 48. A implantação e concessão de promoções e progressões ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo, para todos os efeitos, ficando condicionadas:

I – à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II – observância dos limites para despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.

§ 1º O período compreendido entre a publicação desta lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/S/

I – À DAP para leitura no expediente.

II – À D. para providências.

Em, / /

Presidente

4878/20-DAP

CONT. OF CEE/G 455/20

Fl. 2

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal integrante:

- I – do Quadro da Polícia Militar;
- II – do Quadro Próprio da Polícia Civil;
- III – do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;
- IV – do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da

Saúde;

V – da carreira Penitenciária do Quadro Próprio do Poder Executivo;

VI – das carreiras do Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária que estejam lotados e em exercício nos Hospitais Universitários; e

VII – das carreiras de agente de apoio, agente de execução e agente profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo lotados no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Solicito, ainda, a retirada da emenda encaminhada por meio do Ofício CEE/G 434/20.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei n.º 248/2020, de autoria do Poder Executivo, Ofício CEE/G n.º 455/20, do Excelentíssimo Governador Carlos Massa Ratinho Junior, encaminhando emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do §5º do art. 134, da Constituição Estadual e do art. 242, do Regimento Interno.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo